



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025 Nº 6.904



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 2.160 - NM.

Republicado para correção

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

THALÍA VICTORIA DE OLIVEIRA DUARTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 12 de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 12 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.240 - NM.

Republicado para correção

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 20 de setembro de 2025:

1. ELIANO DE OLIVEIRA BARROS, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. ERBETE CARREIRO MARTINS, Assessor Especial Técnico II - DAS-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.249.

Republicado para correção

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 1.696 - EX, de 19 de setembro de 2025, publicada na edição 6.902 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera os servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, restaurando, por conseguinte, as suas nomeações, empreendidas por meio dos atos adiante indicados, publicados nas seguintes edições do Diário Oficial do Estado:

1. ADÃO CLAUDIO PAIVA NUNES, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
2. ADRIANO CORREIA DA SILVA, Ato nº 426, de 1º de março de 2023, edição 6.280;
3. ALESSANDRO DAVID VIEIRA MARTINS, Ato nº 1.091, de 11 de maio de 2023, edição 6.326;
4. ANA CLARA TAVARES CRAVEIRO, Ato nº 1.264, de 17 de junho de 2024, edição 6.591;
5. ANDRE LUIZ BARROS COSTA, Ato nº 496, de 4 de março de 2024, edição 6.523;
6. ARLAN ALECRIM GONÇALVES, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
7. CAMYLLA FERREIRA CESAR BARBOSA, Ato nº 1.264, de 17 de junho de 2024, edição 6.591;
8. CANDIDO FERREIRA COLINO JUNIOR, Ato nº 1.264, de 17 de junho de 2024, edição 6.591;
9. CARLOS ALVES DOS SANTOS, Ato nº 862, de 23 de abril de 2024, edição 6.556;
10. ELISANGELA MARIA DO NASCIMENTO, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
11. ENIELY MAISA DE MORAES FERREIRA, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;

## SUMÁRIO

|                                         |    |
|-----------------------------------------|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO        | 1  |
| CASA CIVIL                              | 5  |
| CASA MILITAR                            | 6  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR              | 6  |
| CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO           | 6  |
| PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO            | 7  |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO             | 7  |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA    | 13 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA       | 13 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                  | 14 |
| SECRETARIA DA FAZENDA                   | 24 |
| SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS | 38 |
| SECRETARIA DA SAÚDE                     | 38 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA         | 50 |
| SECRETARIA DO TURISMO                   | 50 |
| DETRAN                                  | 52 |
| IGEPREV                                 | 59 |
| RURALTINS                               | 60 |
| TRIBUNAL DE CONTAS                      | 60 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA                     | 62 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS              | 63 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                | 65 |

12. EUCLIDES PEREIRA DA SILVA, Ato nº 1.405, de 22 de maio de 2025, edição 6.820;
13. FABRICIO CARVALHO CORRÊA, Ato nº 131, de 17 de janeiro de 2023, edição 6.251;
14. GABRIEL DE ARAUJO MARTINS, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
15. GLAUCIA TAVARES ARAUJO, Ato nº 903, de 19 de abril de 2023, edição 6.312;
16. JACKSON ANTONIO MODESTO SILVA, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
17. JOÃO FILIPE GAMA DE OLIVEIRA, Ato nº 1.456, de 3 de julho de 2023, edição 6.361;
18. JOSIVALDO DE SOUSA COSTA, Ato nº 1.770, de 28 de agosto de 2023, edição 6.400;
19. JULIVAN VIEIRA NOLETO, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
20. KARLA ALESSANDRA LEITÃO AZEVEDO, Ato nº 2.060, de 5 de novembro de 2024, edição 6.691;
21. KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA, Ato nº 426, de 1º de março de 2023, edição 6.280;
22. KEMELA THAIS MARCON GOMES ROLINDO, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
23. LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, Ato nº 131, de 17 de janeiro de 2023, publicado na edição 6.251;
24. LESSY CASSIMIRO BONFIM MACHADO, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
25. LIGIA FONSECA E SILVA PITSCH CUNHA, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
26. LISIARA CARLA GEMELLI VIECZOREK, Ato nº 1.870, de 19 de setembro de 2024, edição 6.659;
27. LIZ REGINA FERREIRA DA SILVA, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
28. LORENA NEGREIROS NEVES, Ato nº 1.079, de 3 de junho de 2024, edição 6.583;
29. LORRANNA LOURENÇO DUARTE RIBEIRO, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
30. LUCIA LEIKO TACAOKA MURAISHI GARCIA, Ato nº 1.079, de 3 de junho de 2024, edição 6.583;
31. MARCIA FERREIRA DE ARAUJO, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
32. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA, Ato 426, de 1º de março de 2023, edição 6.280;
33. NEURIVAN RIBEIRO DE SOUZA, Ato 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
34. PRISCILLA ZANATTA TEIXEIRA MAYA, Ato nº 1.742, de 16 de julho de 2025, edição 6.857 do Diário Oficial do Estado;
35. RAPHAEL VICTOR DA CUNHA COSTA, Ato nº 1.264, de 17 de junho de 2024, edição 6.591;
36. ROBERTO JOSE DUARTE NETO, Ato nº 1.264, de 17 de junho de 2024, edição 6.591;
37. ROBSON TEIXEIRA DA SILVA, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
38. RODOLFO ALVES DOS SANTOS, Ato nº 426, de 1º de março de 2023, edição 6.280;
39. RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA, Ato nº 496, de 4 de março de 2024, edição 6.523;

40. ROSIRAN RODRIGUES BARROS, Ato nº 903, de 19 de abril de 2023, edição 6.312;
41. RUBENS SILVA FRANTZ, Ato nº 900, de 30 de abril de 2024, edição 6.561;
42. TAMARA PACINI DOS SANTOS, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
43. THIAGO VINICIUS FERREIRA VELOSO, Ato nº 1.091, de 11 de maio de 2023, edição 6.326;
44. TULIO PARREIRA LABRE, Ato nº 426, de 1º de março de 2023, edição 6.280;
45. VIRGINIA PRAXEDES ARAÚJO, Ato nº 900, de 30 de abril de 2024, edição 6.561;
46. WALTER GILIARDI ROMEIRO ROCHA, Ato nº 103, de 13 de janeiro de 2023, edição 6.249;
47. YANNE VICTORIA NEVES DE SOUZA MELO, Ato nº 1.626, de 5 de agosto de 2024, edição 6.626.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 2.269 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### N O M E A R

CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER - DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 24 de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 2.272 - DSG.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

#### D E S I G N A R

MÔNICA AVELINO ARRAIS, Secretária Executiva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria do Meio ambiente e Recursos Hídricos, nos impedimentos legais e eventuais do titular interino, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, a partir de 22 de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Secretária-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

## ATO Nº 2.276 - DSG.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

## DESIGNAR

MANOEL MORAES DOS REIS FILHO, Secretário Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Administração, nos impedimentos legais e eventuais do titular, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, a partir de 23 de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.277.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## TORNAR INSUBSISTENTES

o Ato nº 2.263 - NM, de 22 de setembro de 2025, e a Portaria CCI nº 1.396 - EX, de 6 de agosto de 2025, publicados, respectivamente, nas edições 6.903 e 6.872 do Diário Oficial do Estado, que nomeia e exonera NELMA ROSANE CARDOSO PEREIRA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 427 - NM, de 5 de fevereiro de 2025, publicado na edição 6.751 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.278 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir das seguintes datas:

1. ALTENIR COSTA LEÃO, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, 9 de setembro de 2025;
2. ANTÔNIO LUIZAMORIM ARAUJO, Gerente de Contabilidade - DAI-1, 22 de setembro de 2025;
3. FERNANDA PEREIRA ARANTES MARTINS, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, 22 de setembro de 2025;
4. GEUNI MARIA BARREIRA ALVES, Chefe de Gabinete - DAS-2, 9 de setembro de 2025;
5. GILCILENIO BRANDÃO NUNES, Assessor de Comunicação - DAI-2, 22 de setembro de 2025;
6. HOSANAH GOMES SANTOS, Assessor de Transporte - DAI-2, 22 de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.279.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 1.710 - EX, de 19 de setembro de 2025, publicada na edição 6.902 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera DANIELA DOS SANTOS CORREA DE MOURA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.384 - NM, de 15 de junho de 2022, publicado na edição 6.109 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.280.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 1.706 - EX, de 19 de setembro de 2025, publicada na edição 6.902 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera SILVANEIA VIEIRA GUERRA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 2.456 - NM, de 22 de dezembro de 2023, publicado na edição 6.476 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.281.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 1.670 - EX, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição 6.900 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera CARMEN LÚCIA GONÇALVES SHINDO, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 2.225 - NM, de 29 de novembro de 2024, publicado na edição 6.707 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.282.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

a Portaria CCI nº 1.715 - EX, de 19 de setembro de 2025, publicada na edição 6.902 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera VITOR BIF VIANA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.537 - NM, de 13 de julho de 2023, publicado na edição 6.368 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.283.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

a Portaria CCI nº 1.706 - EX, de 19 de setembro de 2025, publicada na edição 6.902 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera DANIEL PEREIRA CARNEIRO, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.973 - NM, de 25 de agosto de 2025, publicado na edição 6.884 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.284.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

a Portaria CCI nº 1.715 - EX, de 19 de setembro de 2025, publicada na edição 6.902 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera JEAN GLAUBER FREDERICO, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.975 - NM, de 25 de agosto de 2025, publicado na edição 6.884 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.285.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

a Portaria CCI nº 1.732 - EX, de 22 de setembro de 2025, publicada na edição 6.903 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera MARIANNA POLIANTUNES DE OLIVEIRA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.951 - NM, de 3 de outubro de 2023, publicado na edição 6.425 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.286.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

a Portaria CCI nº 1.619 - EX, de 12 de setembro de 2025, publicada na edição 6.897 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera THALES BORGES PARRIÃO DO AMARAL, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.480 - NM, de 30 de maio de 2025, publicado na edição 6.827 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.287 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

FLÁVIA TEIXEIRA HALUM para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.288.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 1.696 - EX, de 19 de setembro de 2025, publicada na edição 6.902 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera MARIA DAS GRAÇAS LIMA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.262, de 17 de junho de 2024, publicado na edição 6.592 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

## PORTARIA CCI Nº 1.737 - EX, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

MATHEUS FRANÇA RIBEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 23 de setembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.739 - RVG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

## REVOGAR,

a partir de 5 de setembro de 2025, a Portaria CCI nº 1.643 - CSS, de 30 de outubro de 2024, publicada na edição 6.692 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa REGINA MOTA BRILHANTE, matrícula 11233761-2, cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.740 - EX, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

GUSTAVO BOLENTINI DE ARAÚJO MACHADO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER - DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 24 de setembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.741 - RVG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

## REVOGAR,

a partir de 24 de setembro de 2025, a Portaria CCI nº 1.857 - CSS, de 2 de dezembro de 2024, republicada na edição 6.710 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar GUSTAVO BOLENTINI DE ARAÚJO MACHADO, matrícula 54899-1, cedido à Secretaria da Segurança Pública.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.743 - RVG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

## REVOGAR,

a partir de 17 de setembro de 2025, a Portaria CCI nº 182 - CSS, de 23 de janeiro de 2025, publicada na edição 6.742 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Professora da Educação Básica VILMA DE JESUS MORAIS BRITO, matrícula 617031-3, é cedida ao Município de Palmas.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.744 - DISP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## DISPENSAR

da Função Comissionada de Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP) - FCPM-4 o servidor RAIMUNDO SOARES VELOSO SOBRINHO, matrícula 806125-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 23 de setembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.745 - EX, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

LUCAS DE OLIVEIRA FEITOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 24 de setembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.746 - EX, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 25 de setembro de 2025:

1. MATHEUS PEREIRA GOMES;
2. PEDRO HENRIQUE MARTINS TORRES.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

APOSTILA CCI Nº 96 - APT, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.702 - EX, de 19 de setembro de 2025, publicada na edição 6.902 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Luiza Moura Coelho de Deus para LUIZA MOURÃO COELHO DE DEUS.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 003/2025/DIGES/CAMIL, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Implementa a execução do Teletrabalho dos servidores em exercício no âmbito da Casa Militar com base na Resolução CAST nº 01/2024.

O TENENTE CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II e IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins e conforme disposto na Lei Nº 3.421, de 8 de março de 2019 e na Resolução CAST nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar a execução do Teletrabalho dos servidores em exercício no âmbito da Casa Militar, estabelecendo as disposições a seguir.

Art. 2º É fixado o limite de 18 (dezoito) servidores em Teletrabalho, que equivale a 20% do total de servidores em exercício nesta Secretaria.

Art. 3º Ficam disponibilizadas as seguintes vagas para o regime de Teletrabalho, observado o que dispõe o art. 6º do Decreto nº 6.795/2024:

| Nome do órgão | Vagas | Total de servidores militares |
|---------------|-------|-------------------------------|
| Casa Militar  | 1     | 95                            |

Art. 4º A seleção dos participantes aptos ao Teletrabalho dar-se-á por meio de Edital de Seleção, conforme modelo trazido pela Resolução CAST nº 01/2024, contendo os critérios técnicos necessários para a participação dos interessados.

Art. 5º Esta Portaria institui a comissão de seleção dos interessados ao regime de Teletrabalho, composta por 03 (três) servidores, sob a presidência do primeiro, sendo:

| Nome                                       | Matrícula |
|--------------------------------------------|-----------|
| Ten Cel QOPM Fernando Gomes Oliveira       | 912727    |
| 1º Ten QOA Tatiana P. de Cerqueira Lopes   | 935806    |
| Subtenente QPPM Maria Ildênia S. de Castro | 40580     |

Parágrafo único. A comissão de seleção será responsável pela análise e avaliação dos documentos apresentados, visando a classificação dos participantes, conforme os requisitos básicos previstos no Edital de seleção.

Art. 6º O setor de gestão de pessoas será responsável pelo controle de servidores para o regime de Teletrabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR OLIVEIRA SANTOS ROCHA TELES - TEN CEL QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 25/2025/4ª CIBM, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Suspensão de férias a bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DA 4ª CIBM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 24, parágrafo único, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 37, inciso II, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do 3º SGT QPBM 00.528-14 EGLISON ABADE DOS SANTOS MAT. 11214210/1, referentes ao período aquisitivo 15/09/2023 a 14/09/2024, que estavam previstas para dia 06/10/2025 a 04/11/2025, publicadas em Suplemento ao Boletim Geral Nº 1883, de 22 de agosto de 2025, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA - TC QOBM  
Comandante da 4ª CIBM

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 3/2025/GABSEC/CGE, DE 19/09/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a necessidade da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins ter acesso contínuo e ilimitado a um jornal eletrônico de grande circulação que ofereça notícias atualizadas e completas (locais, nacionais e municipais), em formato digital e multiplataforma, para subsidiar decisões, posicionamentos institucionais e fortalecer suas ações de controle, fiscalização e comunicação;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 21/2025/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral do Estado, que opinou pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade, no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/09040/000083.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de assinatura de jornal eletrônico para atender às necessidades contínuas da Controladoria-Geral do Estado, em favor da empresa J. Câmara & Irmãos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.754/0003-95, no valor total de R\$ 169,80 (cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

MURILO FRANCISCO CENTENO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,  
Nº 8/2025/GABSEC/CGE, DE 19/09/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando a necessidade de assegurar o funcionamento eficiente, o bom desempenho e a eficácia das atividades institucionais da Controladoria-Geral do Estado, mediante o fornecimento de materiais de expediente atualmente inexistentes ou em baixo estoque no almoxarifado, prevenindo impactos negativos na continuidade do serviço público, fortalecendo as boas práticas organizacionais e garantindo condições adequadas ao desempenho das atribuições da Administração;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 22/2025/ASSEJUR, SGD 2025/09049/010412, exarado pela Assessoria Jurídica deste Órgão Central de Controle Interno, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025/09040/000032.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de materiais de expediente para atender às demandas da Controladoria-Geral do Estado, em favor das empresas DPEL Distribuidora de Papelaria e Limpeza Ltda, CNPJ nº 53.558.020/0001-49, TB Comércio de Ferramentas Ltda, CNPJ nº 51.567.301/0001-32, e Eliane Maria Alves Pereira Almeida Silva Ltda, CNPJ nº 57.122.751/0001-06, no valor total de R\$ 3.058,69 (três mil, cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

MURILO FRANCISCO CENTENO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO  
Repblicado para correção

Processo nº 2025/09060/003779  
Contrato nº 014/2025  
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
Contratado: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA  
CNPJ: 07.112.529/0001-46  
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assinatura de plataforma digital e consulta jurídica  
Valor do Contrato: R\$ 78.328,80 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).  
Natureza da Despesa: 33.90.40  
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666  
Data da Assinatura: 12/09/2025  
Signatários:  
JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) e BERNADO DE CARVALHO BARBOSA (Representante legal da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2083/2025/GASEC,  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento de Sentença constante nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Ação de Cobrança de Valores Devidos nº 0020371-51.2024.8.27.2706, ajuizada em 9/10/2024.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 1061/2025/GASEC, de 9/5/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6813, de 12/5/2025:

| ORD. | NUM FUNC | VINC | NOME DO SERVIDOR                  | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO  | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|------|----------|------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------|
| 575  | 1159941  | 2    | PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS GOUVEIA | 02/05/2024                 | 01/06/2024         | PROGRESSÃO VERTICAL | 01-2a-C                 | 01-1a-C                      |

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS GOUVEIA, Número Funcional 1159941/2, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.721-67, integrante do Quadro Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência, Tabela I, do anexo I da Lei nº 3.879/2022, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | 2ª-C                       | 1ª-C                    | 3/5/2024                             | 1/6/2024                  |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

PORTARIA Nº 2084/2025/GASEC,  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008422-14.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/5/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) JOSE MENDES DA SILVA JUNIOR, Número Funcional 62008/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.983-28, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

|                    |                         |                                     |                           |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
| HORIZONTAL         | J                       | 2/3/2025                            | 1º/4/2025                 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

PORTARIA Nº 2102/2025/GASEC,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora EVA MARIA DOS SANTOS, número funcional 11774274/2, Assessor Comissionado IV, lotada na Gerência Geral de Administração, desta Pasta, conforme especifica abaixo, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

|                         |                                |      |
|-------------------------|--------------------------------|------|
| Período Aquisitivo      | Período de Suspensão de Férias | Dias |
| 29/06/2024 a 28/06/2025 | 01/09/2025 a 30/09/2025        | 30   |

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

PORTARIA Nº 2103/2025/GASEC,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor RODRIGO GOMES CARVALHO, número funcional 11234440, Administrador Hospitalar, lotada na Gerência de Planejamento e Convênios, desta Pasta, conforme especifica abaixo, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

|                         |                                |      |
|-------------------------|--------------------------------|------|
| Período Aquisitivo      | Período de Suspensão de Férias | Dias |
| 26/05/2024 a 25/05/2025 | 22/07/2025 a 26/07/2025        | 30   |

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

PORTARIA Nº 2104/2025/GASEC,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora DESVANIA DA SILVA TOMAS, número funcional 536213/3, Técnico em Contabilidade, lotada na Gerência de Planejamento e Convênios, desta Pasta, conforme especifica abaixo, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

|                         |                                |
|-------------------------|--------------------------------|
| Período Aquisitivo      | Período de Suspensão de Férias |
| 25/08/2024 a 24/08/2025 | 01/09/2025 a 30/09/2025        |

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 694/2025/GASEC/SECAD,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/30559/281621, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                   | FUNÇÃO                          | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|
| 01  | 11979534/1   | XXX.XXX.811-25 | JOICE BARBOSA DE SOUSA | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2025/23000/004269 | 01/09/2025 |

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 695/2025/GASEC/SECAD,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/23009/229378, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                         | FUNÇÃO                      | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------|------------|
| 01  | 12000000/1   | XXX.XXX.951-22 | SARAH MELISA BARROS DE SOUZA | ASSISTENTE ESPECIALIZADO II | 2025/23000/004460 | 16/09/2025 |

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 696/2025/GASEC/SECAD,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/254615, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                             | FUNÇÃO     | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|----------------------------------|------------|-------------------|------------|
| 01  | 11872330/2   | XXX.XXX.401-34 | REGIFRAN DE OLIVEIRA COSTA SILVA | ANALISTA I | 2025/23000/004397 | 29/08/2025 |

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 697/2025/GASEC/SECAD,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/17019/058021, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                    | FUNÇÃO                     | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|------------|
| 01  | 12019712/1   | XXX.XXX.041-62 | RAFAEL ALVES DOS SANTOS | ASSISTENTE ESPECIALIZADO I | 2025/23000/004366 | 01/09/2025 |

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 698/2025/GASEC/SECAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/253773, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF            | NOME                         | FUNÇÃO                       | Nº PROCESSO       | A PARTIR   |
|-----|--------------|----------------|------------------------------|------------------------------|-------------------|------------|
| 01  | 12001830/1   | XXX.XXX.081-84 | ANA IRIS LEITE COSTA SILVA   | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2025/23000/004409 | 11/08/2025 |
| 02  | 11361437     | XXX.XXX.401-18 | CLEICIANE AMERICO NUNES      | ANALISTA II                  | 2025/23000/004410 | 04/09/2025 |
| 03  | 11984139/1   | XXX.XXX.414-00 | JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2025/23000/004411 | 30/08/2025 |
| 04  | 47342/14     | XXX.XXX.291-18 | JOEL BESERRA DE SOUSA        | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2025/23000/004412 | 01/09/2025 |
| 05  | 11983272/1   | XXX.XXX.421-69 | PALOMA DA SILVA MACHADO      | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2025/23000/004413 | 03/09/2025 |

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

DESPACHO Nº 3982/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/002265  
INTERESSADO(A): WELLINGTON LUIZ AMORIM DOS SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Oficial Investigador de Polícia  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 613270/1  
CPF: XXX.XXX.971-87  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 66/67, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 20.12.2023 a 03.09.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

DESPACHO Nº 3984/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001889  
INTERESSADO(A): MÔNICA ROSA DE MARINS GOMES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 104568/2  
CPF: XXX.XXX.807-27  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 18 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 40/41, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de janeiro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

DESPACHO Nº 3985/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000270  
INTERESSADO(A): MARIA HELENA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Biomédico  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 338210/1  
CPF: XXX.XXX.601-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 18 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 41/42, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

DESPACHO Nº 3986/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001549  
INTERESSADO(A): LUCIENE MARIA DE ARAUJO GOMES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 445220/2  
CPF: XXX.XXX.561-91  
ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 40/41, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de janeiro de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

**DESPACHO Nº 3987/2025/GASEC**

PROCESSO Nº 2025/24830/001569  
INTERESSADO(A): IRANI VANDERLEY DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 472480/1  
CPF: XXX.XXX.801-44  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 60/61, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

**DESPACHO Nº 3988/2025/GASEC**

PROCESSO Nº 2025/24830/000900  
INTERESSADO(A): HUMBERTO DE ALMEIDA SENA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Oficial Investigador de Polícia  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 726701/1  
CPF: XXX.XXX.001-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 38/39, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 18 de dezembro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

**DESPACHO Nº 3989/2025/GASEC**

PROCESSO Nº 2025/24830/001678  
INTERESSADO(A): ELIS REGINA RABELO DOS SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 664501/1  
CPF: XXX.XXX.001-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 54/55, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 17 de fevereiro de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

**DESPACHO Nº 3990/2025/GASEC**

PROCESSO Nº 2025/24830/000893  
INTERESSADO(A): ANA LUIZA RODRIGUES LOBO MACHADO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Extensionista Rural  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 223983/1  
CPF: XXX.XXX.792-87  
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

**DESPACHO Nº 3993/2025/GASEC**

PROCESSO Nº 2025/24830/000520  
INTERESSADO(A): TÂNIA MOURA XAVIER  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 459656/2  
CPF: XXX.XXX.581-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 41/42, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 1º de outubro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

**DESPACHO Nº 4036/2025/GASEC**

PROCESSO Nº 2025/27000/026094  
INTERESSADO(A): LÍVIA OLIVEIRA RIBEIRO SANTOS  
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 1281550/7  
CPF: xxx.xxx.471-90  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os presentes autos sobre solicitação de Auxílio-Natalidade formulada pela servidora em referência, em virtude do nascimento de seu filho Samuel Oliveira Ribeiro dos Santos, ocorrido em 07 de julho de 2021.

Após análise, verificou-se que a servidora passou a ocupar o cargo efetivo de Professor da Educação Básica em 12 de janeiro de 2024, ou seja, após o nascimento do filho pelo qual requer o Auxílio-Natalidade.

Acerca dos requisitos necessários à configuração do direito ao referido benefício, o art. 55, da Lei nº 1.818, de 23 de 2007, estabelece:

“Art. 55. São concedidos ao servidor, titular de cargo de provimento efetivo ou estabilizado, e à sua família os seguintes auxílios pecuniários:

- I - auxílio-funeral;
  - II - auxílio-natalidade;
  - III - auxílio-reclusão;
  - IV - salário-família.”
- (grifos inseridos)

Assim, acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e demais documentos que instrui os autos resolvo, INDEFERIR, o auxílio ora reclamado, pois, somente é assegurado para servidor(a) titular de cargo de provimento efetivo ou estabilizado e, no presente caso, na data de nascimento da criança, a requerente não exercia cargo efetivo neste executivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

#### DESPACHO Nº 4039/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000322  
INTERESSADO(A): MARIANA APARECIDA TAVARES DE SOUSA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 651476/1  
CPF: XXX.XXX.701-82  
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 50/51, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de fevereiro de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

#### DESPACHO Nº 4040/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001359  
INTERESSADO(A): MARIA REGINA DOS REIS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 628144/3  
CPF: XXX.XXX.321-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de julho de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 47/48, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de fevereiro de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

#### DESPACHO Nº 4045/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000937  
INTERESSADO(A): RAIMUNDO MIRANDA DO NASCIMENTO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 449833/2  
CPF: XXX.XXX.461-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 18 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 54/55, e Despacho nº 2.420, de 18 de agosto de 2025, às fls. 56, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Raimundo Miranda do Nascimento, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

#### DESPACHO Nº 4046/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001787  
INTERESSADO(A): DARLENE DOS SANTOS PEREIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 704791/2  
CPF: XXX.XXX.941-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 28/29, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 19.09.2023 a 03.09.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

#### DESPACHO Nº 4047/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000500  
INTERESSADO(A): ILMA RODRIGUES DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 553030/2  
CPF: XXX.XXX.891-87  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 19/20, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 01.06.2024 a 06.02.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

DESPACHO Nº 4048/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/00861  
INTERESSADO(A): SILVANIA MARIA MAGALHÃES BATALHA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 611200/5  
CPF: XXX.XXX.101-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 18 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 44/45, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de março de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

DESPACHO Nº 4049/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001249  
INTERESSADO(A): MARIAZINHA FERREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 653400/1  
CPF: XXX.XXX.021-87  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 15 de fevereiro de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

DESPACHO Nº 4050/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000596  
INTERESSADO(A): MARCILENE SOUZA CARVALHO GOMES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 470068/1  
CPF: XXX.XXX.991-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 14 de junho de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

DESPACHO Nº 4051/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001463  
INTERESSADO(A): LEUZENIR RODRIGUES DE FARIAS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 630266/1  
CPF: XXX.XXX.751-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 59/60, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de abril de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

DESPACHO Nº 4052/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2024/24830/003669  
INTERESSADO(A): FRANCISCO GASPAR SOUZA DA CRUZ  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 139339/2  
CPF: XXX.XXX.058-21  
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 47/48, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 14 de julho de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

DESPACHO Nº 4053/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001415  
INTERESSADO(A): ELZANILHA DE LIRA CARVALHO MINA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 463337/3  
CPF: XXX.XXX.251-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 18 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 98/99, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de abril de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

DESPACHO Nº 4086/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001614  
INTERESSADO(A): SONALY SANTIAGO PEREIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Médico  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 551883/3  
CPF: XXX.XXX.662-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 10 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 61/62, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de abril de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

DESPACHO Nº 4087/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001341  
INTERESSADO(A): VERONICE DE FATIMA SIQUEIRA ALMEIDA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 695443/2  
CPF: XXX.XXX.101-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 67/71, e nos termos do art. 38, alínea "c" e I, do §1º, do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, no período de 20.12.2023 a 03.04.2025, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de setembro de 2025.

Manoel Moraes dos Reis Filho  
Secretário Interino da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 083/2025,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.085 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6892, de 04 de setembro de 2025, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover o servidor, para fins de atualização junto ao ERGON.

| Servidor                    | Matrícula  | CPF            | Lotação Anterior                   | Lotação Atual             | A partir |
|-----------------------------|------------|----------------|------------------------------------|---------------------------|----------|
| Victor Rodrigues dos Santos | 11953241-2 | XXX.XXX.301-89 | Gerência de Geral de Administração | Gerência de Abastecimento | 22/09/25 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

CESAR HANNA HALUM  
Secretário de Agricultura e Pecuária

EXTRATO DE DISTRATO Nº 01/2025

DISTRATO nº 01/2025  
DISTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
CNPJ: 25.089.137/0001-95  
DISTRATADO: ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 23.348.665/0001-96  
OBJETO: Fica extinto o Contrato nº 033/2025, tendo como objeto serviço de locação de caçamba estacionária (container), para atender as necessidades do desta Secretaria, no valor de R\$ 107.240,00 (cento e sete mil, duzentos e quarenta reais), tendo como objeto a locação de caçamba estacionária (container).  
DA MOTIVAÇÃO: Dado a vontade das partes, os Distratantes anuem em extinguir amigavelmente como de fato e de direito a presente relação contratual pondo fim ao mesmo a partir da assinatura do presente Distrato, nos termos do artigo 138, da Lei nº 14.133/21, não havendo despesas a pagar, nem serviço a receber.  
Data da Assinatura: 19 de setembro de 2025  
CÉSAR HANNA HALUM - Secretário de Estado - DISTRATANTE e  
KERLEY GOMES FERREIRA - DISTRATADO.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

AVISO DE REVOGAÇÃO GLOBAL DO EDITAL SEICJU/TO Nº 23,  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Republicado para correção

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, responder pela Pasta, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos termos do Ato Governamental nº 2.042 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.892, de 04 de setembro de 2025, em estrita observância e irrestrito compromisso com os princípios constitucionais que rege, a Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e o respeito à dignidade da pessoa humana, além de estar em plena consonância com os preceitos jurídicos e normativos vigentes, que fundamentam e balizam as ações administrativas estatais, adota postura institucional pautada pela primazia do interesse público e pela necessária conformidade com o ordenamento jurídico pátrio.

Nessa senda, esta Secretaria reitera sua inquebrantável fidelidade aos imperativos legais que obrigam o agir estatal de forma ética, justa e transparente, pautando-se pela observância rigorosa da legislação aplicada, incluindo a Constituição Federal, as normas infraconstitucionais, os princípios norteadores da gestão pública eficiente, bem como os marcos regulatórios que disciplinam os processos seletivos e administrativos, garantindo a plena regularidade, legitimidade e publicidade dos atos praticados no âmbito de suas competências.

Ressalta-se, ademais, a importância do respeito aos direitos fundamentais e à promoção da igualdade e da não discriminação, sustentando a necessária adequação das normas administrativas aos recentes avanços jurídicos e sociais, responsáveis pela proteção da dignidade humana e pela consolidação de um ambiente administrativo inclusivo, igualitário e livre de quaisquer atos que possam significar tratamento desigual ou discriminatório.

Assim, a presente medida visa assegurar a conformidade e a segurança jurídica dos procedimentos administrativos adotados pela Secretaria, reafirmando o compromisso institucional com a legalidade estrita, a moralidade administrativa e a eficiência na gestão pública, fatores essenciais para a manutenção da confiança social e institucional perante a coletividade e os órgãos de controle.

Este ato de revogação reflete o compromisso deste órgão com a legalidade estrita, a justiça administrativa e a plena observância das garantias constitucionais de acesso e igualdade para todos os servidores públicos, independentemente de gênero.

EDITAL SECIJU/TO Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, responder pela Pasta, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos termos do Ato Governamental nº 2.042 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.892, de 04 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e demais disposições legais aplicáveis, ademais, em uníssono com o artigo 37, da Constituição Federal, e considerando as demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o imperativo do princípio da legalidade como pilar basilar da Administração Pública, que impõe a estrita observância à conformidade dos atos e procedimentos administrativos com as normas jurídicas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade da imprescindível observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade na execução dos atos administrativos, garantindo que os procedimentos adotados estejam em plena harmonia com as garantias constitucionais fundamentais;

CONSIDERANDO o compromisso inarredável desta Secretaria com a promoção e a efetivação dos princípios da igualdade, dignidade da pessoa humana e da não discriminação, conforme expressamente previsto no artigo 5º, da Constituição Federal, pilares essenciais para a construção de uma gestão pública justa, eficaz e democrática, e;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a integridade, credibilidade e a segurança jurídica dos atos administrativos praticados, prevenindo eventuais questionamentos judiciais e administrativos que possam comprometer a imagem e a eficiência desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se, de forma integral, definitiva e irrevogável, o Edital nº 23, de 05 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.896, de 11 de setembro de 2025, que disciplina o processo seletivo para atuação de Policiais Penais como estagiários no Núcleo de Operações com Cães (NOC), produzindo seus efeitos *ex nunc*, a partir da data de publicação deste Edital, com a consequente extinção de quaisquer procedimentos e efeitos dele decorrentes.

Art. 2º Ficam ressalvados e mantidos os atos administrativos já praticados em conformidade com o supradito Edital, desde que revestidos de regularidade formal e material, permanecendo estes válidos e eficazes, excetuando-se aqueles que venham a ser declarados ilegais ou nulos em sede de processo administrativo específico ou judicial competente.

Art. 3º Determina-se que os setores técnicos, mediante coordenação da Secretaria, procedam à elaboração, formalização e ampla divulgação de novo Edital que regulamente o processo seletivo em referência, o qual deverá observar rigorosamente os preceitos constitucionais da igualdade, impessoalidade e da não discriminação, assegurando condições igualitárias de acesso e participação a todos os interessados, independentemente de gênero ou qualquer outra condição pessoal ou social.

Art. 4º Fica vedada a concessão de quaisquer indenizações, compensações financeiras ou reparações aos candidatos ou demais interessados em decorrência da revogação do Edital nº 23, de 05 de setembro de 2025, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei e mediante comprovação inequívoca de prejuízo legalmente amparado.

Art. 5º Incumbe à Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, bem como aos seus setores competentes, a coordenação, supervisão e acompanhamento de todos os atos e procedimentos decorrentes da presente revogação, garantindo a conformidade e tempestividade das medidas administrativas subsequentes.

Art. 6º Fica expressamente vedada a reedição do Edital nº 23, de 05 de setembro de 2025, em idênticas condições ou que reproduzam quaisquer de seus dispositivos que contrariem os princípios constitucionais da igualdade e da não discriminação, cabendo à Secretaria providenciar edital que observe integralmente os mandamentos legais e constitucionais.

Art. 7º Este Edital será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, garantindo-se, dessa forma, ampla publicidade, transparência dos atos administrativos e pleno acesso dos interessados às informações, em estrita observância aos princípios da publicidade e do controle social.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

Hélio Pereira Marques  
Secretário Interino de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1536, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/020541;  
Número do Contrato: 084/2025;  
Fiscal do Contrato: Pablo Silva e Carvalho - Matrícula:11776099-4;  
Substituto de Fiscal: Jailson Borges Soares - Matrícula: 11890657-2;  
Comissão Receptora:

| MEMBRO | NOME                        | Nº MATRÍCULA |
|--------|-----------------------------|--------------|
| 1º     | Carlos Gil Florentino de Sá | 5889987-1    |
| 2º     | Levi Luz Souza              | 11933119-2   |
| 3º     | Moabe Gomes Reis            | 11796065-4.  |

Contratada: GRUPO MULTI S.A;  
CNPJ: 59.717.553/0016-99;  
Objeto do Contrato: Aquisição de televisores do tipo smart TV com tamanho mínimo de 55 polegadas, destinados a atender às necessidades das Unidades Educacionais geridas pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins (SEDUC).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Tecnologia da Informação sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Tecnologia da Informação para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1537, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA-SEDUC Nº 1549, de 31 de outubro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6445, que dispensou, a servidora IRACEMA GOMES DO NASCIMENTO, Professora da Educação Básica, nº funcional 569838-4, a seguir.

|                                    |                                 |
|------------------------------------|---------------------------------|
| Onde se lê:                        | Leia-se:                        |
| A partir de 27 de outubro de 2023; | A partir 19 de outubro de 2023. |

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1538, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS  
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 1538,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

|       |                |              |                           |       |          |
|-------|----------------|--------------|---------------------------|-------|----------|
| Ordem | CPF            | Nº Funcional | Servidor (a)              | Nota  | Ano Base |
| 1     | XXX.XXX.X11-91 | 1079727-1    | Ozeias Neres De Cerqueira | 99,53 | 2023     |

PORTARIA-SEDUC Nº 1539, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014 e art. 20, da Instrução Normativa nº 005, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho por Função - APED dos servidores do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS  
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 1539,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

|       |                |              |                               |        |          |
|-------|----------------|--------------|-------------------------------|--------|----------|
| Ordem | CPF            | Nº Funcional | Servidor (a)                  | Nota   | Ano Base |
| 1     | XXX.XXX.X51-20 | 11544228-4   | Jailson Resplandes de Menezes | 100,00 | 2024     |
| 2     | XXX.XXX.X61-53 | 1236822-1    | Patricia Pinheiro Costa       | 100,00 | 2024     |

PORTARIA-SEDUC Nº 1540, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014 e art. 20, da Instrução Normativa nº 005, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho por Função - APED do servidor do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, lotado nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS  
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 1540,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

|       |                |              |                       |       |          |
|-------|----------------|--------------|-----------------------|-------|----------|
| Ordem | CPF            | Nº Funcional | Servidor (a)          | Nota  | Ano Base |
| 1     | XXX.XXX.X51-81 | 11933208-1   | Rayel Pereira de Lima | 99,20 | 2024     |

PORTARIA-SEDUC Nº 1541, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1427, de 21 de agosto de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.885, de 26 de agosto de 2025, na parte que designou a Professora da Educação Básica, LUCIANA COSTA MARTINS, número funcional 11681799-6, para ministrar aulas mensais, a seguir.

|                                                                                           |                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Onde se lê:                                                                               | Leia-se:                                                                                                                                                      |
| para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025 | para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 4 a 31 de agosto de 2025 e 90 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025 |

HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1542, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a KATIANE RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS, Professora da Educação Básica, número funcional 983590-8, no período de 15 a 19/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1166, de 03/07/2025, publicada na Edição nº 6851 do Diário Oficial do Estado.

HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1543, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1449, de 22 de agosto de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.887, de 28 de agosto de 2025, na parte que designou a Professora da Educação Básica, KAROLAYNE DA SILVA LIMA, número funcional 11929863-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

|                                                    |                                        |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Onde se lê:                                        | Leia-se:                               |
| no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025 | no período de 4 a 29 de agosto de 2025 |

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1544, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Termo de Acordo, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo nº 2024/27000/013392, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Termo de Cooperação Técnica: Marileide Carvalho de Souza - Matrícula: 11973412-1;  
Substituto de Fiscal de Termo de Cooperação Técnica: Nilva de Almeida Santos - Matrícula: 887435-3;  
Acordo de Cooperação Técnica: 30/2024;  
Concedente: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;  
Proponente: Aelbra Educação Superior - Graduação e Pós-graduação S.A;  
Objeto: O presente termo tem por objeto à realização de estágio curricular obrigatório, para alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos de Licenciatura em: História, Pedagogia, Matemática, Física, Letras Português e Respectivas Literatura, Geografia, Ciências Biológicas e, Licenciatura e Bacharel em Psicologia.

Art. 2º São atribuições do Fiscal da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Acordo de Cooperação Técnica;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Acordo;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do acordo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS  
Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
ADOLFO BEZERRA DE EMENEZES

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 11/2025  
CONTRATO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE EMENEZES  
CONTRATADA: CLODOALDO DE OLIVEIRA-ME  
CNPJ: 03.070.460/0001-84  
OBJETO: Aquisição de cortinas persianas vertical nuance (Sem galeria)  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada (Recurso do Tesouro Estadual).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20/08/2026  
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025  
SIGNATÁRIOS:  
Edileila Santos de Sousa - Representante legal da Contratante  
Clodoaldo de Oliveira - Representante legal da Contratada.

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2025  
CONTRATO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE EMENEZES  
CONTRATADA: 62.xxx.761 RAFAEL DOS SANTOS TEXEIRA  
CNPJ: 62.230.761/0001-97  
OBJETO: Prestação de serviço de Manutenção em computadores e impressoras com acessórios e insumos inclusos.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.954,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada (Recurso do Tesouro Estadual).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 02/09/2026  
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025  
SIGNATÁRIOS:  
Edileila Santos de Sousa - Representante legal da Contratante  
Rafael dos Santos Teixeira - Representante legal da Contratada.

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 06, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Paroquial São Miguel, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de serviços gráficos como: banner, calendário, contrato didático, painel, adesivos, faixas e cartazes), visando assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e Administrativas da Associação de Apoio Escolar, uma vez que são fundamentais para dá seguimento ao bom andamento das atividades, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 06/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de aquisição de serviços gráficos como: banner, calendário, contrato didático, painel, adesivos, faixas e cartazes.) em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Paroquial São Miguel para contratação da empresa:

| EMPRESA                                    | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|--------------------------------------------|--------------------|---------------|
| LUCIMARA SOARES DA SILVA SANTOS E CIA LTDA | 11.359.855.0001-36 | R\$ 13.431,00 |
| VALOR TOTAL                                |                    | R\$ 13.431,00 |

Xambioá - TO, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
PROCESSO ORIGINÁRIO: 01/2025  
Nº CONTRATO: 06/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL  
CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER  
CNPJ: 46.042.752/0001-16  
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do contrato nº 06/2025, previsto na Cláusula Sétima.  
DO REAJUSTE: O valor do contrato para o pagamento do saldo que inicialmente era de R\$ 41.118,06 (quarenta e um mil, cento e dezoito reais e seis centavos), após o reequilíbrio econômico-financeiro passará a ser de R\$ 51.383,20 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).  
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro estadual e FNDE  
Data da assinatura: 08/09/2025  
SIGNATÁRIOS:  
Clayton Lima Melo - Representante Legal da Contratante  
Evandro Xavier de Oliveira - Representante Legal da Contratada

CLAYTON LIMA MELO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 21.728.143/0001-72  
OBJETO: Contratação de materiais de higiene, limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e/ou descartáveis para atender os alunos e servidores proporcionando um ambiente limpo, acolhedor, que proporcione melhores condições de aprendizagem dos educandos e manutenção da Unidade.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.087,50 (quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JAIR RODRIGUES LOPES  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: CAMILA ROCHA MELO

JAIR RODRIGUES LOPES  
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025  
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: D'PEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 53.558.020/0001-49  
OBJETO: Contratação de materiais de higiene, limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e/ou descartáveis para atender os alunos e servidores proporcionando um ambiente limpo, acolhedor, que proporcione melhores condições de aprendizagem dos educandos e manutenção da Unidade.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.264,00 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JAIR RODRIGUES LOPES  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

JAIR RODRIGUES LOPES  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025  
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2025**

PROCESSO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: C. T. DE OLIVEIRA COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 21.398.692/0001-48  
OBJETO: Contratação de materiais de higiene, limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e/ou descartáveis para atender os alunos e servidores proporcionando um ambiente limpo, acolhedor, que proporcione melhores condições de aprendizagem dos educandos e manutenção da Unidade.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.503,00 (dois mil e quinhentos e três reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JAIR RODRIGUES LOPES  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: NEUMA ALVES FERREIRA

JAIR RODRIGUES LOPES  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025  
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025**

PROCESSO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: E F F COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 51.581.727/0001-40  
OBJETO: Contratação de materiais de higiene, limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e/ou descartáveis para atender os alunos e servidores proporcionando um ambiente limpo, acolhedor, que proporcione melhores condições de aprendizagem dos educandos e manutenção da Unidade.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.553,00 (mil e quinhentos e cinquenta e três reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JAIR RODRIGUES LOPES  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: EDINA FERNANDES FERREIRA

JAIR RODRIGUES LOPES  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025  
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025**

PROCESSO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ  
CONTRATADA: D S S SILVA VAREJISTA LTDA.  
CNPJ: 04. 197.718/0001-70  
OBJETO: Contratação de materiais de higiene, limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e/ou descartáveis para atender os alunos e servidores proporcionando um ambiente limpo, acolhedor, que proporcione melhores condições de aprendizagem dos educandos e manutenção da Unidade.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: JAIR RODRIGUES LOPES  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: DEUSDADE SOUSA SANTOS SILVA

JAIR RODRIGUES LOPES  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL  
EURICO MOTA****AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA, localizada no município de Xambioá - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.718.086/0001-55, por meio do pregoeiro (a) Cirzenando Quixabeira Junior, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente e esportivo. Data de abertura: 07 de outubro de 2025, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Estadual Eurico Mota. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 3743-1218 e através do e-mail: [euricomota@ue.seduc.to.gov.br](mailto:euricomota@ue.seduc.to.gov.br).

Xambioá/TO, 11 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS****ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO  
DO TOCANTINS - PROFESSORA ANTONINA MILHOMEM****PORTARIA AACMTO-PAM Nº 001,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no município de Araguatins.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - FRANCIVAGNA FERREIRA DA SILVA LIMA - Matrícula: 999079-10;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - ZILDA FIGUEIREDO DOS SANTOS DA PENHA - Matrícula: 11488050-3

II - ROGÉRIO JÚNIOR MARQUES DE OLIVEIRA - Matrícula: 840030-4

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA-SEDUC Nº 001, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO NILSON ALVES BORGES - ST QPPM  
Presidente da Associação

#### **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL  
BRIGADEIRO FELIPE

#### **EXTRATO DO CONTRATO 09/2025**

PROCESSO Nº 09/2025

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA  
ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE

CONTRATADA: S.A FASHION

CNPJ: 06.665.035/0001-26

OBJETO: Aquisição de Conjunto de uniformes e acessórios para fanfarra, destinados à Escola Estadual Brigadeiro Felipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.525,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitárias de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/10/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

SIGNATÁRIOS:

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL - Representante legal da Contratante

ANICE PALMEIRA DO PRADO - Representante legal da Contratada.

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
JOAQUIM DE SENA E SILVA

#### **PORTARIA Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SENA E SILVA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Combinado - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Marijane Barbosa de Souza, Matrícula nº 11684518-6

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação

I - Theizy Natácia Cardoso Sales - Matrícula nº 1152505-2

II - Belarmino Pereira de Oliveira - Matrícula nº 1241796-1

Art. 3º DESIGNAR em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 01/2024, de 24 de setembro de 2024.

ANTONIO BARREIRO DIAS  
Presidente da Associação

#### **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA**

#### **PORTARIA Nº 001, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no município da Lavandeira - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Fagner Luiz Ferreira Soares - matrícula nº 118963880-2;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Francisco Maycon de Castro Silva - matrícula nº 11626976-8  
II - Geraldina Maria de Santana Castro, matrícula nº 872894 - 2

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 03, de setembro de 2024.

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
GUNNAR VINGREN

**AVISO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Gunnar Vingren, CNPJ sob o nº 05.537.107/0001-97, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto, Aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame -P-13-botijão de 13Kg visando atender as necessidades da Escola Estadual Gunnar Vingren por meio do Portal de Compras BNC (Bolsa Nacional de Compras), no link: <https://bnc.org.br>. Data da abertura: 03/10/25, horário: 8h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 993004994 e através do e-mail: [financeirogunnarvingren@outlook.com](mailto:financeirogunnarvingren@outlook.com).

Colinas do Tocantins/TO, 19 de setembro de 2025.

JULITA FREIRE MARQUES  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
DEOCLIDES MUNIZ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2025**

PROCESSO Nº 02/2024  
CONTRATO: Nº 01/2025  
ADITIVO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Deoclides Muniz  
CONTRATADA: M & A Comércio de Produtos Alimentícios LTDA  
CNPJ: 45.893.441/0001-06  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 01/2025, na porcentagem de 10,71%, conforme parecer técnico e justificativa nº 01/2025.  
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2025  
DO VALOR: O contrato nº 01/2025 sofrerá um aditivo de 10,71%, passando o valor original de R\$ 235.556,65 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), passará a ser de R\$ 244.662,25 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO - Representante legal da Contratante.  
Marcos Pereira da Silva - Representante legal da Contratada.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA

**EXTRATO DO CONTRATO 37/2025**

PROCESSO Nº 25/2025  
CONTRATO Nº 37/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA  
CONTRATADA: JOSE CARLOS DOS SANTOS REIS  
CNPJ: 37.407.782/0001-98  
OBJETO: Aquisição do Espelho para sala do Balé Popular.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.392,00 (sete mil e trezentos e noventa dois reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/11/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025  
SIGNATÁRIOS: Janaína Tomasi Almeida Dal Molin - Representante Legal da Contratante  
Jose Carlos dos Santos Reis - Representante Legal da Contratada

JANAÍNA TOMASI ALMEIDA DAL MOLIN  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 38/2025**

PROCESSO Nº 26/2025  
CONTRATO Nº 38/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA  
CONTRATADA: SR. SPORTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ: 11.170.630/0001-20  
OBJETO: Aquisição de colchonetes para sala do Balé Popular.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.198,00 (dois mil e cento e noventa oito reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/11/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025  
SIGNATÁRIOS: Janaína Tomasi Almeida Dal Molin - Representante Legal da Contratante  
Hermendo Rodrigues Soares - Representante Legal da Contratada

JANAÍNA TOMASI ALMEIDA DAL MOLIN  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 39/2025**

PROCESSO Nº 27/2025  
CONTRATO Nº 39/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA  
CONTRATADA: PROVIDÊNCIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 19.347.717/0001-32  
OBJETO: Serviço de readequação da estruturação da sala do balé.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.460,50 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/11/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025  
SIGNATÁRIOS: Janaína Tomasi Almeida Dal Molin - Representante Legal da Contratante  
Ubiracy Soares da Silva - Representante Legal da Contratada

JANAÍNA TOMASI ALMEIDA DAL MOLIN  
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 40/2025

PROCESSO Nº 28/2025  
CONTRATO Nº 40/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA  
CONTRATADA: L. D. N. DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CNPJ: 06.959.388/0001-39  
OBJETO: Aquisição da caixa de som para sala do Balé Popular.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/11/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025  
SIGNATÁRIOS: Janaína Tomasi Almeida Dal Molin - Representante Legal da Contratante  
Domario Lima de Sousa - Representante Legal da Contratada

JANAÍNA TOMASI ALMEIDA DAL MOLIN  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 22, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de Café e Açúcar para atendimento aos servidores da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 22-2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de Café e Açúcar para atendimento aos servidores da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo em questão, por meio da Associação Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo para contratação da empresa:

| EMPRESA                          | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|--------------------|-------------|
| Algemira da Cruz Martins Tavares | 01.529.135/0001-01 | R\$ 762,50  |
| VALOR TOTAL                      |                    | R\$ 762,50  |

Conceição do Tocantins/TO, 19 de setembro de 2025.

MARCELO TELES AZEVEDO  
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE GURUPI

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2025  
CONTRATO Nº 020/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE GURUPI  
CONTRATADA: BRAZ COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ: 23.079.188/0001-00  
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.266,50 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 12/09/2026  
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025  
SIGNATÁRIOS:  
WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ - Representante legal da Contratante  
ERLANDSON BRAZ DA SILVA ILDEBRANT - Representante legal da Contratada.

WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ  
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 020/2024  
CONTRATO Nº 024/2024  
ADITIVO Nº 01  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL DE GURUPI  
CONTRATADA: F B DE SENA  
CNPJ: 38.195.884/0001-50  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 024/2024  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 04 meses, iniciando-se em 01/09/2025 e findar-se-á em 31/12/2025.  
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2025  
SIGNATÁRIOS: Wanessa Cardoso Gomes Muniz - Representante Legal da Contratante  
Felipe Barreira Sena - Representante Legal da Contratada

WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ  
Presidente da Associação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 022/2024  
CONTRATO Nº 026/2024  
ADITIVO Nº 01  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL DE GURUPI  
CONTRATADA: ANA CRISTINA FRANCISCA DA SILVA  
CNPJ: 05.098.052/0001-66  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2024  
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 04 meses, iniciando-se em 05/09/2025 e findar-se-á em 31/12/2025.  
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025  
SIGNATÁRIOS: Wanessa Cardoso Gomes Muniz - Representante Legal da Contratante  
Ana Cristina Francisca da Silva - Representante Legal da Contratada

WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL  
PORTO DO RIO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO 14/2025

PROCESSO Nº 03/2025  
CONTRATO Nº 14/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO  
CONTRATADA: Claudia Edna Pereira Calixto  
CNPJ: 38.147.112/0001-42  
OBJETO: Aquisição uniformes e EPis para as manipuladoras de alimentos e auxiliares de Higienização do Ambiente Escolar.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.113,00 (dois mil e cento e treze reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 25/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025  
SIGNATÁRIOS: Geybber Milena Miranda Gomes - Representante Legal da Contratante  
Claudia Edna Pereira Calixto - Representante Legal da Contratada

GEYBBER MILENA MIRANDA GOMES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
TARSO DUTRA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 09/2025  
CONTRATO Nº 14/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA  
CONTRATADA: EXTIN PAGUE TOCANTINS LTDA  
CNPJ: 40.084.005/0001-64  
OBJETO: Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio (PQS 06kg e AP 10L), bem como execução de demarcação de emergência.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.785,00 (dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025  
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2025  
SIGNATÁRIOS:  
NAIR TEREZINHA CARAÇA SOUZA - Representante legal da Contratante  
FERNANDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR - Representante legal da Contratada.

NAIR TEREZINHA CARAÇA SOUZA  
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 10/2025  
CONTRATO Nº 13/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA  
CONTRATADA: DEDETIZADORA LOOP LTDA.  
CNPJ: 46.944.917/0001-45  
OBJETO: Aquisição de serviços de dedetização interna e externa, controle de insetos rasteiros e voadores, desratização, higienização de caixa d'água e higienização de bebedouros com troca de filtro.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025  
SIGNATÁRIOS:  
NAIR TEREZINHA CARAÇA SOUZA - Representante legal da Contratante  
PAULO SÉRGIO COSTA FERNANDES - Representante legal da Contratada.

NAIR TEREZINHA CARAÇA SOUZA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio Colégio Estadual Tiradentes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço em instalação de ar-condicionado do tipo central, compacto e split, materiais, peças, gás refrigerante, parte elétrica e serviços de mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo Nº 16/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviço em instalação de ar-condicionado do tipo central, compacto e split, materiais, peças, gás refrigerante, parte elétrica e serviços de mão de obra qualificada, por meio da Associação de Apoio Colégio Estadual Tiradentes para a contratação da empresa:

| NOME           | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|----------------|--------------------|---------------|
| W. G. DA SILVA | 17.702.749/0001-83 | R\$ 38.700,00 |
| VALOR TOTAL    |                    | R\$ 38.700,00 |

Formoso do Araguaia/TO, 18 de setembro de 2025.

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX  
Presidente da A.A.C.E. Tiradentes

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES  
DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES

PORTARIA Nº 014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no município Palmas.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Victor Manoel da Silva Pereira - matrícula nº 11837454-3;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - QUELIANIA BERNARDES DE SOUZA - Matrícula: 120021-2

II - GENILDO COELHO MENESES - Matrícula: 736925-3

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 013, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ARNON VIEIRA BORRALHO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA SETOR SUL

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 003/2025  
CONTRATO Nº 003/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA SETOR SUL  
CONTRATADA: META CROMO LTDA  
CNPJ: 44.855.643/0001-92  
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.630,10 (trinta e três mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, Estadual  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025  
SIGNATÁRIOS: Werky Silva Noleto - Representante Legal da Contratante  
Ariosvaldo De Sousa Vale - Representante Legal da Contratada

WERKY SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 003/2025  
CONTRATO Nº 004/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA SETOR SUL  
CONTRATADA: SUPER VITORIA LTDA  
CNPJ: 42.826.457/0001-08  
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.606,98 (cinquenta e seis mil, seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, Estadual  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025  
SIGNATÁRIOS: Werky Silva Noleto - Representante Legal da Contratante  
Lucas Sousa do Nascimento - Representante Legal da Contratada

WERKY SILVA NOLETO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR  
DO ESTADO DO TOCANTINS UNIDADE I

**EXTRATO DO CONTRATO 20/2025**

PROCESSO Nº 22/2025  
CONTRATO Nº 20/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS UNIDADE I  
CONTRATADA: ARENA PRIME UNIFORMES LTDA  
CNPJ: 51.862.791/0001-08  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS FEMININOS E MASCULINOS, DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NOS JOGOS ESTUDANTIS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à Conta De Recursos Do Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025  
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025  
SIGNATÁRIOS:  
ALLANA LOPES SOUSA SILVA - Representante legal da Contratante  
DIEGO RIBEIRO DA SILVA - Representante legal da Contratada.

TEN CEL QOPM ALLANA LOPES SOUSA SILVA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFRONSO*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Republicado para correção

PROCESSO Nº 01/2024  
CONTRATO Nº 34/2025  
ADITIVO Nº 01  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS  
CONTRATADA: GEOVANE N DE SOUZA  
CNPJ: 30.586.202/0001-28  
OBJETO: Realinhamento de produtos do gênero alimentícios conforme demonstrado no aditivo de realinhamento de preços  
DO VALOR: R\$ 55.011,30 (cinquenta e cinco mil, onze reais e trinta centavos).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual  
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025  
SIGNATÁRIOS:  
Roseli Oliveira Bezerra - Representante legal da Contratante  
Rose Resplandes Silva - Representante Legal da Contratada

ROSELI OLIVEIRA BEZERRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL  
CRISTO REI

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 13/2025.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025.  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei.  
CONTRATADA: Amadeus B. Reis - ME.  
CNPJ: 17.734.688/0001-36.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada manutenção preventiva, corretiva, preditiva, detectiva nos aparelhos de refrigeração tais como ar-condicionados, freezer, geladeiras, bebedouros e correlatos da Associação de apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei do município de Pedro Afonso - Tocantins.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.650,00 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta reais)  
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos do Tesouro Estadual.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses válidos a partir da data de assinatura ou aquele fixado no Termo de Referência, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025.  
SIGNATÁRIOS:  
Kelly Wayne Oliveira Maciel Moraes - Representante legal da Contratante;  
Amadeus Bezerra Reis - Representante legal da Contratada;

KELLY WAYNE OLIVEIRA MACIEL MORAES  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PADRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2025  
CONTRATO Nº 14/2025  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Padrão  
CONTRATADA: P. N. MARQUES DE OLIVEIRA  
CNPJ: 13.490.394/0001-55  
OBJETO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).  
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada e Tesouro Estadual.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025  
SIGNATÁRIOS: Rita Ribeiro dos Reis - Representante legal da Contratante  
Paula Natercia Marques de Oliveira - Representante legal da Contratada.

RITA RIBEIRO DOS REIS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO  
PROFESSOR FLORÊNCIO AIRES

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 06/2025  
CONTRATO Nº 06/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR FLORÊNCIO AIRES  
CONTRATADA: A T HATANO LTDA.  
CNPJ: 58.252.236/0001-03  
OBJETO: Aquisição materiais de expediente e pedagógicos  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.411,10 (dezesesseis mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada e Tesouro Estadual.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20 de dezembro de 2025.  
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.  
SIGNATÁRIOS:  
SIMONE COSTA COLINO - Representante legal da Contratante.  
ADRIANO TEIXEIRA HATANO - Representante legal da Contratada.

SIMONE COSTA COLINO  
Presidente da Associação de Apoio

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 931, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

CRISTIANO CAMARA REIS, Gestor Público, nº funcional 673514-1, da Superintendência de Administração Tributária para Superintendência de Administração e Finanças, a partir de 9 de setembro de 2025.

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 932, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

MAYKO ANTONIO TENORIO CESAR, Assistente Administrativo, nº funcional 127519-1, da Gerência de Informações Econômico-Fiscais para Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais.

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 933, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED da servidora pública civil do Estado do Tocantins, lotada nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO.

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 933,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

| Ord. | CPF            | Nº Funcional | Servidor(a)               | Nota   | Ano Base |
|------|----------------|--------------|---------------------------|--------|----------|
| 1    | XXX.XXX.X51-53 | 11200782-2   | Rosiane Alberto das Dores | 100,00 | 2019     |

PORTARIA SEFAZ Nº 934, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JULIANNA RODRIGUES SILVA, nº funcional 986218-2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Pequizeiro, durante os impedimentos ou afastamentos do titular RODERICO SILVA CERQUEIRA, nº funcional 267895-1, no período de 08/09/2025 a 22/09/2025.

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**EXTRATO DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2023/SECONT**

ADITIVO Nº 1º  
CONVÊNIO Nº 10/2023/SECONT  
PROCESSO Nº Nº 2023/25000/000566  
CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.  
OBJETO: Constitui o objeto do convênio nº 10/2023 à continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de Ponte Alta do Tocantins, pertencente à Agência Avançada de Porto Nacional/TO.  
VALOR TOTAL: sem ônus  
VIGÊNCIA: 10/10/2025 a 10/10/2028.  
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025  
SIGNATÁRIOS: Jairo Mariano - Secretário da Fazenda - Kedson Machado Alves - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO nº 2025/25000/000902  
CONTRATO nº 27/2025/SECONT  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 25000127  
LOCATÁRIO: SECRETARIA DA FAZENDA  
LOCADORA: IDALENA DE AGUIAR CERQUEIRA  
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento em Pequizeiro, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.967,84 (vinte mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36  
FONTE DE RECURSOS: 500  
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025  
VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 17/09/2027  
SIGNATÁRIOS: Jairo Mariano - Secretário da Fazenda - Idalena de Aguiar Cerqueira - Locadora

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**ACÓRDÃO Nº 101/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2021/6140/501361  
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021/001544  
RECORRIDA: CGG TRADING S.A  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.449.220-8  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM DÉBITO. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do art. 150, §4º do CTN.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pelo Relator, para julgar extinto pela decadência o auto de infração 2021/001544. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Guilherme Augusto da Silva Rolindo e Savya Emanuella Gomes Barros. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de junho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 102/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2018/6710/500098  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/001297  
RECORRIDA: REDE DE POSTOS MARAJÓ TOCANTINS LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.035.046-8  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. PASSIVO FICTÍCIO. FATO GERADOR PRESUMIDO. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do art. 150, §4º do CTN.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência o auto de infração 2018/001297, conforme art. 156 do CTN. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Guilherme Augusto da Silva Rolindo e Savya Emanuella Gomes Barros. Presidiu a sessão de julgamento aos quatro dias do mês de junho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 103/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2018/7130/500323  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/001618  
RECORRIDA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA GENOVEVA LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.400.748-2  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. OMISSÃO DO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do art. 150, §4º do CTN.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, confirmar a decisão de primeira instância que julgou extinto pela decadência o auto de infração 2018/001618. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos e o advogado Aldecimar Sperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Guilherme Augusto da Silva Rolindo e Savya Emanuella Gomes Barros. Presidiu a sessão de julgamento aos quatro dias do mês de junho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 104/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2019/6040/505080  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/001767  
RECORRIDA: DOTCOM GROUP COMERCIO DE PRESENTES S/A  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.392.743-0  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. TERMO DE ADITAMENTO APÓS DECURSO DO PRAZO DECADENCIAL - Extinção do crédito tributário nos termos do art. 150, §4º do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou extinto pela decadência o auto de infração 2019//001767. O Representante Fazendário Afonso Solidonio e o advogado Octávio Giacobbo da Rosa fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de julho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 106/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2019/6040/505084  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/001769  
RECORRIDA: DOTCOM GROUP COMERCIO DE PRESENTES S/A  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.392.743-0  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do art. 150, §4º do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou extinto pela decadência o auto de infração 2019/001769. O Representante Fazendário Afonso Solidonio e o advogado Octávio Giacobbo da Rosa fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de julho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 105/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2019/6040/505082  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/001768  
RECORRIDA: DOTCOM GROUP COMERCIO DE PRESENTES S/A  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.392.743-0  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA DE MERCADORIAS. FATO GERADOR PRESUMIDO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta clareza e exatidão necessárias para a identificação do quantum devido.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2019/001768, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Afonso Solidonio e o advogado Octávio Giacobbo da Rosa fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de julho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 107/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2019/6040/505085  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/001770  
RECORRIDA: DOTCOM GROUP COMERCIO DE PRESENTES S/A  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.392.743-0  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. FATO GERADOR PRESUMIDO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE. É nula a reclamação tributária que não apresenta clareza e exatidão necessárias para a identificação do quantum devido.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2019/001770, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Afonso Solidonio e o advogado Octávio Giacobbo da Rosa fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de julho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 108/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2019/6040/505088

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/001773

RECORRIDA: DOTCOM GROUP COMERCIO DE PRESENTES S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.392.743-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. FALTA DE REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. FATO GERADOR PRESUMIDO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta clareza e exatidão necessárias para a identificação do quantum devido.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2019/001773, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Afonso Solidonio e o advogado Octávio Giacobbo da Rosa fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de julho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 109/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2019/6040/505089

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/001774

RECORRIDA: DOTCOM GROUP COMERCIO DE PRESENTES S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.392.743-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. FALTA DE REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. FATO GERADOR PRESUMIDO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta clareza e exatidão necessárias para a identificação do quantum devido.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2019/001774, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Afonso Solidonio e o advogado Octávio Giacobbo da Rosa fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de julho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 110/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2019/6040/505092

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/001777

RECORRIDA: DOTCOM GROUP COMERCIO DE PRESENTES S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.392.743-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. FALTA DE REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. FATO GERADOR PRESUMIDO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta clareza e exatidão necessárias para a identificação do quantum devido.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2019/001777, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Afonso Solidonio e o advogado Octávio Giacobbo da Rosa fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de julho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 111/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2019/6040/505096

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/001779

RECORRIDA: DOTCOM GROUP COMERCIO DE PRESENTES S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.392.743-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. FALTA DE REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. FATO GERADOR PRESUMIDO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta clareza e exatidão necessárias para a identificação do quantum devido.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2019/001779, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Afonso Solidonio e o advogado Octávio Giacobbo da Rosa fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de julho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 112/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2022/6040/506085  
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022/001709  
RECORRIDA: AVON COSMETICOS LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.388.490-0  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. UTILIZAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO MENOR QUE A DEVIDA. VENDA PORTA-A-PORTA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária inerente a diferenças no cálculo do ICMS/ST, em desacordo à legislação tributária vigente.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, rejeitar o pedido de conversão do julgamento em diligência, feito pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2022/001709 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributários nos valores de: R\$ 542.885,74 (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), do campo 4.11; R\$ 7.101,11 (sete mil, cento e um reais e onze centavos), do campo 5.11; R\$ 476.222,75 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), do campo 6.11; R\$ 6.303,03 (seis mil, trezentos e três reais e três centavos), do campo 7.11; R\$ 477.986,74 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), do campo 8.11; R\$ 564.927,76 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), do campo 9.11; R\$ 16.643,89 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), do campo 10.11; R\$ 576.572,54 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), do campo 11.11; E R\$ 10.266,83 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), do campo 12.11, conforme Termo de Aditamento de fls. 657/661, mais os acréscimos legais. O advogado Daniel Lacasa Maya e o Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 113/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2022/6040/506092  
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022/001711  
RECORRIDA: AVON COSMETICOS LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.424.973-7  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. UTILIZAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO MENOR QUE A DEVIDA. VENDA PORTA-A-PORTA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária inerente a diferenças no cálculo do ICMS/ST, em desacordo à legislação tributária vigente.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, rejeitar o pedido de conversão do julgamento em diligência, feito pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2022/001711 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributários nos valores de: R\$ 105.991,51 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), do campo 4.11; R\$ 4.652,77 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), do campo 5.11; R\$ 180.888,51 (cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), do campo 6.11; R\$ 2.536,13 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos), do campo 7.11; R\$ 647.185,25 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), do campo 8.11; R\$ 8.111,88 (oito mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos), do campo 9.11; E R\$ 35.898,36 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), do campo 10.11, conforme Termo de Aditamento de fls. 655/658, mais os acréscimos legais. O advogado Daniel Lacasa Maya e o Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 114/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2018/6040/503560  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/001791  
RECORRIDA: DISTRIB. DE FERRAG. ALIM. E BEBIDAS IMPERATINS LTDA-ME  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.056.866-8  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta clareza e exatidão necessárias para a identificação do quantum devido.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar nulo o auto de infração 2018/001791, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel e o advogado Mateus Nogueira fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos seis dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 115/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2020/6040/503331

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020/001290

RECORRIDA: DISTRIB. DE FERRAG. ALIM. E BEBIDAS IMPERATINS LTDA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.056.866-8

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RECOLHIMENTO. NÃO OCORRÊNCIA DE PARTE DO FATO GERADOR PRESUMIDO. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É devido o ICMS substituição tributária no local de destino da mercadoria, afastadas as operações destinadas a outros Estados.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente em parte o auto de infração 2020/001290 e condenou o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 145.666,12 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos), do campo 4.11; E R\$ 97.505,12 (noventa e sete mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos), do campo 6.11, que constam como parcelados, conforme Termo de Acordo de Parcelamento de fls. 89/93. E absolver dos valores de: R\$ 4.835.248,01 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo), do campo 4.11; R\$ 14.861.564,21 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), do campo 5.11; E R\$ 12.703.648,66 (doze milhões, setecentos e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), do campo 6.11. Voto divergente do Conselheiro Alessandro Ramos Marques. O Representante Fazendário Rui José Diel e o advogado Mateus Nogueira fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos seis dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 116/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2018/6540/500018

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/000766

RECORRIDA: TAINAR OLIVEIRA SILVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.440.364-7

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. PROPRIEDADE RURAL INEXISTENTE. OPERAÇÕES FRAUDULENTAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que demonstra e caracteriza a ocorrência de operações com notas fiscais inidôneas.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2018/000766 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 332.109,30 (trezentos e trinta e dois mil, cento e nove reais e trinta centavos), do campo 4.11; R\$ 107.967,39 (cento e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), do campo 5.11; R\$ 1.495.221,09 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e nove centavos), do campo 6.11; R\$ 2.437.286,13 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos), do campo 7.11; E R\$ 185.978,17 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), do campo 8.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Maria Elisa Nolasco Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 117/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2018/6040/502145

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/000981

RECORRIDA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.403.254-1

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. APROVEITAMENTO A MAIOR DE CRÉDITO PRESUMIDO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. NULIDADE - É nula a reclamação tributária quando não estiver em anexo os documentos comprobatórios de constituição do crédito tributário, caracterizando cerceamento de defesa.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar nulo o auto de infração 2018/000981, conforme art. 28, inciso II da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. Voto Vencedor do Conselheiro Ricardo Shiniti Konya. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Autor do Voto Vencedor

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 118/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2018/6040/502888  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/001450  
RECORRIDA: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.404.074-9  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP. PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige parcela referente ao FECOEP sobre a tributação dos valores cobrados nas faturas de serviço de telecomunicação.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade da perempção do Recurso Voluntário, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/001450 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 207.996,56 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthieri Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Maria Elisa Nolasco Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 119/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2017/6750/500035  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/000955  
RECORRIDA: AGREX DO BRASIL S/A  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.428.009-0  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. REMESSA PARA EXPORTAÇÃO. NULIDADE - É NULA A RECLAMAÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE REMESSAS DE MERCADORIA PARA EXPORTAÇÃO QUANDO VERIFICADOS EQUÍVOCOS NO PROCEDIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2017/000955, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthieri Alves de Sousa Lopes, Rerickson de Almeida Santiago e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de julho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 120/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2019/6040/501355  
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/000439  
RECORRENTE: VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.445.237-0  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. UTILIZAÇÃO DE ISENÇÃO EM DESACORDO À LEGISLAÇÃO. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência quando a isenção é utilizada em desacordo com as condições estabelecidas na legislação.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2019/000439 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 329.976,50 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Delma Odete Ribeiro, Galthieri Alves de Sousa Lopes, Maria Elisa Nolasco Marques e Savya Emanuella Gomes Barros. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Elena Peres Pimentel  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 121/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2021/6040/500015  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021/000016  
RECORRENTE: 2 LE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.444.914-0  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE SAÍDA DE MERCADORIAS. COMPROVAÇÃO PARCIAL DE REGISTROS. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente a reclamação tributária sobre omissão do registro de nota fiscal na saída de mercadorias, excluídas as devidamente escrituradas.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2021/000016 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 2.386,88 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais e absolver dos valores de R\$ 271.631,30 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos), do campo 4.11, R\$ 100.000,15 (cem mil reais e quinze centavos), do campo 5.11, R\$ 1.587.036,36 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, trinta e seis reais e trinta e seis centavos), do campo 6.11 e R\$ 923.212,67 (novecentos e vinte e três mil, duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), do campo 7.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos e o advogado Aldecimar Sperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Rerickson de Almeida Santiago e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de julho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Elena Peres Pimentel  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 122/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2021/6040/500017

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021/000018

RECORRENTE: 2 LE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.444.914-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige multa formal por descumprimento de obrigação acessória quando desamparada dos documentos comprobatórios.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2021/000018, conforme art. 28, inciso II, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos e o advogado Aldecimar Sperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Rerickson de Almeida Santiago e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de julho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Elena Peres Pimentel  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 123/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2016/6640/500558

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/003755

RECORRIDA: PORTO SEGURO DO ARAGUAIA MINERAÇÃO IND E COM E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.413.442-5

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. COMUTAÇÃO DA PENALIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária pelo não registro de notas fiscais de entradas relativas a bens destinados ao uso e consumo, com alteração da penalidade para o art. 50, X, "d" da Lei 1.287/01.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar as preliminares de decadência e nulidade por alteração da tipificação do lançamento na decisão de primeira instância, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/003755 comutada a penalidade para o art. 50, X, "d" da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) do campo 4.11; R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), do campo 5.11; R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), do campo 6.11; R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), do campo 7.11; R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), do campo 8.11;

E R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), do campo 9.11, mais os acréscimos legais. E absolver dos valores de: R\$ 12.495,92 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), do campo 4.11; R\$ 11.210,53 (onze mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos), do campo 5.11; R\$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais), do campo 6.11; R\$ 37.777,29 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), do campo 7.11; E R\$ 26.108,25 (vinte e seis mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos), do campo 8.11. e R\$ 16.402,97 (dezesseis mil quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos) do campo 9.11. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Maria Elisa Nolasco Marques e Savva Emanuella Gomes Barros. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Elena Peres Pimentel  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 124/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2019/6640/500309

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019/000721

RECORRIDA: FOSPLAN - COM E IND DE PROD AGROPECUARIOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.060.693-4

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. NÃO REGISTRO DE NOTA FISCAL EM LIVRO PRÓPRIO. MATERIAIS PARA USO/CONSUMO. REEXAME NECESSÁRIO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a parte da reclamação tributária que exige multa formal por não registro de notas fiscais em livro próprio, em face da comutação da penalidade nos termos do art. 50, X, "d", Lei 1.287/01.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância na parte que julgou improcedente os valores de: R\$ 18.557,53 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), do campo 5.11; R\$ 23.885,91 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), do campo 6.11; E R\$ 17.736,74 (dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), do campo 7.11. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Guilherme Augusto da Silva Rolindo e Savva Emanuella Gomes Barros. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Elena Peres Pimentel  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 125/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2019/6080/500241

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201690032292

RECORRIDA: MC COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.386.997-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. SUPRIMENTO ILEGAL DE CAIXA. IMPRECISÃO NO QUANTUM DAS RECLAMAÇÕES. NULIDADE - É nula a reclamação tributária cujo lançamento foi elaborado com vícios formais no levantamento fiscal, impossibilitando a perfeita identificação da infração, conforme disposto no inciso IV, do art. 28 da Lei nº 1.288/01.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, relativamente ao quantum devido, prevista no art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, arguida pela Conselheira Relatora, para julgar nulo o auto de infração 2019/002292, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Maria Elisa Nolasco Marques e Savya Emanuella Gomes Barros. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de junho de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Elena Peres Pimentel  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 126/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2018/6040/505093

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/002367

RECORRIDA: AMBEV S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.453.288-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. BASE DE CÁLCULO APURADA A MENOR. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária quando constatado que o lançamento está devidamente materializado considerando que não foram apresentadas provas capazes de ilidir o feito.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/002367 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 387.174,92 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), do campo 4.11; e R\$ 1.566,90 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), do campo 6.11, conforme Termo de Aditamento de fls. 280/283, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Alessandro Ramos Marques  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 127/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2018/6040/505094

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/002368

RECORRIDA: AMBEV S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.453.288-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. BASE DE CÁLCULO APURADA A MENOR. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária quando constatado que o lançamento está devidamente materializado considerando que não foram apresentadas provas capazes de ilidir o feito.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, não conhecer do Recurso Voluntário, face à perempção e tornar definitivo o julgamento de primeira instância. Voto divergente do Conselheiro Ricardo Shiniti Konya. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Alessandro Ramos Marques  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 128/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2018/6040/505095

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/002369

RECORRIDA: AMBEV S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.453.288-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. BASE DE CÁLCULO APURADA A MENOR. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária quando constatado que o lançamento está devidamente materializado considerando que não foram apresentadas provas capazes de ilidir o feito.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/002369 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 40.699,63 (quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), do campo 4.11; e R\$ 62.086,08 (sessenta e dois mil, oitenta e seis reais e oito centavos), do campo 5.11, conforme Termo de Aditamento de fls. 444/447, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Alessandro Ramos Marques  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 129/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2018/6040/505096

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/002370

RECORRIDA: AMBEV S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.453.288-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. BASE DE CÁLCULO APURADA A MENOR. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária quando constatado que o lançamento está devidamente materializado considerando que não foram apresentadas provas capazes de ilidir o feito.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, não conhecer do Recurso Voluntário, face à Perempção e tornar definitivo o julgamento de primeira instância. Voto divergente do Conselheiro Ricardo Shiniti Konya. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Alessandro Ramos Marques  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 130/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2018/6040/505098

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/002372

RECORRIDA: AMBEV S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.453.288-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

FECOEP. RECOLHIMENTO A MENOR. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência fiscal relativa ao recolhimento a menor dos valores destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, quando demonstrada a correção do lançamento.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/002372 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 43.293,71 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), do campo 4.11; R\$ 11.293,44 (onze mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), do campo 5.11; R\$ 235,44 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), do campo 6.11, conforme Termo de Aditamento de fls. 234/237, estando parcialmente extintos pelo pagamento conforme DARE de fls. 307/309. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Alessandro Ramos Marques  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 131/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2020/6040/504132

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020/001563

RECORRENTE: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.493.298-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. FALTA DE RECOLHIMENTO. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária quando constatada a falta de recolhimento do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas incidente sobre as aquisições interestaduais de bens e mercadorias destinadas ao uso e consumo ou à integração ao ativo imobilizado do estabelecimento.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade de impossibilidade de revisão do lançamento do crédito tributário por erro de direito, em afronta ao art. 149 do CTN e por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2020/001563 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 507.906,63 (quinhentos e sete mil, novecentos e seis reais e sessenta e três centavos), do campo 4.11, conforme Termo de Aditamento de fls. 108/109, mais os acréscimos legais. A advogada Denise Ferreira e o Representante Fazendário Afonso Solidonio fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Alessandro Ramos Marques  
Conselheiro Autor do Voto Vencedor

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 132/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2016/6970/500009

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/000072

RECORRIDA: LAURO PEREIRA CRUZ

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.046.964-3

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA DE MERCADORIAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de notas fiscais de entrada de mercadorias em livros próprios, excluídos os documentos comprovadamente registrados.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedente em parte o campo 5.11, condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 1.774,98 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), mais os acréscimos legais e absolver do valor de R\$ 8.375,26 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), do campo 5.11. Ficando definitivamente julgados por sentença de primeira instância os campos 4.11 e 6.11. O Representante Fazendário Hym Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de setembro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Alessandro Ramos Marques  
Conselheiro Autor do Voto Vencedor

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 133/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2018/6040/502169  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/001029  
RECORRIDA: V. V. A. DIST. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.070.928-8  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - É extinto o crédito tributário objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, realizado após o prazo quinquenal, nos termos do art. 150, parágrafo 4º do CTN.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pelo Conselheiro Relator, para julgar extintos os valores de: R\$ 215.367,54 (duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), do campo 4.11; R\$ 212.402,81 (duzentos e doze mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e um centavos), do campo 5.11; E R\$ 212.462,84 (duzentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), do campo 6.11. No mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente os valores de: R\$ 19.144,58 (dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), do campo 4.11; R\$ 65.746,87 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), do campo 5.11; R\$ 513.750,72 (quinhentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), do campo 6.11; R\$ 764.273,26 (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), do campo 7.11; E R\$ 194.484,62 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), do campo 8.11. Ficando definitivamente julgada por sentença de primeira instância a parte procedente nos valores de: R\$ 3.847,32 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), do campo 6.11; R\$ 381.476,71 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), do campo 7.11; E R\$ 109.634,79 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), do campo 8.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Elena Peres Pimentel, Luiz Carlos da Silva Leal, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Alessandro Ramos Marques  
Conselheiro relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 134/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2020/6640/500131  
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020/000180  
RECORRENTE: PORTO NACIONAL COMERCIO DE TECIDOS LTDA - EPP  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.057.629-6  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

I - ICMS. FATO GERADOR PRESUMIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. ERRO DA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta a devida e necessária subsunção ao lançamento.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. REFORMA DA SENTENÇA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária em relação à multa formal ao sujeito passivo, sem comutação de penalidade, considerando a natureza da operação.

**DECISÃO**

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por vedação Constitucional ao Confisco, arguida pela Recorrente e por maioria, acatar a preliminar de nulidade, arguida pelo Conselheiro Ricardo Shiniti Konya, por erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, para julgar nulo o campo 4.11. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o campo 5.11 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 4.289,11 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e onze centavos), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Savya Emanuella Gomes Barros, Ricardo Shiniti Konya, Luiz Carlos da Silva Leal, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lope e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos sete dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Savya Emanuella Gomes Barros  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 135/2025/1ªC**

PROCESSO Nº 2020/6640/500135  
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020/000186  
RECORRENTE: PORTO NACIONAL COMERCIO DE TECIDOS LTDA - EPP  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.057.629-6  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que demonstra o aproveitamento indevido de créditos tributários nos registros de aquisição de mercadoria, EFD.

## DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por vedação Constitucional ao Confisco, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2020/000186 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 3.012,38 (três mil, doze reais e trinta e oito centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Savya Emanuella Gomes Barros, Ricardo Shiniti Konya, Luiz Carlos da Silva Leal, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos sete dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Savya Emanuella Gomes Barros  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

## ACÓRDÃO Nº 136/2025/1ªC

PROCESSO Nº 2020/6640/500136

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020/000187

RECORRENTE: PORTO NACIONAL COMERCIO DE TECIDOS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.057.629-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

I - ICMS. FATO GERADOR PRESUMIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. ERRO DA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta a devida e necessária subsunção ao lançamento.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. REFORMA DA SENTENÇA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária em relação à multa formal ao sujeito passivo, sem comutação de penalidade, considerando a natureza da operação.

## DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por vedação Constitucional ao Confisco, arguida pela Recorrente e por maioria, acatar a preliminar de nulidade, arguida pelo Conselheiro Ricardo Shiniti Konya, por erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, para julgar nulo o campo 4.11. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o campo 5.11 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 7.290,41 (sete mil, duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Savya Emanuella Gomes Barros, Ricardo Shiniti Konya, Luiz Carlos da Silva Leal, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lope e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos sete dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Savya Emanuella Gomes Barros  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

## ACÓRDÃO Nº 137/2025/1ªC

PROCESSO Nº 2020/6640/500137

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020/000188

RECORRENTE: PORTO NACIONAL COMERCIO DE TECIDOS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.057.629-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

I - ICMS. FATO GERADOR PRESUMIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. ERRO DA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta a devida e necessária subsunção ao lançamento.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. REFORMA DA SENTENÇA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária em relação à multa formal ao sujeito passivo, sem comutação de penalidade, considerando a natureza da operação.

## DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por vedação Constitucional ao Confisco, arguida pela Recorrente e por maioria, acatar a preliminar de nulidade, arguida pelo Conselheiro Ricardo Shiniti Konya, por erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, para julgar nulo o campo 4.11. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o campo 5.11 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 8.058,44 (oito mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Savya Emanuella Gomes Barros, Ricardo Shiniti Konya, Luiz Carlos da Silva Leal, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lope e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos sete dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Savya Emanuella Gomes Barros  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

## ACÓRDÃO Nº 138/2025/1ªC

PROCESSO Nº 2020/6640/500138

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020/000189

RECORRENTE: PORTO NACIONAL COMERCIO DE TECIDOS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.057.629-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

I - ICMS. FATO GERADOR PRESUMIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. ERRO DA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não apresenta a devida e necessária subsunção ao lançamento.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. REFORMA DA SENTENÇA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária em relação à multa formal ao sujeito passivo, sem comutação de penalidade, considerando a natureza da operação.

## DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por vedação Constitucional ao Confisco, arguida pela Recorrente e por maioria, acatar a preliminar de nulidade, arguida pelo Conselheiro Ricardo Shiniti Konya, por erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, para julgar nulo o campo 4.11. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o campo 5.11 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 7.274,89 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Savya Emanuella Gomes Barros, Ricardo Shiniti Konya, Luiz Carlos da Silva Leal, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lope e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos sete dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Savya Emanuella Gomes Barros  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

## ACÓRDÃO Nº 139/2025/1ªC

PROCESSO Nº 2013/6040/504589

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2013/003323

RECORRIDA: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.387.465-4

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

I - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. COMUTAÇÃO DA PENALIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a reclamação tributária pelo não registro de notas fiscais de entradas de produtos não destinados à mercancia, com alteração da penalidade para o art. 50, X, "d" da Lei 1.287/01.

II - ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. FATO GERADOR PRESUMIDO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA - O fato de a escrituração indicar entradas de mercadorias não registradas, fiscal ou contabilmente, autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto, não afastada pelo sujeito passivo.

## DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2013/003323 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), do campo 4.11; R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), do campo 6.11, com alteração da penalidade para o art. 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01; E R\$ 8.023,08 (oito mil, vinte e três reais e oito centavos), do campo 7.11, com alteração da penalidade para o art. 48, inciso III, alínea "a", da Lei 1.287/01, mais os acréscimos legais. E absolver dos valores de: R\$ 4.788,92 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), do campo 4.11; E R\$ 8.823,85 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), do campo 6.11. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Savya Emanuella Gomes Barros, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Savya Emanuella Gomes Barros  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

## ACÓRDÃO Nº 140/2025/1ªC

PROCESSO Nº 2016/6860/501424

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005005

RECORRIDA: LARANJA.COM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.426.545-7

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária, devidamente constituída e formalizada conforme a legislação tributária vigente.

## DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, rejeitar a preliminar de decadência, arguida pela Recorrente e por maioria, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, conforme art. 28, incisos II e IV, da Lei 1.288/01, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/005005 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 50.689,78 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O advogado Aldecimar Sperandio e o Representante Fazendário Hyun Suk Lee fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Maria Elisa Nolasco Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

## ACÓRDÃO Nº 141/2025/1ªC

PROCESSO Nº 2016/6860/501425

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005006

RECORRIDA: LARANJA.COM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.426.545-7

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

ICMS. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM DÉBITO DO IMPOSTO. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do art. 150, §4º do CTN.

## DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pela Recorrente, para reformar a decisão de primeira instância e julgar extinto pela decadência o auto de infração 2016/005006. O advogado Aldecimar Sperandio e o Representante Fazendário Hyun Suk Lee fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Maria Elisa Nolasco Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 142/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2016/6860/501427  
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005008  
RECORRIDA: LARANJA.COM LTDA - EPP  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.426.545-7  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM DÉBITO DO IMPOSTO. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do art. 150, §4º do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pela Recorrente, para reformar a decisão de primeira instância e julgar extinto pela decadência o auto de infração 2016/005008. O advogado Aldecimar Sperandio e o Representante Fazendário Hyun Suk Lee fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Maria Elisa Nolasco Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 143/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2016/6860/501504  
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005162  
RECORRIDA: LARANJA.COM LTDA - EPP  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.426.545-7  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO PRESUMIDO. TARE SUSPENSO INDEVIDAMENTE. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que se fundamenta em um ato administrativo eivado de vício, caracterizando o cerceamento ao direito de defesa.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2016/005162, conforme art. 28, inciso II da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee e o advogado Aldecimar Sperandio o fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrente, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Maria Elisa Nolasco Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 144/2025/1ªC**  
PROCESSO Nº 2015/6640/500290  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2015/001143  
RECORRIDA: REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.423.096-3  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. FALTA DE REGISTROS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. FATO GERADOR PRESUMIDO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária fundamentada por fato gerador presumido, quando o sujeito passivo não apresenta prova capaz de afastar a presunção.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTROS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária por descumprimento de obrigação acessória, quando o sujeito passivo não apresenta prova capaz ilidir o feito.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância para, julgar procedentes os valores de: R\$ 7.832,73 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), do campo 8.11; E R\$ 9.214,98 (nove mil, duzentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), do campo 9.11, conforme Termo de Aditamento de fls. 312/314, mais os acréscimos legais, ficando definitivamente julgados por sentença os campos 4.11, 5.11, 6.11 e 7.11. Voto vencedor do Conselheiro Ricardo Shiniti Konya. O Representante Fazendário Afonso Solidonio fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya  
Conselheiro Autor do Voto Vencedor

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159/2025  
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26A, Rua NE 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

| Nº | SUJEITO PASSIVO     | INSCRIÇÃO ESTADUAL | AUTO DE INFRAÇÃO | VALOR ORIGINÁRIO | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
|----|---------------------|--------------------|------------------|------------------|-----------------------|
| 01 | PRIVALIA BRASIL S.A | 29.517.049-2       | 2025/000867      | 200,00           | 10/11/2023            |
|    |                     |                    |                  | 200,00           | 10/01/2024            |
|    |                     |                    |                  | 200,00           | 10/02/2024            |
|    |                     |                    |                  | 200,00           | 10/03/2024            |
|    |                     |                    |                  | 200,00           | 10/04/2024            |
|    |                     |                    |                  | 200,00           | 10/05/2024            |
|    |                     |                    |                  | 200,00           | 10/06/2024            |
|    |                     |                    |                  | 200,00           | 10/07/2024            |
|    |                     |                    |                  | 200,00           | 10/08/2024            |
|    |                     |                    |                  | 200,00           | 10/09/2024            |

Palmas/TO, 12 de setembro de 2025.

BEATRIZ ARAUJO LIMA  
Supervisora da Agência

EDITAL DE INTIMAÇÃO 005/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Miracema do Tocantins - TO, situada à Rua Hosana Cavalcante nº 155, Setor Santa Filomena, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a recolher o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Qualquer Bens ou Direitos - ITCD.

| CONTRIBUINTE                  | PROCESSO         | ITCD (R\$) |
|-------------------------------|------------------|------------|
| ANTONIO FABIO BARROS DA SILVA | 2023/6990/500294 | 100.623,42 |

Miracema do Tocantins - TO, 19 de setembro de 2025.

DAYHANE CERQUEIRA ANDRADE  
Supervisora da Agência de Atendimento

EDITAL DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL Nº 11/2025  
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s), a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio da COBRANÇA ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO, mais os acréscimos legais, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

| SUJEITO PASSIVO                            | INSCRIÇÃO ESTADUAL | AUTO DE INFRAÇÃO | Campo | Valor Originário R\$ |
|--------------------------------------------|--------------------|------------------|-------|----------------------|
| BRASIL<br>DISTRIBUIDORA DE<br>BEBIDAS LTDA | 29.494.354-4       | 2020/001642      | 4.11  | 9.720,00             |
|                                            |                    | 2020/001441      | 4.11  | 2.848,23             |
|                                            |                    |                  | 5.11  | 0,00                 |
| 4 AIRES COMÉRCIO DE<br>COLCHÕES LTDA ME    | 29.468.411-5       | 2020/000658      | 4.11  | 23,58                |
|                                            |                    |                  | 5.11  | 25,74                |
|                                            |                    |                  | 6.11  | 12,40                |

Araguaína - TO, 19 de setembro de 2025.

FERNANDA COSTA ALMEIDA NAZÁRIO  
SUPERVISORA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025  
PROCESSO Nº 2025/85010/000029

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

A Presidente da Comissão de Contratação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar monitores para a realização das atividades de monitoramento de desembarque pesqueiro, conforme previsto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.508/2024 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 07/2024/SEPEA, conforme segue:

CREDENCIADO DEFERIDO:

| CPF            | CREDENCIADO                      |
|----------------|----------------------------------|
| 069.434.XXX-XX | JOSIMO HERIBERTO SANCHES PEREIRA |
| 082.988.XXX-XX | RAYNARA FERNANDES COSTA          |
| 015.371.XXX-XX | RUTH FERREIRA DOS SANTOS AQUINO  |

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme item 10 do edital.

Palmas - TO, 19 de setembro de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão de Contratação

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA Nº 19/2025/GABSEC/SPI,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado, bem como o disposto no Ato nº 2.172 - NM, Diário Oficial nº 6.898, de 15 de setembro de 2025, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa resolve:

DESIGNAR

Art. 1º ELIANE GROSSMANN, matrícula nº 1226797, Superintendente de Parcerias e Concessões - DAS-3, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

ODILON COELHO LIMA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 47/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde, designado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, em 05 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Termo De Referência nº 30/2024/SES/HGPP/DG/LOGIST (SGD: 2024/30559/261889);

Considerando a necessidade de aquisição de Etiquetas Adesivas e Lacre Malote, para atendimento do serviço de Farmácia do Hospital Geral de Palmas;

Considerando o Ato Motivado nº 63/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/287293) e a Justificativa de Dispensa de Licitação - S/N (SGD: 2025/30559/287364);

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 294 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, visando à contratação direta com a empresa PIRES & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.249.580/0001-28, no valor total de R\$ 3.366,00 (três mil trezentos e sessenta e seis reais), conforme processo nº 2024/30550/006165.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
em Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 48/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde, designado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, em 05 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Termo de Referência nº 30/2024/SES/HGPP/DG/LOGIST (SGD: 2024/30559/261889);

Considerando a necessidade de aquisição de Etiquetas Adesivas e Lacre Malote, para atendimento do serviço de Farmácia do Hospital Geral de Palmas;

Considerando o Ato Motivado - 63/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/287293) e a Justificativa de Dispensa de Licitação - S/N (SGD: 2025/30559/287364);

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 294 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, visando à contratação direta com a empresa PREMIUM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.172.874/0001-29, no valor total de R\$ 9.978,00 (nove mil novecentos e setenta e oito reais), conforme processo nº 2024/30550/006165.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 49/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, em 05 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Termo De Referência nº 37/2024/SES/HGPP/DG/LOGIST (SGD: 2024/30559/291192);

Considerando a necessidade da Aquisição dos materiais de consumo (sonda trato digestivo e fios cirúrgicos) para atendimento do Hospital Geral de Palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

Considerando o Ato Motivado nº 65/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/290339), JUSTIFICATIVA nº 147/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/290420).

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 294 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, visando à contratação direta com a empresa WJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.756.3370001-45, no valor total de R\$ 3.358,08 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme Processo nº 2024/30550/002655.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 50/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, em 05 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Termo De Referência nº 37/2024/SES/HGPP/DG/LOGIST (SGD: 2024/30559/291192);

Considerando a necessidade da Aquisição dos materiais de consumo (sonda trato digestivo e fios cirúrgicos) para atendimento do Hospital Geral de Palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

Considerando o Ato Motivado nº 65/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/290339), JUSTIFICATIVA nº 147/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/290420)

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 294 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, visando à contratação direta com a empresa ME PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.549.845/0001-72, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Processo nº 2024/30550/002655.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 60/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6893, em 05 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 234/2025/SES/GASEC/GASEX, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6.835, de 12 de junho de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente da Requisição Administrativa, que passará a ser:

REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - 05 LEITOS DE UTI ADULTO  
PROCESSO Nº 2025/30550/000166  
EMPRESA: HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Dispõe sobre a Requisição Administrativa de 5 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Tipo II, instalados na Rede Hospitalar Privada do Estado com a finalidade de atender a demanda dos pacientes do SUS no Tocantins.

| UNIDADES                    | FISCAL                                   | SUPLENTE                               | GESTOR                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A | Lilian Vilela Mancilha<br>Mat.: 346850-1 | Kátia Jucar Moraes<br>Mat.: 11974559-1 | Sylmara Guida Correia Glória<br>Mat.: 1035908-1 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;
- XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

- XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.
- Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:
  - I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
  - II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
  - III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
  - IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
  - V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
  - VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
  - VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
  - VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
  - IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
  - X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
  - XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
  - XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
  - XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
  - XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
  - XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor ao 1º dia do mês de setembro.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 66/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6893, em 05 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 151/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6039, de 2 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 154/2017, que passará a ser:

CONTRATO Nº 154/2017  
PROCESSO Nº 2017/30550/3234  
EMPRESA: LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS MIMORINA LTDA  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO de IMÓVEL localizado na Rua Dom Pedro I, Nº 295, destinado a sediar o Ambulatório de especialidades do hospital Regional de Augustinópolis - Tocantins

| UNIDADES                            | FISCAL                          | SUPLENTE                                             | GESTOR                      |
|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------|
| HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS | Maria F. G. M.<br>Mat. 686193-1 | Antônio Cosme Clemente De Quadros<br>Mat. 11548665-6 | Vilma J. A.<br>Mat. 59137-2 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarse de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 435/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 1/2024/DAFIC/CGE, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado - CGE-TO e a Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a partir a 01/10/2025 a 03/06/2029 para Controladoria-Geral do Estado - CGE-TO, o servidor adiante indicado, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para o requisitante.

| ITEM | NOME                | MATRÍCULA  | CARGO                           | CPF             |
|------|---------------------|------------|---------------------------------|-----------------|
| 01   | ROGERIO SILVA LEITE | 11145099-1 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE | XXX.XXX. 361-48 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 436/2025/SE/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar retroativo a 1º de setembro de 2025, o item nº 04 da Portaria nº 611/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.465, de 07 de dezembro de 2023, que cedeu no período de 30/10/2023 até 29/10/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo - Tocantins a servidora GERCILA TIBURCIA DA SILVA SANTOS, Enfermeira, Matrícula nº 551895-1, CPF: XXX. XXX. 142-53, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 973/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos nº 0001525-08.2024.8.27.2731 a qual determina em suma: "(...) DETERMINAR ao ESTADO DO TOCANTINS e ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, que, no prazo de 15 dias, a partir da notificação, FORNEÇAM à criança, S. de J. S. (17/10/2015), o acompanhamento multiprofissional com PSICOTERAPIA COMPORTAMENTAL EM ANÁLISE APLICADA DO COMPORTAMENTO (ABA), MUSICOTERAPIA e acompanhamento médico em NEUROPEDIATRIA, conforme detalhado no relatório médico (...)."

Considerando o Ato Motivado nº 124/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CLINICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.845.357/0001-01;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 218/220;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da CLINICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.845.357/0001-01, para a aquisição de PSICOTERAPIA COMPORTAMENTAL ABA, MUSICOTERAPIA, NEUROPEDIATRIA, no valor de R\$ 39.696,00 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, menor impúbere, S. de J. S., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/007224.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 974/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, I e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Resolução CIB nº 53/2008, de 11 de julho de 2008, que aprova a criação e implementação da Comissão de Integração Ensino-Serviço CIES/CIB-TO;

Considerando a Resolução CIB nº 223/2013, de 19 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da CIES/CIB-TO;

Considerando o disposto no art. 3º, §1º do Regimento Interno da CIES/CIB-TO publicado no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que dispõe sobre a designação do Secretariado Executivo da CIES Estadual/CIB-TO.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 361/2025/SES/GASEC, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.788.

Art. 2º DESIGNAR a servidora LIDIANE NEVES PEREIRA GOMES, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 989876/2, sem prejuízos de suas atribuições normais, atuar como Secretária Executiva da Comissão de Integração Ensino-Serviço/Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins - CIES/CIB-TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 977/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos nº 00220077-61.2023.8.27.2729 a qual determina em suma: "(...) Sem prejuízo, INTIMO o ESTADO DO TOCANTINS para que autue processo de compra, ou de outro modo que entender pertinente, cumpra com a obrigação de fornecimento do tratamento multidisciplinar estabelecido na sentença, em unidade de saúde nesta capital (Palmas/TO) (...)."

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 138/140;

Considerando, ainda, a Nota Jurídica "SAJ/NDJ" nº 68/2025, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 1293/2025/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA PELA METODOLOGIA ABA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, NEUROPSICOPEDAGOGIA E PSICOMOTRICIDADE, junto à empresa CLINICA EQUILIBRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.311.544/0001-40.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação do CLINICA EQUILIBRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.311.544/0001-40, para a aquisição de INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA PELA METODOLOGIA ABA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, NEUROPSICOPEDAGOGIA E PSICOMOTRICIDADE, no valor de R\$ 85.536,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, menor impúbere, C. C. S, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/002372.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**APOSTILAMENTO Nº 4/2025/SES/SVPPS/DGVS/GGVs**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §5º do artigo 115 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024 e adota outras providências, em que resolve APOSTILAR o Processo nº 2023/30550/002520, referente ao Pregão nº 90185/2024, para alterar a Fonte 2.603.0000.215.032823 para a Fonte 500.102.1002. A execução ocorrerá na Classificação Orçamentária 30550.10.305.1165.4534 (Coordenação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde), e pela Natureza de Despesa 4.4.90.52, tendo como objeto a aquisição de equipamento - Câmaras Refrigeradas para Conservação de Imunobiológicos nos termos da Lei nº 14.133/21. A alteração se justifica considerando a finalização do prazo para a utilização dos saldos financeiros do recurso COVID-19 disposto pela Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 em 31/12/2024.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 144/2024**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2024/30550/008183  
PROCESSO ADITIVO Nº 2025/30550/004647  
CONTRATO Nº 144/2024  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: FM Distribuição e Representação LTDA.  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 144/2024, pelo período de 12 (doze meses). Referente a aquisição de Sistema de Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME para os serviços da especialidade de Cirurgia Cardíaca - Procedimento Tavi, padronizados e destinados aos hospitais do Estado.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102  
VALOR: R\$ 56.237,76 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).  
VIGÊNCIA: 12/11/2025 a 12/11/2026  
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025  
SIGNATÁRIOS: Vânio Rodrigues De Souza - P/CONTRATANTE;  
FM Distribuição e Representação LTDA - P/CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 04/2025  
PROCESSO Nº 2025/30550/001717  
PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e Fundação UNIRG.  
OBJETO: Disponibilização de vagas para o estágio estudantil supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.  
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025  
VIGÊNCIA: 19/09/2030  
SIGNATÁRIOS: VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário de Estado da Saúde;  
THIAGO PINEIRO MIRANDA - Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009465

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031, de 02 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 39.486.087/0001-94

| GRUPO II - CIRURGIA BARIÁTRICA MÉTODO SLEEVE |     |       |                                                                                                                                   |               |                    |                 |
|----------------------------------------------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| ITEM                                         | QTD | UND   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                     | MARCA         | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 5                                            | UND | 348   | GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, HASTE LONGA (TAMANHO MÍNIMO DE 32 CM), TIPO ENDOSCÓPICO, TAMANHO 60 MM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.        | FENGH MEDICAL | R\$ 502,10         | R\$ 174.730,80  |
| 6                                            | UND | 696   | CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, TECIDO ESPESSO, TAMANHO 60 MM, PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, EM TITÂNIO, USO ÚNICO ESTÉRIL. | FENGH MEDICAL | R\$ 302,52         | R\$ 210.553,92  |
| 7                                            | UND | 1.392 | CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, TECIDO NORMAL, TAMANHO 60 MM, PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, EM TITÂNIO, USO ÚNICO ESTÉRIL.  | AEROMEDICAL   | R\$ 302,52         | R\$ 421.107,84  |
| VALOR TOTAL DO GRUPO II                      |     |       |                                                                                                                                   |               |                    | R\$ 806.392,56  |

| ITENS AVULSOS                 |     |     |                                                                                                                                                                    |             |                    |                 |
|-------------------------------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|-----------------|
| ITEM                          | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                      | MARCA       | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 8                             | 940 | UND | CLIP HEMOSTÁTICO EM TITÂNIO TAMANHO MÉDIO. OBS.: DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO 04 (QUATRO) UNIDADES CLIPADORAS ENDOSCÓPICA COMPATIVEL COM O CLIP OFERECIDO. | AEROMEDICAL | R\$ 70,23          | R\$ 66.016,20   |
| VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS |     |     |                                                                                                                                                                    |             |                    | R\$ 66.016,20   |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice previstos para a contratação;
- 1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA  
CNPJ:39.486.087/0001-94

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009465

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031, de 02 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: E D F DE SOUZA  
CNPJ: 00.505.976/0001-16

| GRUPO I - CIRURGIA BARIÁTRICA MÉTODO BYPASS |       |     |                                                                                                                                  |          |                    |                  |
|---------------------------------------------|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|------------------|
| ITEM                                        | QTD   | UND | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                    | MARCA    | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$  |
| 1                                           | 540   | UND | GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, HASTE LONGA (TAMANHO MÍNIMO DE 32 CM), TIPO ENDOSCÓPICO, TAMANHO 45 MM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL        | OLTRAMED | R\$ 550,00         | R\$ 297.000,00   |
| 2                                           | 2.700 | UND | CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, TECIDO NORMAL, TAMANHO 45 MM PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, EM TITÂNIO, USO ÚNICO ESTÉRIL   | OLTRAMED | R\$ 290,00         | R\$ 783.000,00   |
| 3                                           | 1.080 | UND | CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, TECIDO VASCULAR, TAMANHO 45 MM PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, EM TITÂNIO, USO ÚNICO ESTÉRIL | OLTRAMED | R\$ 290,00         | R\$ 313.200,00   |
| 4                                           | 636   | UND | CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, TECIDO ESPESSO, TAMANHO 45 MM PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, EM TITÂNIO, USO ÚNICO ESTÉRIL  | OLTRAMED | R\$ 290,00         | R\$ 184.440,00   |
| VALOR TOTAL DO GRUPO I                      |       |     |                                                                                                                                  |          |                    | R\$ 1.577.640,00 |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

E D F DE SOUZA  
CNPJ:00.505.976/0001-16

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009465

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031, de 02 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA  
CNPJ: 34.391.031/0001-32

| ITENS AVULSOS                 |     |     |                                    |                  |                    |                 |
|-------------------------------|-----|-----|------------------------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| ITEM                          | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO                      | MARCA            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 18                            | 513 | UND | AGULHA DE VERESS DESCARTÁVEL 15 CM | UNIMICRO MEDICAL | R\$ 33,99          | R\$ 17.436,87   |
| 19                            | 171 | UND | AGULHA DE VERESS DESCARTÁVEL 15 CM | UNIMICRO MEDICAL | R\$ 33,99          | R\$ 5.812,29    |
| VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS |     |     |                                    |                  |                    | R\$ 23.249,16   |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA  
CNPJ:34.391.031/0001-32

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009465

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031, de 02 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA  
CNPJ: 06.296.460/0001-95

| ITENS AVULSOS                 |     |     |                                                                                                                          |                 |                    |                 |
|-------------------------------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| ITEM                          | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                            | MARCA           | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 16                            | 646 | UND | TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA LONGA (TAMANHO MÍNIMO DE 36 CM), TIPO PONTA CURVA, DIÂMETRO 5 MM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL | EZISURG MEDICAL | R\$ 1.125,00       | R\$ 726.750,00  |
| VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS |     |     |                                                                                                                          |                 |                    | R\$ 726.750,00  |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

HOSPAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA  
CNPJ:06.296.460/0001-95

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009465

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031, de 02 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 97.549.845/0001-72

| ITENS AVULSOS                 |     |     |                                                                                                                                                                    |                 |                    |                 |
|-------------------------------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| ITEM                          | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                      | MARCA           | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 9                             | 313 | UND | CLIP HEMOSTÁTICO EM TITÂNIO TAMANHO MÉDIO. OBS.: DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO 04 (QUATRO) UNIDADES CLIPADORAS ENDOSCÓPICA COMPATÍVEL COM O CLIP OFERECIDO. | TAIMIN          | R\$ 68,99          | R\$ 21.593,87   |
| 13                            | 266 | UND | TROCATER DESCARTÁVEL 12 MM                                                                                                                                         | BHIO SUPPLY     | R\$ 120,00         | R\$ 31.920,00   |
| 15                            | 81  | UND | TROCATER DESCARTÁVEL 15 MM                                                                                                                                         | BHIO SUPPLY     | R\$130,00          | R\$ 10.530,00   |
| 17                            | 38  | UND | TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA LONGA (TAMANHO MÍNIMO DE 36 CM), TIPO PONTA CURVA, DIÂMETRO 5 MM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL                                           | EZISURG MEDICAL | R\$1.123,88        | R\$ 42.707,44   |
| VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS |     |     |                                                                                                                                                                    |                 |                    | R\$ 106.751,31  |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ:97.549.845/0001-72

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009465

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031, de 02 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 14.829.987/0004-09

| ITENS AVULSOS                 |       |     |                            |       |                    |                 |
|-------------------------------|-------|-----|----------------------------|-------|--------------------|-----------------|
| ITEM                          | QTD   | UND | DISCRIMINAÇÃO              | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 12                            | 1.642 | UND | TROCATER DESCARTÁVEL 12 MM | DAVID | R\$ 106,28         | R\$ 174.511,76  |
| 14                            | 243   | UND | TROCATER DESCARTÁVEL 15 MM | DAVID | R\$ 115,13         | R\$ 27.976,59   |
| VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS |       |     |                            |       |                    | R\$ 202.488,35  |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ:14.829.987/0004-09

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009465

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031, de 02 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SOMATEC PRESTADORA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.180.505/0001-88

| ITENS AVULSOS                 |     |     |                                                                                                                                                                     |        |                    |                 |
|-------------------------------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| ITEM                          | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                       | MARCA  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 10                            | 670 | UND | CLIP HEMOSTÁTICO EM POLÍMERO TAMANHO MÉDIO. OBS.: DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO 04 (QUATRO) UNIDADES CLIPADORAS ENDOSCÓPICA COMPATÍVEL COM O CLIP OFERECIDO. | TAIMIN | R\$ 144,00         | R\$ 96.480,00   |
| 11                            | 223 | UND | CLIP HEMOSTÁTICO EM POLÍMERO TAMANHO MÉDIO. OBS.: DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO 04 (QUATRO) UNIDADES CLIPADORAS ENDOSCÓPICA COMPATÍVEL COM O CLIP OFERECIDO. | TAIMIN | R\$ 144,00         | R\$ 32.112,00   |
| VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS |     |     |                                                                                                                                                                     |        |                    | R\$ 128.592,00  |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

SOMATEC PRESTADORA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ:17.180.505/0001-88

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará a prorrogação do pregão eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico. 90117/2025 - Processo 2024/30550/007230. Objeto: Aquisição de materiais para diagnóstico dos pacientes intelectuais, a serem utilizados pelos profissionais dos Centros e Serviços Especializados em Reabilitação nos termos exigido pelo SUS, visando a prestação dos serviços de Reabilitação á pessoas com deficiência no Estado do Tocantins, ao que se refere aos decretos e normas vigentes da Rede de Atenção e Apoio da Pessoa com Deficiência, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 13/10/2025 às 08h30min. Sistema: [www.comprasgovservamentais.gov.br](http://www.comprasgovservamentais.gov.br). Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

O edital retificado também encontra-se disponível no site [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3027-4361/4362/4363/4364 ou pelo whatsapp institucional: (63) 99966-1349.

Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de setembro, do ano de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 90031/2025 - Processo Administrativo nº 2024/30550/009465, conforme segue:

E D F DE SOUZA  
CNPJ: 00.505.976/0001-16, o valor adjudicado R\$ 1.577.640,00.

ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 39.486.087/0001-94, o valor adjudicado R\$ 872.408,76.

SOMATEC PRESTADORA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 17.180.505/0001-88, o valor adjudicado R\$ 128.592,00.

OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 14.829.987/0004-09, o valor adjudicado R\$ 202.488,35.

HOSPAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA  
CNPJ: 06.296.460/0001-95, o valor adjudicado R\$ 726.750,00.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA  
CNPJ: 34.391.031/0001-32, o valor adjudicado R\$ 23.249,16.

M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 97.549.845/0001-72, o valor adjudicado R\$ 106.751,31.

O valor total adjudicado R\$ 3.637.879,58. O resultado completo encontra-se disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 11 de setembro de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 576, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado-Geral da Polícia Civil, através do OFÍCIO Nº 591/2025-GAB/DGPC/SSPTO - SGD Nº 2025/31009/098525,

**RESOLVE:**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 18 (dezoito) dias das férias do servidor JÉTERAIRES RODRIGUES, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 904380-2-2, previstas para o período de 25/09/2025 a 12/10/2025, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 2025/31000/002607  
Contrato nº 055/2017  
Termo Aditivo: 8º  
Número automático do Siafe/TO: 03101536  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Maria José da Silva Ferreira  
CPF: XXX.XXX.641-87  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 49ª Delegacia de Polícia Civil de Pedro Afonso - TO.  
Valor mensal: R\$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais)  
Natureza da despesa: 3.3.90.36  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 18/09/2025  
Vigência: 20/09/2025 à 19/09/2026  
Signatários:  
Bruno Sousa Azevedo - Secretário;  
Maria José da Silva Ferreira - Locadora.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 2025/31000/002608  
Contrato nº 030/2022  
Termo Aditivo: 3º  
Número automático do Siafe: 22001333  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Hidro Forte Administração e Operação S.A  
CNPJ: 04.911.091/0001-78  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para atender as necessidades dos municípios de Araguacema - TO, Brejinho de Nazaré - TO, Presidente Kennedy - TO e Talismã - TO.  
Valor anual: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
Natureza da despesa: 3.3.90.39  
Fonte de recursos: 500  
Data de assinatura: 18/09/2025  
Vigência: 26/09/2025 à 25/09/2026  
Signatários:  
Bruno Sousa Azevedo - Secretário;  
Paulo Roberto Dorea e Carvalho - Representante/Contratada;  
Vitor Carvalho Fraga - Representante/Contratada.

**SECRETARIA DO TURISMO****PORTARIA Nº 498/2025/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 2.220 - DSG, publicado no DOE edição nº 6.901, do dia 18 de setembro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

|                                                             |                                                    |                                                     |                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do Contrato:                                             | Nº do Processo:                                    | Empresa/CNPJ:                                       | Objeto do Contrato:                                                                                                         |
| 237/2025                                                    | 2025/87010/000082                                  | TORINO INFORMÁTICA LTDA<br>CNPJ: 03.619.767/0005-15 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores para atender as necessidades da Secretaria do Turismo. |
| Fiscal:                                                     | Suplentes:                                         |                                                     |                                                                                                                             |
| Vicente da Silva Pereira Júnior<br>Nº Funcional: 11758546-2 | Laydson Gomes Pereira;<br>Nº Funcional: 11884550-1 |                                                     |                                                                                                                             |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
- II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;
- VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;
- X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;
- XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a servidora Lívia Barreto Amorim Cardoso; Nº Funcional: 1162845-6, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;
- IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

- VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;
- VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

Ana Carina Mendes Souto  
Secretária Interina do Turismo

PORTARIA Nº 499/2025/GABSEC/SETUR, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE TURISMO - INTERINA - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 2.219 - NM, publicado no DOE edição nº 6.901, do dia 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 6º Expo Peixe/TO, na cidade de Peixe/ TO, a se realizar no dia 18 de setembro de 2025, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2025/87011/000683;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

I - Pessoa Jurídica: PELA EMPRESA, C & C PRODUÇOES E SHOWS LTDA, CNPJ 08.907.300/0001-60, nome fantasia "C & C PRODUÇOES" (DUPLA Cleber E Cauan);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

Ana Carina Mendes Souto  
Secretaria Interina do Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2025/87010/000082  
Contrato nº 237/2025/GABSEC/SETUR  
Contratante: Secretaria do Turismo  
Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 03.619.767/0005-15  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores para atender as necessidades da Secretaria do Turismo.  
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90113/2024.  
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
Natureza da Despesa: 44.90.52  
Fonte de Recurso: 500  
Ação: 2446

Data da Assinatura: 16/09/2025  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Signatários:  
ANA CARINA MENDES SOUTO - Representante Legal da Contratante;  
RODRIGO DO AMARAL RISSIO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2025/87011/000683  
Contrato nº 249/2025/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - CLEBER E CAUAN  
CNPJ: 08.907.300/0001-60  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da 6º Expo Peixe no município de Peixe - TO, a se realizar no dia 18 de setembro de 2025.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 104  
Data da Assinatura: 18/09/2025  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários:  
ANA CARINA MENDES SOUTO - Representante Legal da Contratante;  
CLEBER MÁRCIO DE SOUZA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2025/87011/000672  
Convênio nº 87010.000359/2025  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - TO.  
CNPJ: 25.063.876/0001-08  
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA /TO.  
Valor Concedido: R\$ 799.200,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 800,00  
Valor Total: R\$ 800.000,00  
Natureza da Despesa: 334041  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 18/09/2025  
Vigência: 31/12/2025  
Signatários:  
ANA CARINA MENDES SOUTO - Secretária de turismo;  
JOAO VITOR BORGES FERREIRAS - Prefeito.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2025/87011/000659  
Convênio nº 87010.000360/2025  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: INSTITUTO GESTÃO TOCANTINS - GESTO  
CNPJ: 09.539.355/0001-28  
Objeto: APOIO NA REALIZAÇÃO DA 1ª CAVALGADA ECOLÓGICA E MISSA DO VAQUEIRO NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS.  
Valor Concedido: R\$ 60.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00  
Valor Total: R\$ 60.000,00  
Natureza da Despesa: 335041  
Fonte de Recurso: 500  
Parlamentar: DEP. GUTIERRES TORQUATO  
Data da Assinatura: 19/09/2025  
Vigência: 31/12/2025  
Signatários:  
ANA CARINA MENDES SOUTO - Secretária Estadual de Turismo;  
ANA PAULA DA SILVA MOURA - Presidente da Instituição.

DETRAN

PORTARIA Nº 1073/2025/GABPRES

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em operar sistema eletrônico de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 2.096 - NM, de 5 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893/2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025/GABPRES, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento para as empresas registradoras de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no Detran/TO;

CONSIDERANDO, ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à registros de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, bem como fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento da empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - BELO HORIZONTE/MG

| NOME DA EMPRESA               | CNPJ               |
|-------------------------------|--------------------|
| M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A | 42.563.692/0001-26 |

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente, desde que preenchidos pela Credenciada os requisitos necessários para a habilitação, conforme Edital de Chamamento Público nº 4/2025/GABPRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, ao 18 dia do mês de setembro de 2025.

ROMILDO SANTOS BARBOSA  
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 1074/2025/GABPRES

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em operar sistema eletrônico de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 2.096 - NM, de 5 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893/2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025/GABPRES, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento para as empresas registradoras de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no Detran/TO;

CONSIDERANDO, ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à registros de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, bem como fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento da empresa ARQDIGITAL LTDA, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - BRASÍLIA/DF

|                 |                    |
|-----------------|--------------------|
| NOME DA EMPRESA | CNPJ               |
| ARQDIGITAL LTDA | 03.274.615/0001-02 |

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente, desde que preenchidos pela Credenciada os requisitos necessários para a habilitação, conforme Edital de Chamamento Público nº 4/2025/GABPRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ROMILDO SANTOS BARBOSA  
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 1075/2025/GABPRES

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 2.096 - NM, de 5 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893/2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 12 (doze) dias de férias no período de 27/10/2025 a 07/11/2025, para o servidor Israel Sousa e Silva, nº funcional 1288245-2, referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024, previsto para o período de 14/07/2025 a 25/07/2025, suspensa através da PORTARIA Nº 739/2025/GABPRES, de 9 de julho de 2025, publicada no DOE nº 6.857, de 16 de julho de 2025.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ROMILDO SANTOS BARBOSA  
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002094/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF   | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| RIM3H36/TO | AMTT           | GU00040969          | 03/09/2025          | 14:27               | 5487-0               |
| MWQ6C69/TO | AMTT           | GU00040970          | 03/09/2025          | 14:28               | 5487-0               |
| QKIO685/TO | AMTT           | GU00040971          | 03/09/2025          | 14:59               | 5487-0               |
| AZJ069/TO  | AMTT           | GU00040973          | 03/09/2025          | 15:00               | 5487-0               |
| QTO8C28/GO | AMTT           | GU00040975          | 04/09/2025          | 08:38               | 7633-2               |
| OLJ3G85/TO | AMTT           | GU00040976          | 04/09/2025          | 08:43               | 5487-0               |
| TBD2D45/PR | AMTT           | GU00040977          | 04/09/2025          | 08:43               | 5452-2               |
| RSD7I41/TO | AMTT           | GU00040978          | 04/09/2025          | 09:53               | 7633-2               |
| QTS5479/GO | AMTT           | GU00040980          | 04/09/2025          | 10:53               | 6050-1               |
| PRO8H17/GO | AMTT           | GU00040981          | 04/09/2025          | 11:18               | 6050-1               |
| MWL4F07/TO | AMTT           | GU00040983          | 04/09/2025          | 10:53               | 6050-1               |
| QKL0670/TO | AMTT           | GU00040984          | 04/09/2025          | 16:55               | 5487-0               |
| QAG6J64/TO | AMTT           | GU00040985          | 04/09/2025          | 16:47               | 5487-0               |
| QKF5D01/TO | AMTT           | GU00040986          | 04/09/2025          | 14:02               | 5878-0               |
| KTJ1D70/GO | AMTT           | GU00040987          | 04/09/2025          | 14:58               | 7633-2               |
| OLM1E32/TO | AMTT           | GU00040988          | 05/09/2025          | 10:53               | 5541-1               |
| RSAC205/TO | AMTT           | GU00040989          | 05/09/2025          | 11:03               | 5568-0               |
| QWD6001/TO | AMTT           | GU00040990          | 05/09/2025          | 11:04               | 5568-0               |
| RSF4B60/TO | AMTT           | GU00040992          | 05/09/2025          | 10:53               | 5487-0               |
| MWQ9276/TO | AMTT           | GU00040888          | 05/09/2025          | 10:50               | 5452-2               |
| MWU9I24/TO | AMTT           | GU00040890          | 05/09/2025          | 11:03               | 5568-0               |
| TVB2B99/TO | AMTT           | GU00040873          | 09/09/2025          | 09:34               | 5487-0               |
| SGQ8B30/TO | AMTT           | GU00040872          | 09/09/2025          | 09:34               | 5487-0               |
| OYA4531/TO | AMTT           | GU00040871          | 09/09/2025          | 09:59               | 6050-1               |
| RCF9C46/TO | AMTT           | GU00040869          | 09/09/2025          | 09:27               | 5487-0               |
| RMC5B47/TO | AMTT           | GU00041002          | 10/09/2025          | 15:37               | 5452-2               |
| OLJ8I71/TO | AMTT           | GU00041003          | 10/09/2025          | 15:44               | 5487-0               |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| MWO8I80/GO | AMTT   | GU00041004 | 10/09/2025 | 15:34 | 5487-0 |
| RMC6J53/TO | AMTT   | GU00040880 | 10/09/2025 | 09:11 | 5185-1 |
| OGR6806/TO | AMTT   | GU00040911 | 10/09/2025 | 10:45 | 7633-2 |
| MWV9408/TO | AMTT   | GU00040909 | 10/09/2025 | 10:34 | 7633-2 |
| NJV3897/TO | AMTT   | GU00040907 | 10/09/2025 | 10:21 | 5185-1 |
| RMC2H13/TO | AMTT   | GU00040906 | 10/09/2025 | 10:19 | 7633-2 |
| BKR5504/TO | AMTT   | GU00040905 | 10/09/2025 | 10:15 | 6050-1 |
| PAG9J55/BA | AMTT   | GU00040960 | 10/09/2025 | 10:11 | 5185-1 |
| QKA0I95/TO | AMTT   | GU00040959 | 10/09/2025 | 10:20 | 6050-1 |
| OLN6I20/TO | AMTT   | GU00040912 | 10/09/2025 | 10:47 | 6050-1 |
| MXB5B97/TO | AMTT   | GU00040958 | 10/09/2025 | 10:15 | 6050-1 |
| RSC1D49/TO | AMTT   | GU00040956 | 10/09/2025 | 08:33 | 6050-1 |
| RFS7C52/TO | AMTT   | GU00040913 | 10/09/2025 | 10:48 | 7366-2 |
| RSE9E99/TO | AMTT   | GU00041044 | 10/09/2025 | 15:34 | 5487-0 |
| RSF2D01/TO | AMTT   | GU00041043 | 10/09/2025 | 15:32 | 5541-1 |
| OYB1G53/TO | AMTT   | GU00041042 | 10/09/2025 | 15:28 | 5487-0 |
| QOA7B75/TO | AMTT   | GU00041041 | 10/09/2025 | 15:25 | 5487-0 |
| MXE2I88/TO | DETRAN | MB00042595 | 18/09/2025 | 08:18 | 6920-1 |
| HCS5D26/TO | DETRAN | MB00042596 | 18/09/2025 | 08:26 | 6920-1 |
| RMC0B59/TO | DETRAN | MB00042597 | 18/09/2025 | 08:28 | 6920-1 |
| OVT9C18/TO | DETRAN | MB00042598 | 18/09/2025 | 08:28 | 6920-1 |
| MWB6D86/TO | DETRAN | MB00042599 | 18/09/2025 | 08:31 | 6920-1 |
| SDT8I47/TO | DETRAN | MB00042600 | 18/09/2025 | 08:31 | 6920-1 |
| MWX5F37/TO | DETRAN | MB00042601 | 18/09/2025 | 08:38 | 6920-1 |
| NJZ6I20/TO | DETRAN | MB00042602 | 18/09/2025 | 08:39 | 6920-1 |
| GES3E33/TO | DETRAN | MB00042603 | 18/09/2025 | 08:44 | 6920-1 |
| OYA1F69/TO | DETRAN | MB00042604 | 18/09/2025 | 08:55 | 6920-1 |
| QJH4D15/TO | DETRAN | MB00042605 | 18/09/2025 | 08:58 | 6920-1 |
| RSFOA22/TO | DETRAN | MB00042606 | 18/09/2025 | 08:59 | 6920-1 |
| OLK5E77/TO | DETRAN | MB00042607 | 18/09/2025 | 09:00 | 6920-1 |
| MWU6A27/TO | DETRAN | MB00042608 | 18/09/2025 | 09:04 | 6920-1 |
| RSF8G01/TO | DETRAN | MB00042609 | 18/09/2025 | 09:27 | 6920-1 |
| JUR4C84/TO | DETRAN | MB00042610 | 18/09/2025 | 09:33 | 6920-1 |
| MWQ2G24/TO | DETRAN | MB00042611 | 18/09/2025 | 09:36 | 6920-1 |
| OFI4E45/TO | DETRAN | MB00042612 | 18/09/2025 | 09:41 | 6920-1 |
| QWE4A74/TO | DETRAN | MB00042675 | 18/09/2025 | 12:28 | 6920-1 |
| MXD4A12/TO | DETRAN | MB00042676 | 18/09/2025 | 12:28 | 6920-1 |
| MWM9E77/TO | DETRAN | MB00042677 | 18/09/2025 | 12:29 | 6920-1 |
| REMBJ99/TO | DETRAN | MB00042678 | 18/09/2025 | 12:30 | 6920-1 |
| OMN8364/TO | DETRAN | MB00042679 | 18/09/2025 | 12:32 | 6920-1 |
| NFT2E25/TO | DETRAN | MB00042680 | 18/09/2025 | 12:32 | 6920-1 |
| OLK3D23/TO | DETRAN | MB00042681 | 18/09/2025 | 12:35 | 6920-1 |
| HMY8F10/TO | DETRAN | MB00042682 | 18/09/2025 | 12:35 | 6920-1 |
| MXEQA27/TO | DETRAN | MB00042683 | 18/09/2025 | 12:40 | 6920-1 |
| HGR4G09/TO | DETRAN | MB00042684 | 18/09/2025 | 12:50 | 6920-1 |
| RIM8E69/TO | DETRAN | MB00042685 | 18/09/2025 | 12:50 | 6920-1 |
| REF3A20/TO | DETRAN | MB00042686 | 18/09/2025 | 12:52 | 6920-1 |
| SIY5I02/TO | DETRAN | MB00042687 | 18/09/2025 | 12:56 | 6920-1 |
| MWQ2J22/TO | DETRAN | MB00042688 | 18/09/2025 | 13:06 | 6920-1 |
| RSC4H95/TO | DETRAN | MB00042689 | 18/09/2025 | 13:08 | 6920-1 |
| MWQ6D35/TO | DETRAN | MB00042690 | 18/09/2025 | 13:12 | 6920-1 |
| QKF5986/TO | DETRAN | MB00042691 | 18/09/2025 | 13:16 | 6920-1 |
| REE5G18/TO | DETRAN | MB00042692 | 18/09/2025 | 13:19 | 6920-1 |
| QWB8B71/TO | DETRAN | MB00042693 | 18/09/2025 | 13:27 | 6920-1 |
| MXB0519/TO | DETRAN | MB00042694 | 18/09/2025 | 13:29 | 6920-1 |
| NWB2D16/TO | DETRAN | MB00042695 | 18/09/2025 | 13:29 | 6920-1 |
| QKF1260/TO | DETRAN | MB00042696 | 18/09/2025 | 13:30 | 6920-1 |
| HLI5E58/TO | DETRAN | MB00042697 | 18/09/2025 | 13:31 | 6920-1 |
| DBF6J04/TO | DETRAN | MB00042698 | 18/09/2025 | 13:34 | 6920-1 |
| MXF7B30/TO | DETRAN | MB00042699 | 18/09/2025 | 13:36 | 6920-1 |
| OLK3I85/TO | DETRAN | MB00042700 | 18/09/2025 | 13:41 | 6920-1 |
| POB7H55/TO | DETRAN | MB00042701 | 18/09/2025 | 13:50 | 6920-1 |
| EIM2H51/TO | DETRAN | MB00042702 | 18/09/2025 | 13:53 | 6920-1 |
| RSC3D10/TO | DETRAN | MB00042703 | 18/09/2025 | 13:56 | 6920-1 |
| RSE3H91/TO | DETRAN | MB00042704 | 18/09/2025 | 13:57 | 6920-1 |
| JKK7I73/TO | DETRAN | MB00042705 | 18/09/2025 | 13:58 | 6920-1 |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| OYB4G72/TO | DETRAN | MB00042706 | 18/09/2025 | 14:00 | 6920-1 |
| RIN7H84/TO | DETRAN | MB00042707 | 18/09/2025 | 14:02 | 6920-1 |
| OMP2C11/TO | DETRAN | MB00042708 | 18/09/2025 | 14:03 | 6920-1 |
| OYB3D02/TO | DETRAN | MB00042709 | 18/09/2025 | 14:06 | 6920-1 |
| OYC5D67/TO | DETRAN | MB00042710 | 18/09/2025 | 14:12 | 6920-1 |
| QTR8J27/TO | DETRAN | MB00042711 | 18/09/2025 | 15:08 | 6920-1 |
| QKC3259/TO | AMTT   | GU00040908 | 10/09/2025 | 10:27 | 6050-1 |
| MXB5G29/TO | DETRAN | MB00042712 | 18/09/2025 | 15:35 | 6920-1 |
| QDO9F31/TO | DETRAN | MB00042713 | 18/09/2025 | 16:06 | 6920-1 |
| JTT4411/GO | AMTT   | GU00040914 | 10/09/2025 | 10:41 | 6050-1 |
| RIN6G69/TO | AMTT   | GU00040898 | 06/09/2025 | 06:42 | 5738-0 |
| QKJ9814/TO | AMTT   | GU00040879 | 07/09/2025 | 09:26 | 6068-1 |
| QWD6591/TO | AMTT   | GU00040902 | 07/09/2025 | 09:12 | 5738-0 |
| MWY5175/TO | AMTT   | GU00040878 | 07/09/2025 | 08:41 | 6068-1 |
| QKJ9223/TO | AMTT   | GU00040877 | 07/09/2025 | 08:41 | 6068-1 |
| MWY9A90/TO | AMTT   | GU00040876 | 07/09/2025 | 08:37 | 6068-1 |
| MWL8212/TO | AMTT   | GU00040875 | 07/09/2025 | 08:22 | 6068-1 |
| MWO5C27/TO | AMTT   | GU00040874 | 07/09/2025 | 08:22 | 6068-1 |
| PRD6F40/GO | AMTT   | GU00040897 | 09/09/2025 | 15:40 | 5460-0 |
| PBW3H01/TO | DETRAN | MB00042714 | 18/09/2025 | 16:34 | 6920-1 |
| SHO9E82/TO | AMTT   | GU00040896 | 09/09/2025 | 10:09 | 6050-1 |
| PAZ0163/TO | AMTT   | GU00040895 | 09/09/2025 | 09:13 | 5185-1 |
| MWZ6D14/TO | DETRAN | MB00042715 | 18/09/2025 | 16:35 | 6920-1 |
| QKI7G19/TO | AMTT   | GU00040894 | 09/09/2025 | 09:11 | 5185-1 |
| DTP6H27/TO | AMTT   | GU00040892 | 09/09/2025 | 09:06 | 7633-2 |
| RMC3J26/TO | AMTT   | GU00040891 | 09/09/2025 | 09:05 | 7633-2 |
| QWE3I83/TO | DETRAN | MB00042716 | 18/09/2025 | 16:44 | 6920-1 |
| EOJ9I22/TO | DETRAN | MB00042717 | 18/09/2025 | 17:53 | 6920-1 |
| JAV5I59/TO | DETRAN | MB00042718 | 18/09/2025 | 18:14 | 6920-1 |
| OFQ9B35/TO | DETRAN | MB00042719 | 18/09/2025 | 18:29 | 6920-1 |
| MWW6G56/TO | DETRAN | SJ00NE100D | 17/09/2025 | 23:43 | 5738-0 |
| MWW6G56/TO | DETRAN | SJ00NE100E | 17/09/2025 | 23:53 | 5835-0 |
| OXY3960/MA | DETRAN | SJ00PQ600P | 17/09/2025 | 23:57 | 5835-0 |
| OXY3960/MA | DETRAN | SJ00PQ600R | 18/09/2025 | 00:07 | 7030-1 |
| MWW6G56/TO | DETRAN | SJ00NE100F | 18/09/2025 | 00:03 | 7056-1 |
| MXF3J95/TO | DETRAN | SJ00NE100G | 18/09/2025 | 00:13 | 5738-0 |
| QWA0F10/TO | DETRAN | SJ00QG200E | 18/09/2025 | 02:00 | 6912-0 |
| QWA0F10/TO | DETRAN | SJ00QG200F | 18/09/2025 | 02:02 | 6610-2 |
| QWA0F10/TO | DETRAN | SJ00QG200G | 18/09/2025 | 02:04 | 5045-0 |
| QWA0F10/TO | DETRAN | SJ00QG200H | 18/09/2025 | 02:04 | 6726-1 |
| QWA0F10/TO | DETRAN | SJ00QG200I | 18/09/2025 | 02:42 | 6610-2 |
| QWA0F10/TO | DETRAN | SJ00QG200J | 18/09/2025 | 02:46 | 6408-0 |
| MWS2831/TO | DETRAN | SJ00GVD006 | 18/09/2025 | 03:01 | 6653-1 |
| MWS2831/TO | DETRAN | SJ00GVD007 | 18/09/2025 | 03:12 | 6599-2 |
| MWS2831/TO | DETRAN | SJ00GVD008 | 18/09/2025 | 03:15 | 5835-0 |
| MWS2831/TO | DETRAN | SJ00GVD009 | 18/09/2025 | 03:25 | 7340-0 |
| TVB0G46/TO | DETRAN | SJ00NH5010 | 18/09/2025 | 04:53 | 5045-0 |
| OLI4I67/TO | DETRAN | SJ00LOA007 | 18/09/2025 | 04:49 | 6580-0 |
| OLI4I67/TO | DETRAN | SJ00LOA008 | 18/09/2025 | 05:06 | 7340-0 |
| OLI4I67/TO | DETRAN | SJ00LOA009 | 18/09/2025 | 05:08 | 5835-0 |
| OLI4I67/TO | DETRAN | SJ00LOA00A | 18/09/2025 | 05:10 | 6050-1 |
| OLI4I67/TO | DETRAN | SJ00LOA00B | 18/09/2025 | 05:13 | 6017-1 |
| OLI4I67/TO | DETRAN | SJ00LOA00C | 18/09/2025 | 05:17 | 5045-0 |
| MWW8691/TO | DTTMU  | PSO000030  | 18/09/2025 | 10:40 | 6050-1 |
| NLR0B04/TO | DTTMU  | PSO000031  | 18/09/2025 | 10:45 | 7633-2 |
| MXB7G27/TO | DTTMU  | PSO000032  | 18/09/2025 | 10:45 | 6050-1 |
| QWB3155/TO | DTTMU  | PSO000033  | 18/09/2025 | 10:53 | 7633-2 |
| MXB6064/TO | DTTMU  | PSO000034  | 18/09/2025 | 11:21 | 6050-1 |
| OLH8I78/TO | DTTMU  | PSO000035  | 18/09/2025 | 11:09 | 7633-2 |
| QWA5895/TO | DTTMU  | PSO000036  | 18/09/2025 | 11:14 | 7633-2 |
| NWG0H29/TO | DTTMU  | PSO000037  | 18/09/2025 | 11:19 | 7633-2 |
| PBT3H09/DF | DTTMU  | PSO000038  | 18/09/2025 | 11:23 | 5185-1 |
| OLI0669/MA | DETRAN | SJ00NH501P | 18/09/2025 | 07:37 | 5010-0 |
| RMC6I91/TO | DETRAN | SJ00DH400Y | 18/09/2025 | 07:32 | 5380-0 |
| OLI0669/MA | DETRAN | SJ00NH501Q | 18/09/2025 | 07:37 | 7048-1 |
| OLI0669/MA | DETRAN | SJ00NH501R | 18/09/2025 | 07:37 | 6858-0 |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| OLJ069/MA  | DETRAN | SJ00NH501S | 18/09/2025 | 07:37 | 5061-0 |
| QWC7C18/TO | DETRAN | SJ00OH4010 | 18/09/2025 | 09:04 | 5401-0 |
| QKA1047/TO | DETRAN | SJ00KR2020 | 18/09/2025 | 09:15 | 5010-0 |
| QKA1047/TO | DETRAN | SJ00KR2021 | 18/09/2025 | 09:15 | 6599-2 |
| NVV8653/DF | AMTT   | GU00040993 | 05/09/2025 | 15:00 | 5487-0 |
| QKJ2E12/TO | AMTT   | GU00040995 | 05/09/2025 | 15:02 | 5487-0 |
| REM6I81/TO | AMTT   | GU00040999 | 09/09/2025 | 08:59 | 6050-2 |
| PBA1E99/TO | AMTT   | GU00041000 | 09/09/2025 | 09:07 | 5487-0 |
| RSF3E98/TO | AMTT   | GU00040953 | 09/09/2025 | 08:57 | 7633-2 |
| OLIH75/TO  | AMTT   | GU00040954 | 09/09/2025 | 09:12 | 7633-2 |
| PQO6310/GO | AMTT   | GU00040955 | 09/09/2025 | 09:58 | 6050-1 |
| QWC7691/TO | AMTT   | GU00040916 | 11/09/2025 | 14:39 | 5541-1 |
| RMC6H56/TO | AMTT   | GU00040917 | 11/09/2025 | 14:46 | 5487-0 |
| QKD5140/TO | AMTT   | GU00040918 | 11/09/2025 | 14:51 | 5541-1 |
| RSD7D74/TO | AMTT   | GU00040919 | 11/09/2025 | 14:54 | 5487-0 |
| PRZ9A39/TO | AMTT   | GU00040920 | 11/09/2025 | 14:56 | 5673-1 |
| OLN7G36/TO | AMTT   | GU00040865 | 01/09/2025 | 09:44 | 7633-2 |
| RSE4F47/TO | AMTT   | GU00040864 | 01/09/2025 | 09:44 | 7633-2 |
| RVSD7D5/TO | AMTT   | GU00040863 | 01/09/2025 | 09:41 | 7633-2 |
| QKL4H85/TO | AMTT   | GU00040862 | 01/09/2025 | 09:40 | 5185-1 |
| RSA1H37/TO | AMTT   | GU00040861 | 01/09/2025 | 09:38 | 7633-2 |
| NKS6G87/TO | AMTT   | GU00040860 | 01/09/2025 | 09:37 | 7633-2 |
| TCO5H02/MG | AMTT   | GU00040859 | 01/09/2025 | 09:37 | 5185-1 |
| QCF3H67/TO | AMTT   | GU00040858 | 01/09/2025 | 09:02 | 5738-0 |
| LMG2450/TO | AMTT   | GU00040235 | 01/09/2025 | 09:52 | 5738-0 |
| SUB8C73/SP | AMTT   | GU00040234 | 01/09/2025 | 09:49 | 7633-2 |
| RV6J72/TO  | DETRAN | SJ00OH4011 | 18/09/2025 | 10:32 | 5487-0 |
| MVZ0A85/TO | DETRAN | SJ00OH4012 | 18/09/2025 | 10:41 | 6637-2 |
| MVZ0A85/TO | DETRAN | SJ00OH4013 | 18/09/2025 | 10:47 | 5010-0 |
| MVZ0A85/TO | DETRAN | SJ00OH4014 | 18/09/2025 | 10:51 | 7340-0 |
| MVZ0A85/TO | DETRAN | SJ00OH4015 | 18/09/2025 | 10:55 | 6769-0 |
| EVV9791/TO | AMTT   | GU00040233 | 01/09/2025 | 09:40 | 5185-1 |
| MMY6Y95/TO | AMTT   | GU00040239 | 01/09/2025 | 09:44 | 5185-1 |
| QWC8F21/TO | AMTT   | GU00040236 | 01/09/2025 | 09:39 | 5185-1 |
| NGJ4366/TO | AMTT   | GU00041005 | 11/09/2025 | 08:36 | 5487-0 |
| GEB1E56/SP | AMTT   | GU00041006 | 11/09/2025 | 08:45 | 6122-0 |
| OLK9923/TO | AMTT   | GU00041007 | 11/09/2025 | 08:55 | 5991-0 |
| OLJ4B78/TO | AMTT   | GU00041008 | 11/09/2025 | 09:23 | 5185-1 |
| MVZ0A85/TO | DETRAN | SJ00OH4016 | 18/09/2025 | 10:59 | 6637-2 |
| RMC2I61/TO | DETRAN | SJ00OH4017 | 18/09/2025 | 11:04 | 6637-1 |
| KDC0D67/PA | DETRAN | SJ00QQ1013 | 18/09/2025 | 12:21 | 7366-2 |
| JHN4727/TO | DETRAN | SJ00ML2015 | 18/09/2025 | 11:22 | 5380-0 |
| MFU2E23/SC | DETRAN | SJ00OH4018 | 18/09/2025 | 16:23 | 5452-2 |
| TVA4H48/TO | DETRAN | SJ00PR201C | 18/09/2025 | 17:08 | 7056-1 |
| TVA4H48/TO | DETRAN | SJ00PR201D | 18/09/2025 | 17:35 | 5061-0 |
| OLI5715/TO | DETRAN | SJ00NH501X | 19/09/2025 | 21:34 | 7030-1 |
| PTX7F96/MA | DETRAN | SJ00IT200J | 19/09/2025 | 19:00 | 6580-0 |
| QKG4F41/TO | DETRAN | SJ00RU1008 | 19/09/2025 | 21:39 | 6637-1 |
| PTX7F96/MA | DETRAN | SJ00IT200K | 19/09/2025 | 19:02 | 6637-1 |
| HRK8281/MS | DETRAN | SJ00QA400K | 19/09/2025 | 22:10 | 5010-0 |
| HRK8281/MS | DETRAN | SJ00QA400L | 19/09/2025 | 22:19 | 5835-0 |
| HRK8281/MS | DETRAN | SJ00QA400M | 19/09/2025 | 22:30 | 5274-2 |
| MWI3G74/TO | DETRAN | SJ00L7201W | 19/09/2025 | 22:36 | 7340-0 |
| PTR8A45/MA | DETRAN | SJ00PQ600T | 19/09/2025 | 22:44 | 5010-0 |
| RINOG05/TO | DETRAN | SJ00O03001 | 19/09/2025 | 22:39 | 7030-1 |
| MWI3G74/TO | DETRAN | SJ00L7201X | 19/09/2025 | 22:43 | 6653-1 |
| NJX8C62/TO | DETRAN | SJ00MO300N | 19/09/2025 | 22:55 | 6530-0 |
| HPQ1D05/TO | DETRAN | SJ00L7201Y | 19/09/2025 | 23:02 | 6610-2 |
| QKH218/TO  | DETRAN | SJ00P8301O | 19/09/2025 | 23:28 | 5010-0 |
| QKK1891/TO | DETRAN | SJ00RU1009 | 19/09/2025 | 23:28 | 6653-1 |
| QKH218/TO  | DETRAN | SJ00P8301P | 19/09/2025 | 23:33 | 6653-1 |
| QKH218/TO  | DETRAN | SJ00P8301Q | 19/09/2025 | 23:35 | 6408-0 |
| HTW7148/MS | DETRAN | SJ00NW2020 | 20/09/2025 | 01:25 | 5010-0 |
| HTW7148/MS | DETRAN | SJ00NW2021 | 20/09/2025 | 01:40 | 6599-2 |
| NQH4238/RN | DETRAN | SJ00L7201Z | 20/09/2025 | 02:21 | 6530-0 |
| JFY8354/GO | DETRAN | SJ00R71024 | 20/09/2025 | 05:11 | 6548-0 |

|             |        |            |            |       |        |
|-------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| JFY8354/GO  | DETRAN | SJ00R71025 | 20/09/2025 | 05:29 | 6599-2 |
| QKD1G85/TO  | DETRAN | SJ00O03002 | 20/09/2025 | 08:25 | 7030-1 |
| QKB5D27/TO  | DETRAN | SJ00RR100K | 20/09/2025 | 08:00 | 5010-0 |
| RMA7D29/TO  | DETRAN | SJ00PX101A | 20/09/2025 | 08:28 | 5010-0 |
| QKB5D27/TO  | DETRAN | SJ00RR100L | 20/09/2025 | 08:00 | 5274-1 |
| QKB5D27/TO  | DETRAN | SJ00RR100M | 20/09/2025 | 08:00 | 6670-0 |
| MXD3832/TO  | DETRAN | SJ00L72020 | 20/09/2025 | 09:01 | 6530-0 |
| ONN0954/GO  | DETRAN | SJ00PB101U | 20/09/2025 | 09:09 | 5010-0 |
| MWX8B76/TO  | DETRAN | SJ00UB3007 | 20/09/2025 | 10:12 | 7048-1 |
| MWX8B76/TO  | DETRAN | SJ00UB3008 | 20/09/2025 | 10:21 | 5207-0 |
| MWX8B76/TO  | DETRAN | SJ00UB3009 | 20/09/2025 | 10:24 | 6394-1 |
| MWX8B76/TO  | DETRAN | SJ00UB300A | 20/09/2025 | 10:29 | 5835-0 |
| MMW3888/TO  | DETRAN | SJ00PQ600U | 20/09/2025 | 11:02 | 7048-1 |
| OLK8499/TO  | DETRAN | SJ00LO300E | 20/09/2025 | 11:25 | 6599-2 |
| OSX4F86/TO  | DETRAN | SJ00Q4200C | 20/09/2025 | 11:54 | 7633-1 |
| ONC0741/TO  | DETRAN | SJ00TG101D | 20/09/2025 | 12:08 | 5010-0 |
| RMCSA57/TO  | DETRAN | SJ00RR100N | 20/09/2025 | 11:00 | 6637-1 |
| RMCSA57/TO  | DETRAN | SJ00RR100O | 20/09/2025 | 11:00 | 6637-2 |
| TJW5G14/SP  | DETRAN | SJ00GK401M | 20/09/2025 | 12:30 | 5541-1 |
| GFB1A70/TO  | DETRAN | SJ00LO300F | 20/09/2025 | 12:20 | 6130-0 |
| OLK9G67/TO  | DETRAN | SJ00NW2022 | 20/09/2025 | 14:40 | 7056-1 |
| OLK9G67/TO  | DETRAN | SJ00NW2023 | 20/09/2025 | 14:50 | 5010-0 |
| QKA4397/TO  | DETRAN | SJ00N12001 | 20/09/2025 | 16:01 | 6653-1 |
| MMWJ4020/TO | DETRAN | SJ00RC1018 | 20/09/2025 | 16:27 | 5010-0 |
| MMWJ4020/TO | DETRAN | SJ00RC1019 | 20/09/2025 | 16:33 | 6556-4 |
| QKJ2B84/TO  | DETRAN | SJ00TM3015 | 20/09/2025 | 17:08 | 6653-1 |
| QKJ2B84/TO  | DETRAN | SJ00TM3016 | 20/09/2025 | 17:19 | 5010-0 |
| OLN7B16/TO  | DETRAN | SJ00I7300B | 20/09/2025 | 17:28 | 6637-1 |
| MVQ2522/TO  | DETRAN | SJ00MR2017 | 20/09/2025 | 17:47 | 6530-0 |
| OLN7B16/TO  | DETRAN | SJ00I7300C | 20/09/2025 | 17:30 | 5010-0 |
| OLN7B16/TO  | DETRAN | SJ00I7300D | 20/09/2025 | 17:30 | 6653-1 |
| MMW7097/TO  | DETRAN | SJ00L72021 | 20/09/2025 | 18:04 | 5010-0 |
| MMW7097/TO  | DETRAN | SJ00L72022 | 20/09/2025 | 18:10 | 6599-2 |
| MVQ2522/TO  | DETRAN | SJ00MR2018 | 20/09/2025 | 09:27 | 6530-0 |
| QKB9604/TO  | DETRAN | SJ00IN200F | 20/09/2025 | 18:08 | 7030-1 |
| QKH2F97/TO  | DETRAN | SJ00P8301R | 20/09/2025 | 18:59 | 6653-1 |
| MWD7150/TO  | DETRAN | SJ00NH501Y | 20/09/2025 | 19:21 | 5622-2 |
| PQN1425/TO  | DETRAN | SJ00PB101W | 20/09/2025 | 19:34 | 5487-0 |
| OLM8340/TO  | DETRAN | SJ00RR100R | 20/09/2025 | 17:00 | 6599-2 |
| QKB3023/TO  | DETRAN | SJ00NB400T | 20/09/2025 | 20:01 | 6050-1 |
| OFQ6551/PA  | DETRAN | SJ00GK401N | 20/09/2025 | 20:36 | 5274-1 |
| QKM2303/TO  | DETRAN | SJ00R11016 | 20/09/2025 | 20:36 | 7030-1 |
| OFQ6551/PA  | DETRAN | SJ00GK401O | 20/09/2025 | 20:45 | 5010-0 |
| OXX3820/MA  | DETRAN | SJ00VA000B | 20/09/2025 | 20:38 | 5010-0 |
| QKD5E18/TO  | DETRAN | SJ00RM100Z | 20/09/2025 | 21:04 | 7048-1 |
| NGZ4168/TO  | DETRAN | SJ00MR2019 | 20/09/2025 | 22:01 | 5169-1 |
| OLM8340/TO  | DETRAN | SJ00RR100S | 20/09/2025 | 17:00 | 5010-0 |
| OLM8340/TO  | DETRAN | SJ00RR100T | 20/09/2025 | 17:00 | 5169-1 |
| TVA4H48/TO  | DETRAN | SJ00PR201E | 18/09/2025 | 17:45 | 5258-3 |
| MMWQ3D81/TO | DETRAN | SJ00NX4009 | 18/09/2025 | 17:41 | 6645-0 |
| MMW6762/TO  | DETRAN | SJ00MQE001 | 18/09/2025 | 18:11 | 7030-1 |
| MMW6762/TO  | DETRAN | SJ00MQE002 | 18/09/2025 | 18:18 | 5010-0 |
| QWF7A17/TO  | DETRAN | SJ00GS102P | 18/09/2025 | 17:20 | 7030-1 |
| MMWQ3D81/TO | DETRAN | SJ00NX400A | 18/09/2025 | 18:31 | 6599-2 |
| GSA5C80/TO  | DETRAN | SJ00RA3012 | 18/09/2025 | 18:59 | 5010-0 |
| QKI9I74/TO  | DETRAN | SJ00MS1011 | 18/09/2025 | 19:07 | 5010-0 |
| QKE4375/TO  | DETRAN | SJ00NX400B | 18/09/2025 | 17:40 | 5010-0 |
| RMA5D42/TO  | DETRAN | SJ00OH4019 | 18/09/2025 | 22:24 | 5010-0 |
| RMA5D42/TO  | DETRAN | SJ00OH401A | 18/09/2025 | 22:32 | 5274-1 |
| MZO6F64/GO  | DETRAN | SJ00MQE004 | 18/09/2025 | 22:39 | 6530-0 |
| RMA5D42/TO  | DETRAN | SJ00OH401B | 18/09/2025 | 22:43 | 7340-0 |
| MVU8C32/TO  | DETRAN | SJ00NS202Q | 18/09/2025 | 23:04 | 5010-0 |
| MVU8C32/TO  | DETRAN | SJ00NS202R | 18/09/2025 | 23:13 | 6580-0 |
| MVU8C32/TO  | DETRAN | SJ00NS202S | 18/09/2025 | 23:15 | 6637-1 |
| MXA4329/TO  | DETRAN | SJ00OH401C | 18/09/2025 | 23:19 | 6637-1 |
| MXA4329/TO  | DETRAN | SJ00OH401D | 18/09/2025 | 23:30 | 5010-0 |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| KCW2980/TO | DETRAN | SJ00R8100U | 18/09/2025 | 23:29 | 6599-2 |
| MXA4329/TO | DETRAN | SJ00H401E  | 18/09/2025 | 23:34 | 6726-1 |
| QWB3D76/TO | DETRAN | SJ00PA1001 | 18/09/2025 | 23:39 | 7056-1 |
| MWN3A96/TO | DETRAN | SJ00OW102G | 18/09/2025 | 23:34 | 5835-0 |
| MXA4329/TO | DETRAN | SJ00H401F  | 18/09/2025 | 23:50 | 6661-0 |
| MXA4329/TO | DETRAN | SJ00H401G  | 18/09/2025 | 23:53 | 7340-0 |
| MWN3A96/TO | DETRAN | SJ00OW102H | 18/09/2025 | 23:51 | 5274-1 |
| MXA4329/TO | DETRAN | SJ00H401H  | 18/09/2025 | 23:55 | 6637-2 |
| MWN3A96/TO | DETRAN | SJ00OW102I | 18/09/2025 | 23:00 | 5720-0 |
| MWN3A96/TO | DETRAN | SJ00OW102J | 18/09/2025 | 23:00 | 6602-0 |
| MWN3A96/TO | DETRAN | SJ00OW102K | 18/09/2025 | 23:00 | 6769-0 |
| ONU0A07/TO | DETRAN | SJ00GV000A | 19/09/2025 | 00:31 | 5452-5 |
| RMB2G35/TO | DETRAN | SJ00NW201Z | 19/09/2025 | 00:57 | 6912-0 |
| MWL0B81/TO | DETRAN | SJ00MQE005 | 19/09/2025 | 06:18 | 5010-0 |
| MWL0B81/TO | DETRAN | SJ00MQE006 | 19/09/2025 | 06:24 | 6599-2 |
| MWL0B81/TO | DETRAN | SJ00MQE007 | 19/09/2025 | 06:26 | 7030-1 |
| MWL0B81/TO | DETRAN | SJ00MQE008 | 19/09/2025 | 06:28 | 7048-1 |
| NSR0F72/MA | DETRAN | SJ00PF3011 | 19/09/2025 | 00:32 | 5738-0 |
| QEM5531/PA | DETRAN | SJ00PR201F | 19/09/2025 | 09:37 | 6599-2 |
| MWB2E74/TO | DETRAN | SJ00P7300B | 19/09/2025 | 09:56 | 7633-2 |
| JKM1A63/TO | DETRAN | SJ00PX1018 | 19/09/2025 | 08:35 | 5010-0 |
| MXA7084/TO | DETRAN | SJ00PX1019 | 19/09/2025 | 08:34 | 5010-0 |
| NHJ5342/MA | DETRAN | SJ00H6109W | 19/09/2025 | 10:49 | 5452-5 |
| RRO0F37/TO | DETRAN | SJ00H6109X | 19/09/2025 | 10:59 | 5452-5 |
| KDW8546/GO | DETRAN | SJ00P7300C | 19/09/2025 | 12:20 | 5410-0 |
| TVB4D65/TO | DETRAN | SJ00RP100E | 19/09/2025 | 12:40 | 7056-1 |
| TVB4D65/TO | DETRAN | SJ00RP100F | 19/09/2025 | 12:40 | 5010-0 |
| TVB4D65/TO | DETRAN | SJ00RP100G | 19/09/2025 | 12:40 | 5274-1 |
| TVB4D65/TO | DETRAN | SJ00RP100H | 19/09/2025 | 12:40 | 6637-2 |
| QWD4D32/TO | DETRAN | SJ00NB400S | 19/09/2025 | 14:53 | 6599-2 |
| RMB7J32/TO | DETRAN | SJ00RU1006 | 19/09/2025 | 16:51 | 5010-0 |
| RSB7B28/TO | DETRAN | SJ00RU1007 | 19/09/2025 | 17:33 | 5010-0 |
| RSC3B84/TO | DETRAN | SJ00RY100B | 19/09/2025 | 17:47 | 5010-0 |
| RSC3B84/TO | DETRAN | SJ00RY100C | 19/09/2025 | 17:53 | 6637-1 |
| MVO7907/TO | DETRAN | SJ00IN200C | 19/09/2025 | 18:05 | 6599-2 |
| MVO7907/TO | DETRAN | SJ00IN200D | 19/09/2025 | 18:10 | 5010-0 |
| MWO7F40/TO | DETRAN | SJ00RL100K | 19/09/2025 | 18:07 | 5010-0 |
| MXE7872/TO | DETRAN | SJ00RS101W | 19/09/2025 | 18:09 | 5010-0 |
| TVB3G41/TO | DETRAN | SJ00RY100D | 19/09/2025 | 18:15 | 5010-0 |
| MWT7F51/TO | DETRAN | SJ00P66009 | 19/09/2025 | 18:15 | 7056-1 |
| TVB3G41/TO | DETRAN | SJ00RY100E | 19/09/2025 | 18:18 | 6580-0 |
| RMB4H13/TO | DETRAN | SJ00RL100L | 19/09/2025 | 18:19 | 5010-0 |
| OYC9277/TO | DETRAN | SJ00PQ600S | 19/09/2025 | 19:46 | 6637-1 |
| QVI2F25/TO | DETRAN | SJ00GLF00H | 19/09/2025 | 20:06 | 5010-0 |
| QVI2F25/TO | DETRAN | SJ00GLF00I | 19/09/2025 | 20:13 | 6653-1 |
| MWQ4A22/TO | DETRAN | SJ00NH501T | 19/09/2025 | 20:19 | 5010-0 |
| MWQ4A22/TO | DETRAN | SJ00NH501U | 19/09/2025 | 20:19 | 7340-0 |
| RIM3D75/TO | DETRAN | SJ00BL103X | 19/09/2025 | 20:23 | 5479-0 |
| MWQ4A22/TO | DETRAN | SJ00NH501V | 19/09/2025 | 20:19 | 6637-2 |
| MWQ4A22/TO | DETRAN | SJ00NH501W | 19/09/2025 | 20:19 | 5207-0 |
| MXG3861/TO | DETRAN | SJ00OYC00D | 19/09/2025 | 20:57 | 6599-2 |
| RS44F70/TO | DETRAN | SJ00P11006 | 19/09/2025 | 19:00 | 5274-1 |
| PTX7F96/MA | DETRAN | SJ00IT200I | 19/09/2025 | 19:00 | 5010-0 |
| MWX3F52/TO | DETRAN | MB00042613 | 18/09/2025 | 09:43 | 6920-1 |
| QWB3G00/TO | DETRAN | MB00042614 | 18/09/2025 | 09:52 | 6920-1 |
| PTA0967/TO | DETRAN | MB00042615 | 18/09/2025 | 10:02 | 6920-1 |
| QKM7938/TO | DETRAN | MB00042616 | 18/09/2025 | 10:04 | 6920-1 |
| MXD5E48/TO | DETRAN | MB00042617 | 18/09/2025 | 10:04 | 6920-1 |
| KEG6G45/TO | DETRAN | MB00042618 | 18/09/2025 | 10:05 | 6920-1 |
| NGH6J98/TO | DETRAN | MB00042619 | 18/09/2025 | 10:10 | 6920-1 |
| MXB5B76/TO | DETRAN | MB00042620 | 18/09/2025 | 10:12 | 6920-1 |
| QWA5J79/TO | DETRAN | MB00042621 | 18/09/2025 | 10:13 | 6920-1 |

|             |        |            |            |       |        |
|-------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| OYB9J60/TO  | DETRAN | MB00042622 | 18/09/2025 | 10:14 | 6920-1 |
| HRI0H34/TO  | DETRAN | MB00042623 | 18/09/2025 | 10:18 | 6920-1 |
| NLN3J95/TO  | DETRAN | MB00042624 | 18/09/2025 | 10:22 | 6920-1 |
| RVM1H74/TO  | DETRAN | MB00042625 | 18/09/2025 | 10:22 | 6920-1 |
| GZS0I77/TO  | DETRAN | MB00042626 | 18/09/2025 | 10:24 | 6920-1 |
| NSG4A93/TO  | DETRAN | MB00042627 | 18/09/2025 | 10:27 | 6920-1 |
| PTX7B32/TO  | DETRAN | MB00042628 | 18/09/2025 | 10:36 | 6920-1 |
| MLH4D30/TO  | DETRAN | MB00042629 | 18/09/2025 | 10:49 | 6920-1 |
| BTA2755/TO  | DETRAN | MB00042630 | 18/09/2025 | 10:52 | 6920-1 |
| OMY6710/TO  | DETRAN | MB00042631 | 18/09/2025 | 10:53 | 6920-1 |
| OYA4E08/TO  | DETRAN | MB00042632 | 18/09/2025 | 10:55 | 6920-1 |
| NWN9D36/TO  | DETRAN | MB00042633 | 18/09/2025 | 10:55 | 6920-1 |
| CZN6I56/TO  | DETRAN | MB00042634 | 18/09/2025 | 10:58 | 6920-1 |
| SIB4J70/TO  | DETRAN | MB00042635 | 18/09/2025 | 10:58 | 6920-1 |
| QWW7E69/TO  | DETRAN | MB00042636 | 18/09/2025 | 11:00 | 6920-1 |
| RMB1A01/TO  | DETRAN | MB00042637 | 18/09/2025 | 11:00 | 6920-1 |
| NFK7G33/TO  | DETRAN | MB00042638 | 18/09/2025 | 11:00 | 6920-1 |
| NGK7E04/TO  | DETRAN | MB00042639 | 18/09/2025 | 11:02 | 6920-1 |
| RCS9H23/TO  | DETRAN | MB00042640 | 18/09/2025 | 11:02 | 6920-1 |
| NFD5F72/TO  | DETRAN | MB00042641 | 18/09/2025 | 11:02 | 6920-1 |
| TUZ4C66/TO  | DETRAN | MB00042642 | 18/09/2025 | 11:02 | 6920-1 |
| ODA9J90/TO  | DETRAN | MB00042643 | 18/09/2025 | 11:04 | 6920-1 |
| QWC1D72/TO  | DETRAN | MB00042644 | 18/09/2025 | 11:07 | 6920-1 |
| QXT9G98/TO  | DETRAN | MB00042645 | 18/09/2025 | 11:12 | 6920-1 |
| NSY6F17/TO  | DETRAN | MB00042646 | 18/09/2025 | 11:15 | 6920-1 |
| QKB3H71/TO  | DETRAN | MB00042647 | 18/09/2025 | 11:19 | 6920-1 |
| ONM9B69/TO  | DETRAN | MB00042648 | 18/09/2025 | 11:21 | 6920-1 |
| QKJ9C22/TO  | DETRAN | MB00042649 | 18/09/2025 | 11:22 | 6920-1 |
| OLH8C14/TO  | DETRAN | MB00042650 | 18/09/2025 | 11:22 | 6920-1 |
| QWA3E26/TO  | DETRAN | MB00042651 | 18/09/2025 | 11:27 | 6920-1 |
| QKB0H94/TO  | DETRAN | MB00042652 | 18/09/2025 | 11:28 | 6920-1 |
| RSF6A76/TO  | DETRAN | MB00042653 | 18/09/2025 | 11:31 | 6920-1 |
| QKC3H83/TO  | DETRAN | MB00042654 | 18/09/2025 | 11:31 | 6920-1 |
| NKN6E53/TO  | DETRAN | MB00042655 | 18/09/2025 | 11:35 | 6920-1 |
| NZS1D54/TO  | DETRAN | MB00042656 | 18/09/2025 | 11:35 | 6920-1 |
| RSE0C14/TO  | DETRAN | MB00042657 | 18/09/2025 | 11:36 | 6920-1 |
| RCG7I76/TO  | DETRAN | MB00042658 | 18/09/2025 | 11:43 | 6920-1 |
| PNL9I56/TO  | DETRAN | MB00042659 | 18/09/2025 | 11:44 | 6920-1 |
| OVT5E27/TO  | DETRAN | MB00042660 | 18/09/2025 | 11:44 | 6920-1 |
| QKJ0E32/TO  | DETRAN | MB00042661 | 18/09/2025 | 11:46 | 6920-1 |
| MXB1G06/TO  | DETRAN | MB00042662 | 18/09/2025 | 11:50 | 6920-1 |
| QKH0C15/TO  | DETRAN | MB00042663 | 18/09/2025 | 11:50 | 6920-1 |
| NVP3956/TO  | DETRAN | MB00042664 | 18/09/2025 | 11:53 | 6920-1 |
| LCN7D47/TO  | DETRAN | MB00042665 | 18/09/2025 | 11:54 | 6920-1 |
| RBV7A21/TO  | DETRAN | MB00042666 | 18/09/2025 | 11:59 | 6920-1 |
| QKJ1360/TO  | DTTMU  | PSO000021  | 18/09/2025 | 09:28 | 5525-0 |
| MWV5I58/TO  | DETRAN | MB00042667 | 18/09/2025 | 12:02 | 6920-1 |
| JEX0I39/TO  | DTTMU  | PSO000022  | 18/09/2025 | 09:30 | 5568-0 |
| NWQ7179/TO  | DETRAN | MB00042668 | 18/09/2025 | 12:09 | 6920-1 |
| MWK0D54/TO  | DTTMU  | PSO000023  | 18/09/2025 | 09:37 | 5550-0 |
| RMB0C64/TO  | DTTMU  | PSO000024  | 18/09/2025 | 09:50 | 5550-0 |
| BVVW0C16/TO | DTTMU  | PSO000025  | 18/09/2025 | 09:40 | 5550-0 |
| QKC8F41/TO  | DETRAN | MB00042669 | 18/09/2025 | 12:14 | 6920-1 |
| RSC9H73/TO  | DTTMU  | PSO000026  | 18/09/2025 | 09:38 | 5550-0 |
| NLO6295/TO  | DETRAN | MB00042670 | 18/09/2025 | 12:17 | 6920-1 |
| RSC6B38/TO  | DTTMU  | PSO000027  | 18/09/2025 | 09:39 | 5550-0 |
| JYI1H45/TO  | DETRAN | MB00042671 | 18/09/2025 | 12:19 | 6920-1 |
| QDC7J79/TO  | DETRAN | MB00042672 | 18/09/2025 | 12:20 | 6920-1 |
| MWR6336/TO  | DTTMU  | PSO000028  | 18/09/2025 | 09:39 | 5550-0 |
| MWH3G31/TO  | DTTMU  | PSO000029  | 18/09/2025 | 10:10 | 5550-0 |
| PRW7G04/TO  | DETRAN | MB00042673 | 18/09/2025 | 12:25 | 6920-1 |
| OOS5D94/TO  | DETRAN | MB00042674 | 18/09/2025 | 12:26 | 6920-1 |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001582/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 20/10/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF    | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|-------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| JWB3F22/GO  | DETRAN         | SJ00M02008          | 14/08/2025          | 01:59               | 6530-0               |
| RB55F36/GO  | DETRAN         | SJ00T1100M          | 14/08/2025          | 07:33               | 6637-1               |
| JHB4990/DF  | DETRAN         | SJ00O01011          | 14/08/2025          | 08:16               | 5452-2               |
| NWAQJ29/GO  | DETRAN         | SJ00M03009          | 14/08/2025          | 21:43               | 6530-0               |
| QOX4D85/MG  | DETRAN         | SJ00N3300C          | 14/08/2025          | 23:25               | 5568-0               |
| JEQ9D04/TO  | DETRAN         | SJ00R7101F          | 15/08/2025          | 01:06               | 6530-0               |
| JEQ9D04/TO  | DETRAN         | SJ00R7101H          | 15/08/2025          | 01:15               | 5010-0               |
| OMK4J09/GO  | DETRAN         | SJ00RA200M          | 14/08/2025          | 21:00               | 5169-1               |
| NMP6767/MA  | DETRAN         | SJ00UD2001          | 15/08/2025          | 18:44               | 5010-0               |
| NMP6767/MA  | DETRAN         | SJ00UD2002          | 15/08/2025          | 18:48               | 6653-1               |
| NMP6767/MA  | DETRAN         | SJ00UD2003          | 15/08/2025          | 18:51               | 6599-2               |
| DKM8349/SP  | DETRAN         | SJ00NY200C          | 15/08/2025          | 22:14               | 5010-0               |
| BMH8484/GO  | DETRAN         | SJ00RR100A          | 15/08/2025          | 18:45               | 6599-2               |
| SDJ3F38/GO  | DETRAN         | SJ00RA200N          | 15/08/2025          | 21:30               | 5169-1               |
| KEX7A39/GO  | DETRAN         | SJ00R7101J          | 16/08/2025          | 03:52               | 6530-0               |
| KEP9171/GO  | DETRAN         | SJ00TM200A          | 16/08/2025          | 07:16               | 6041-2               |
| QVW6I88/PA  | DETRAN         | SJ00Q1200C          | 16/08/2025          | 08:11               | 5061-0               |
| QVW6I88/PA  | DETRAN         | SJ00Q1200D          | 16/08/2025          | 08:16               | 5010-0               |
| OGO7B37/GO  | DETRAN         | SJ00M0300A          | 16/08/2025          | 09:35               | 5541-1               |
| NRW8I90/GO  | DETRAN         | SJ00M0300F          | 16/08/2025          | 16:48               | 5541-1               |
| GXR8688/MG  | DETRAN         | SJ00OKB002          | 16/08/2025          | 19:09               | 5010-0               |
| TUZ3E68/DF  | DETRAN         | SJ00OC5004          | 15/08/2025          | 20:05               | 5231-1               |
| RSE2I38/TO  | DETRAN         | SJ00PF300K          | 16/08/2025          | 22:52               | 7048-1               |
| RMB3E34/TO  | DETRAN         | SJ00OW101W          | 16/08/2025          | 23:10               | 5010-0               |
| QKM0D44/TO  | DETRAN         | SJ00RC100X          | 16/08/2025          | 23:12               | 5010-0               |
| MWC2A48/TO  | DETRAN         | SJ00OW101X          | 16/08/2025          | 23:31               | 5010-0               |
| RSA0B67/TO  | DETRAN         | SJ00PQ401E          | 17/08/2025          | 01:40               | 5010-0               |
| RSA9B52/TO  | DETRAN         | SJ00NB3009          | 17/08/2025          | 02:14               | 5452-7               |
| QWB6G02/TO  | DETRAN         | DT00029536          | 14/08/2025          | 09:01               | 7366-2               |
| OLK9342/TO  | DETRAN         | DT00029575          | 14/08/2025          | 17:31               | 6580-0               |
| OEI3H33/TO  | DETRAN         | DT00027674          | 15/08/2025          | 10:46               | 5550-0               |
| QKQ2604/TO  | DETRAN         | DT00027683          | 16/08/2025          | 18:54               | 5550-0               |
| QWB9E52/TO  | DETRAN         | DT00029574          | 14/08/2025          | 17:25               | 6580-0               |
| MWR7987/TO  | DETRAN         | DT00029567          | 14/08/2025          | 07:50               | 6602-0               |
| NSN7932/TO  | DETRAN         | DT00029570          | 14/08/2025          | 16:49               | 5185-1               |
| MXF6516/TO  | DETRAN         | DT00029569          | 14/08/2025          | 16:23               | 7340-0               |
| APN6619/TO  | DETRAN         | DT00029795          | 14/08/2025          | 09:11               | 5185-2               |
| APN6619/TO  | DETRAN         | DT00029796          | 14/08/2025          | 09:11               | 6599-2               |
| OMV5546/TO  | DETRAN         | DT00029797          | 14/08/2025          | 09:14               | 5185-2               |
| PTY0F93/TO  | DETRAN         | DT00029798          | 14/08/2025          | 09:14               | 5185-2               |
| QKB9278/TO  | DETRAN         | DT00029578          | 14/08/2025          | 09:21               | 7340-0               |
| MIK1410/TO  | DETRAN         | DT00029571          | 14/08/2025          | 17:10               | 5185-1               |
| NWF8F28/TO  | DETRAN         | DT00029531          | 14/08/2025          | 10:57               | 5185-2               |
| MWU9787/TO  | DETRAN         | DT00029572          | 14/08/2025          | 17:11               | 7340-0               |
| QWB2A98/TO  | DETRAN         | DT00029119          | 14/08/2025          | 07:38               | 7340-0               |
| OYB3165/TO  | DETRAN         | DT00029120          | 14/08/2025          | 07:40               | 5185-1               |
| FBW0F43/TO  | DETRAN         | DT00029121          | 14/08/2025          | 07:46               | 5185-1               |
| OLLQJ47/TO  | DETRAN         | DT00029568          | 14/08/2025          | 16:18               | 6580-0               |
| RMA8G58/TO  | DETRAN         | DT00029595          | 14/08/2025          | 18:24               | 7633-2               |
| NWF8F28/TO  | DETRAN         | DT00029532          | 14/08/2025          | 10:57               | 7633-2               |
| NKM7A19/TO  | DETRAN         | DT00029533          | 14/08/2025          | 09:20               | 5185-2               |
| MWY0297/TO  | DETRAN         | DT00029535          | 14/08/2025          | 08:58               | 5185-2               |
| NSJ6082/TO  | DETRAN         | DT00029537          | 14/08/2025          | 09:02               | 5185-2               |
| QUZ5E43/TO  | DETRAN         | DT00029538          | 14/08/2025          | 09:04               | 7633-2               |
| MWR6R086/TO | DETRAN         | DT00029539          | 14/08/2025          | 09:06               | 5185-2               |
| OLK7F62/TO  | DETRAN         | DT00029542          | 14/08/2025          | 09:08               | 5185-2               |
| JV11066/TO  | DETRAN         | DT00029543          | 14/08/2025          | 09:09               | 5185-2               |
| MWU0C38/TO  | DETRAN         | DT00029566          | 14/08/2025          | 19:01               | 7633-2               |
| MVY9J27/TO  | DETRAN         | DT00029544          | 14/08/2025          | 09:10               | 5185-2               |
| QWB9I34/TO  | DETRAN         | DT00029752          | 14/08/2025          | 21:49               | 5185-1               |
| MXD7298/TO  | DETRAN         | DT00029799          | 14/08/2025          | 09:16               | 7633-1               |
| OLN3C79/TO  | DETRAN         | DT00029801          | 14/08/2025          | 09:19               | 5185-2               |
| MWY9A36/TO  | DETRAN         | DT00027679          | 16/08/2025          | 17:48               | 6858-0               |
| MWY9A36/TO  | DETRAN         | DT00027680          | 16/08/2025          | 17:48               | 7072-1               |

|             |        |            |            |       |        |
|-------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| MWY9A36/TO  | DETRAN | DT00027681 | 16/08/2025 | 17:48 | 7340-0 |
| ASR9H99/TO  | DETRAN | DT00027684 | 16/08/2025 | 18:54 | 6670-0 |
| RSC9I68/TO  | DETRAN | DT00029419 | 17/08/2025 | 14:02 | 7633-2 |
| PRT2C80/TO  | DETRAN | DT00029737 | 16/08/2025 | 08:55 | 7633-2 |
| MXFH81/TO   | DETRAN | DT00029480 | 15/08/2025 | 23:49 | 5010-0 |
| MXFH81/TO   | DETRAN | DT00029481 | 15/08/2025 | 23:49 | 5118-0 |
| OGI3332/TO  | DETRAN | DT00025861 | 16/08/2025 | 08:53 | 5185-1 |
| QWB5F19/TO  | DETRAN | DT00029739 | 16/08/2025 | 09:03 | 5185-1 |
| MXC5J29/TO  | DETRAN | DT00029872 | 16/08/2025 | 09:03 | 7633-2 |
| QKG0H10/TO  | DETRAN | DT00025863 | 16/08/2025 | 09:07 | 6696-1 |
| RMA5H09/TO  | DETRAN | DT00027519 | 16/08/2025 | 16:00 | 7030-1 |
| QWF6F94/TO  | DETRAN | DT00027723 | 16/08/2025 | 18:29 | 5525-0 |
| MWK1G78/TO  | DETRAN | DT00028434 | 15/08/2025 | 21:00 | 5568-0 |
| QWC9D08/TO  | DETRAN | DT00029477 | 15/08/2025 | 21:45 | 7633-1 |
| QKG0931/TO  | DETRAN | SJ00H8B004 | 17/08/2025 | 04:09 | 5010-0 |
| ELL4974/TO  | DETRAN | SJ00KU201J | 17/08/2025 | 04:02 | 6548-0 |
| RTL0C35/TO  | DETRAN | MB00040758 | 18/08/2025 | 07:35 | 6920-1 |
| HPJ7764/TO  | DETRAN | SJ00PR200C | 17/08/2025 | 07:12 | 6530-0 |
| QKF0793/TO  | DETRAN | SJ00ON100E | 16/08/2025 | 14:17 | 6599-2 |
| MWVG3I93/TO | DETRAN | SJ00PR200D | 17/08/2025 | 07:38 | 5010-0 |
| MWVG3I93/TO | DETRAN | SJ00PR200E | 17/08/2025 | 07:49 | 6637-1 |
| OLN3724/TO  | DETRAN | MB00040759 | 18/08/2025 | 08:11 | 6920-1 |
| KDR3272/TO  | DETRAN | MB00040760 | 18/08/2025 | 08:18 | 6920-1 |
| PRW2I20/TO  | DETRAN | MB00040761 | 18/08/2025 | 08:39 | 6920-1 |
| NFUI09/TO   | DETRAN | MB00040762 | 18/08/2025 | 08:45 | 6920-1 |
| EJK4G91/TO  | DETRAN | MB00040763 | 18/08/2025 | 09:00 | 6920-1 |
| MWVG3H99/TO | DETRAN | MB00040764 | 18/08/2025 | 09:13 | 6920-1 |
| FWU1F99/TO  | DETRAN | MB00040765 | 18/08/2025 | 09:14 | 6920-1 |
| QWB0D32/TO  | DETRAN | MB00040766 | 18/08/2025 | 09:21 | 6920-1 |
| MWV4J91/TO  | DETRAN | MB00040767 | 18/08/2025 | 09:21 | 6920-1 |
| EXS7I24/TO  | DETRAN | MB00040768 | 18/08/2025 | 09:26 | 6920-1 |
| QWD6C03/TO  | DETRAN | MB00040769 | 18/08/2025 | 09:45 | 6920-1 |
| RXX4J17/TO  | DETRAN | MB00040770 | 18/08/2025 | 09:52 | 6920-1 |
| RXX4I87/TO  | DETRAN | MB00040771 | 18/08/2025 | 09:53 | 6920-1 |
| MWII8H21/TO | DETRAN | MB00040772 | 18/08/2025 | 09:54 | 6920-1 |
| RXX4E37/TO  | DETRAN | MB00040773 | 18/08/2025 | 09:55 | 6920-1 |
| SDB9H29/TO  | DETRAN | MB00040774 | 18/08/2025 | 09:55 | 6920-1 |
| MXF5F37/TO  | DETRAN | MB00040775 | 18/08/2025 | 09:57 | 6920-1 |
| MVV4H03/TO  | DETRAN | SJ00MQ4001 | 17/08/2025 | 09:42 | 7048-1 |
| HQB2I00/TO  | DETRAN | SJ00POC002 | 17/08/2025 | 09:49 | 5010-0 |
| HQB2I00/TO  | DETRAN | SJ00POC003 | 17/08/2025 | 09:51 | 6637-1 |
| MVZ3280/TO  | DETRAN | MB00040777 | 18/08/2025 | 10:02 | 6920-1 |
| QOE9J40/TO  | DETRAN | MB00040778 | 18/08/2025 | 10:05 | 6920-1 |
| QKE7G01/TO  | DETRAN | MB00040779 | 18/08/2025 | 10:06 | 6920-1 |
| NYU9E44/TO  | DETRAN | MB00040780 | 18/08/2025 | 10:09 | 6920-1 |
| LWM3A36/TO  | DETRAN | MB00040781 | 18/08/2025 | 10:10 | 6920-1 |
| MWU1C53/TO  | DETRAN | MB00040782 | 18/08/2025 | 10:12 | 6920-1 |
| NKH8J86/TO  | DETRAN | MB00040783 | 18/08/2025 | 10:23 | 6920-1 |
| RCJ3A17/TO  | DETRAN | MB00040784 | 18/08/2025 | 10:24 | 6920-1 |
| MXA6A15/TO  | DETRAN | MB00040785 | 18/08/2025 | 10:29 | 6920-1 |
| KEP8A03/TO  | DETRAN | MB00040786 | 18/08/2025 | 10:29 | 6920-1 |
| MWL3A74/TO  | DETRAN | MB00040787 | 18/08/2025 | 10:42 | 6920-1 |
| OTL1H62/TO  | DETRAN | MB00040788 | 18/08/2025 | 10:46 | 6920-1 |
| JRW9H90/TO  | DETRAN | MB00040789 | 18/08/2025 | 10:48 | 6920-1 |
| MWC4C97/TO  | DETRAN | MB00040790 | 18/08/2025 | 10:49 | 6920-1 |
| NLH8J89/TO  | DETRAN | MB00040791 | 18/08/2025 | 10:56 | 6920-1 |
| PWF5882/TO  | DETRAN | MB00040792 | 18/08/2025 | 10:57 | 6920-1 |
| QDH2A45/TO  | DETRAN | MB00040793 | 18/08/2025 | 10:59 | 6920-1 |
| OYC5E82/TO  | DETRAN | MB00040794 | 18/08/2025 | 11:00 | 6920-1 |
| QDZ1758/TO  | DETRAN | SJ00PK200F | 17/08/2025 | 09:25 | 7048-1 |
| RMA1H19/TO  | DETRAN | SJ00POC004 | 17/08/2025 | 09:58 | 5010-0 |
| QDZ1758/TO  | DETRAN | SJ00PK200G | 17/08/2025 | 09:27 | 7340-0 |
| MXD1F40/TO  | DETRAN | MB00040795 | 18/08/2025 | 11:01 | 6920-1 |
| RMA1H19/TO  | DETRAN | SJ00POC005 | 17/08/2025 | 10:03 | 6637-1 |
| MXF6683/TO  | DETRAN | SJ00BL103Q | 16/08/2025 | 18:11 | 5452-5 |
| MXF6683/TO  | DETRAN | SJ00BL103R | 16/08/2025 | 18:10 | 6599-2 |
| MXF6683/TO  | DETRAN | SJ00BL103S | 16/08/2025 | 18:10 | 5010-0 |
| QKB2J63/TO  | DETRAN | SJ00BL103T | 17/08/2025 | 10:20 | 5010-0 |
| RSC8B74/TO  | DETRAN | SJ00RV2001 | 17/08/2025 | 10:48 | 6599-2 |
| QKB2J63/TO  | DETRAN | SJ00BL103U | 17/08/2025 | 10:20 | 7340-0 |
| OLH5I26/TO  | DETRAN | MB00040796 | 18/08/2025 | 11:07 | 6920-1 |
| QQL3G74/TO  | DETRAN | MB00040797 | 18/08/2025 | 11:12 | 6920-1 |
| OLJ5C63/TO  | DETRAN | MB00040798 | 18/08/2025 | 11:13 | 6920-1 |
| RSE5I15/TO  | DETRAN | MB00040799 | 18/08/2025 | 11:17 | 6920-1 |
| NNG4J42/TO  | DETRAN | MB00040800 | 18/08/2025 | 11:24 | 6920-1 |
| RNI0F32/TO  | DETRAN | MB00040801 | 18/08/2025 | 11:25 | 6920-1 |
| HKC9B86/TO  | DETRAN | MB00040802 | 18/08/2025 | 11:35 | 6920-1 |
| NKX2I90/TO  | DETRAN | MB00040803 | 18/08/2025 | 11:36 | 6920-1 |
| PKC5J69/TO  | DETRAN | MB00040804 | 18/08/2025 | 11:39 | 6920-1 |
| PDJ2J78/TO  | DETRAN | MB00040805 | 18/08/2025 | 11:39 | 6920-1 |

|            |        |            |            |       |        |            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| OGK9G35/TO | DETRAN | MB00040806 | 18/08/2025 | 11:43 | 6920-1 | JGX6A86/TO | DETRAN | SJ00NY200E | 17/08/2025 | 22:56 | 6530-0 |
| OFU0B38/TO | DETRAN | MB00040807 | 18/08/2025 | 11:54 | 6920-1 | MWL7D44/TO | DETRAN | SJ00MN100A | 17/08/2025 | 22:54 | 5169-1 |
| QKB2J63/TO | DETRAN | SJ00BL103V | 17/08/2025 | 10:20 | 6637-1 | JGX6A86/TO | DETRAN | SJ00NY200F | 17/08/2025 | 23:09 | 6670-0 |
| QWE3F25/TO | DETRAN | SJ00KZD006 | 17/08/2025 | 11:25 | 7633-2 | KZD1B79/TO | DETRAN | SJ00NY200G | 17/08/2025 | 17:19 | 6530-0 |
| QWD5J10/TO | DETRAN | SJ00KZD007 | 17/08/2025 | 11:53 | 6050-1 | OLN4091/TO | DETRAN | SJ00NY200H | 17/08/2025 | 17:45 | 6530-0 |
| MWS9425/TO | DETRAN | MB00040808 | 18/08/2025 | 12:09 | 6920-1 | OLN4091/TO | DETRAN | SJ00NY200I | 17/08/2025 | 17:10 | 5410-0 |
| JHL6D83/TO | DETRAN | MB00040809 | 18/08/2025 | 12:09 | 6920-1 | MWZ3479/TO | DETRAN | SJ00KY7003 | 17/08/2025 | 23:23 | 5169-2 |
| QMZOE66/TO | DETRAN | MB00040810 | 18/08/2025 | 12:14 | 6920-1 | AHT0H67/TO | DETRAN | SJ00NY200J | 17/08/2025 | 23:52 | 6530-0 |
| RMB8I44/TO | DETRAN | MB00040811 | 18/08/2025 | 12:18 | 6920-1 | RMC5A88/TO | DETRAN | SJ00MN100B | 18/08/2025 | 10:27 | 7056-1 |
| OTS6F41/TO | DETRAN | MB00040812 | 18/08/2025 | 12:28 | 6920-1 | RMC5A88/TO | DETRAN | SJ00MN100C | 18/08/2025 | 10:45 | 5010-0 |
| OVZ2I64/TO | DETRAN | MB00040813 | 18/08/2025 | 12:32 | 6920-1 | OLM8F41/TO | DETRAN | SJ00OH300Z | 18/08/2025 | 10:49 | 5010-0 |
| QKA0G97/TO | DETRAN | MB00040814 | 18/08/2025 | 12:33 | 6920-1 | OLM8F41/TO | DETRAN | SJ00OH3010 | 18/08/2025 | 10:52 | 7340-0 |
| OBT2A65/TO | DETRAN | MB00040815 | 18/08/2025 | 12:42 | 6920-1 | DTI3F39/TO | DETRAN | SJ00PQ401I | 18/08/2025 | 11:25 | 7030-1 |
| MVUZ658/TO | DETRAN | MB00040816 | 18/08/2025 | 12:48 | 6920-1 | MVX5059/TO | DETRAN | SJ00CI100W | 18/08/2025 | 14:51 | 5010-0 |
| QQU8H54/TO | DETRAN | MB00040817 | 18/08/2025 | 12:52 | 6920-1 | NSX0F49/TO | DTTMU  | PSO000003  | 19/08/2025 | 09:31 | 5185-1 |
| OUB0I10/TO | DETRAN | MB00040819 | 18/08/2025 | 12:58 | 6920-1 | QKZ2B66/TO | DTTMU  | PSO000004  | 19/08/2025 | 09:38 | 5185-1 |
| AJZ4J19/TO | DETRAN | MB00040820 | 18/08/2025 | 13:06 | 6920-1 | QWE5D43/TO | DTTMU  | PSO000005  | 19/08/2025 | 09:31 | 5185-1 |
| MWN9F31/TO | DETRAN | MB00040821 | 18/08/2025 | 13:14 | 6920-1 | SBW3J61/TO | DTTMU  | PSO000006  | 19/08/2025 | 09:53 | 7684-1 |
| MWY3033/TO | DETRAN | MB00040822 | 18/08/2025 | 13:15 | 6920-1 | PSU6D30/TO | DETRAN | SJ00QP300G | 18/08/2025 | 17:02 | 7340-0 |
| QWE3D00/TO | DETRAN | MB00040823 | 18/08/2025 | 13:16 | 6920-1 | MVZ0A85/TO | DETRAN | SJ00OH3011 | 18/08/2025 | 17:36 | 5010-0 |
| QSF9J06/TO | DETRAN | MB00040824 | 18/08/2025 | 13:21 | 6920-1 | MVZ0A85/TO | DETRAN | SJ00OH3012 | 18/08/2025 | 17:40 | 6599-2 |
| MWG4000/TO | DETRAN | MB00040825 | 18/08/2025 | 13:25 | 6920-1 | QWF5A66/TO | DETRAN | SJ00KS600Q | 18/08/2025 | 18:50 | 7048-1 |
| MWV0B29/TO | DETRAN | MB00040826 | 18/08/2025 | 13:26 | 6920-1 | OLH8364/TO | DETRAN | SJ00OW1020 | 18/08/2025 | 18:58 | 6580-0 |
| MWV1J14/TO | DETRAN | MB00040828 | 18/08/2025 | 13:32 | 6920-1 | MXD0I84/TO | DETRAN | SJ00LO3005 | 18/08/2025 | 19:09 | 5738-0 |
| RSF5I95/TO | DETRAN | MB00040829 | 18/08/2025 | 13:33 | 6920-1 | NKF2824/TO | DETRAN | SJ00OB103F | 18/08/2025 | 18:50 | 6653-1 |
| QKM1505/TO | DETRAN | MB00040830 | 18/08/2025 | 13:34 | 6920-1 | NKF2824/TO | DETRAN | SJ00OB103G | 18/08/2025 | 18:50 | 5010-0 |
| QWCH937/TO | DETRAN | MB00040831 | 18/08/2025 | 13:37 | 6920-1 | NKF2824/TO | DETRAN | SJ00OB103H | 18/08/2025 | 18:50 | 5118-0 |
| OFF1G41/TO | DETRAN | MB00040832 | 18/08/2025 | 13:38 | 6920-1 | NGG2925/TO | DETRAN | SJ00RA3005 | 18/08/2025 | 19:00 | 7048-1 |
| QWC8B24/TO | DETRAN | MB00040833 | 18/08/2025 | 13:47 | 6920-1 | NKF2824/TO | DETRAN | SJ00OB103I | 18/08/2025 | 18:50 | 6599-2 |
| OLH0A31/TO | DETRAN | MB00040834 | 18/08/2025 | 13:49 | 6920-1 | NGG2925/TO | DETRAN | SJ00RA3006 | 18/08/2025 | 19:00 | 5010-0 |
| NXN3D67/TO | DETRAN | MB00040835 | 18/08/2025 | 13:50 | 6920-1 | MV08I71/TO | DETRAN | SJ00KU201N | 18/08/2025 | 19:00 | 6670-0 |
| DMM3H59/TO | DETRAN | MB00040836 | 18/08/2025 | 13:51 | 6920-1 | MV08I71/TO | DETRAN | SJ00KU201O | 18/08/2025 | 19:50 | 7340-0 |
| NFU9J44/TO | DETRAN | MB00040837 | 18/08/2025 | 13:54 | 6920-1 | MV08I71/TO | DETRAN | SJ00KU201P | 18/08/2025 | 19:50 | 6637-2 |
| QKH7205/TO | DETRAN | MB00040838 | 18/08/2025 | 14:00 | 6920-1 | MV08I71/TO | DETRAN | SJ00KU201Q | 18/08/2025 | 19:55 | 6653-1 |
| SDC2B40/TO | DETRAN | MB00040839 | 18/08/2025 | 14:03 | 6920-1 | MV08I71/TO | DETRAN | SJ00KU201R | 18/08/2025 | 20:28 | 5010-0 |
| NMZE680/TO | DETRAN | MB00040840 | 18/08/2025 | 14:07 | 6920-1 | RSF9F61/TO | DETRAN | SJ00MU1030 | 18/08/2025 | 20:35 | 5410-0 |
| OYA1D49/TO | DETRAN | MB00040841 | 18/08/2025 | 14:14 | 6920-1 | MV08I71/TO | DETRAN | SJ00KU201T | 18/08/2025 | 19:55 | 6602-0 |
| MWN8I53/TO | DETRAN | MB00040843 | 18/08/2025 | 14:38 | 6920-1 | MVZ2748/TO | DETRAN | SJ00MU1033 | 18/08/2025 | 20:43 | 5410-0 |
| MWV0H05/TO | DETRAN | MB00040844 | 18/08/2025 | 14:52 | 6920-1 | QKC3H04/TO | DETRAN | SJ00MU1034 | 18/08/2025 | 20:47 | 5410-0 |
| FBW8J12/TO | DETRAN | MB00040845 | 18/08/2025 | 15:59 | 6920-1 | KEY1947/TO | DETRAN | SJ00MU1035 | 18/08/2025 | 20:49 | 5410-0 |
| MXC8J15/TO | DETRAN | MB00040846 | 18/08/2025 | 16:01 | 6920-1 | MV08I71/TO | DETRAN | SJ00KU201U | 18/08/2025 | 19:55 | 7056-1 |
| MXD5987/TO | DETRAN | MB00040847 | 18/08/2025 | 16:45 | 6920-1 | QWB8D94/TO | DETRAN | SJ00CS5006 | 18/08/2025 | 21:02 | 6050-1 |
| RMB6G88/TO | DETRAN | SJ00NH400A | 17/08/2025 | 15:19 | 6610-2 | MVS5411/TO | DETRAN | SJ00ML200E | 18/08/2025 | 22:40 | 5010-0 |
| QWE8H35/TO | DETRAN | MB00040848 | 18/08/2025 | 17:29 | 6920-1 | MWM3E00/TO | DETRAN | DT00029609 | 15/08/2025 | 09:25 | 7072-1 |
| RTI7H42/TO | DETRAN | MB00040849 | 18/08/2025 | 17:33 | 6920-1 | RS02G81/TO | DETRAN | DT00027675 | 15/08/2025 | 13:58 | 7030-1 |
| QWD9F00/TO | DETRAN | MB00040850 | 18/08/2025 | 17:48 | 6920-1 | RS02G81/TO | DETRAN | DT00027676 | 15/08/2025 | 13:58 | 5835-0 |
| MVU9C61/TO | DETRAN | SJ00OW101Y | 17/08/2025 | 16:56 | 6653-1 | RS02G81/TO | DETRAN | DT00027677 | 15/08/2025 | 13:58 | 7340-0 |
| MVU9C61/TO | DETRAN | SJ00OW101Z | 17/08/2025 | 16:10 | 6602-0 | MW00E45/TO | DETRAN | DT00028406 | 15/08/2025 | 19:52 | 5185-1 |
| RSE4E63/TO | DETRAN | SJ00MQ4002 | 17/08/2025 | 17:17 | 5541-1 | EZL4093/TO | DETRAN | DT00029610 | 15/08/2025 | 19:59 | 5185-1 |
| SIP2G70/TO | DETRAN | SJ00MQ4004 | 17/08/2025 | 17:29 | 5541-1 | MWJ6510/TO | DETRAN | DT00029755 | 15/08/2025 | 20:51 | 5185-1 |
| RSA3F73/TO | DETRAN | SJ00RM100K | 17/08/2025 | 14:30 | 5045-0 | ORJ7D60/TO | DETRAN | DT00029756 | 15/08/2025 | 20:57 | 5185-1 |
| JGT8297/TO | DETRAN | SJ00R7101L | 17/08/2025 | 17:19 | 5061-0 | QKF8D65/TO | DETRAN | DT00029757 | 15/08/2025 | 21:01 | 5550-0 |
| RMB1H55/TO | DETRAN | SJ00MQ4006 | 17/08/2025 | 18:36 | 6653-1 | MVS0J93/TO | DETRAN | DT00029758 | 15/08/2025 | 21:05 | 5550-0 |
| MMW2409/TO | DETRAN | SJ00OB103D | 17/08/2025 | 18:41 | 5010-0 | MWN2945/TO | DETRAN | DT00029749 | 15/08/2025 | 23:47 | 5185-1 |
| MMV0593/TO | DETRAN | SJ00IB1040 | 17/08/2025 | 18:43 | 5479-0 | JKH4A41/TO | DETRAN | DT00029753 | 14/08/2025 | 21:56 | 5193-0 |
| RSC4D85/TO | DETRAN | SJ00TM3001 | 17/08/2025 | 18:15 | 7056-1 | RSA1D17/TO | DETRAN | DT00029754 | 14/08/2025 | 23:49 | 5185-1 |
| MMW2409/TO | DETRAN | SJ00OB103E | 17/08/2025 | 18:49 | 5061-0 | RSC9I68/TO | DETRAN | DT00029420 | 17/08/2025 | 14:02 | 5185-1 |
| RSC4D85/TO | DETRAN | SJ00TM3002 | 17/08/2025 | 18:15 | 7030-1 | QKG4A90/TO | DETRAN | DT00028408 | 15/08/2025 | 21:38 | 5185-1 |
| QKB0532/TO | DETRAN | MB00040851 | 18/08/2025 | 19:02 | 6920-1 | QKH5195/TO | DETRAN | DT00029759 | 15/08/2025 | 21:49 | 7030-1 |
| RSC4D85/TO | DETRAN | SJ00TM3003 | 17/08/2025 | 18:15 | 5045-0 | MWN2945/TO | DETRAN | DT00029760 | 15/08/2025 | 22:08 | 5185-1 |
| NKH1921/TO | DETRAN | SJ00RM100L | 17/08/2025 | 17:00 | 6599-2 | GZP2598/TO | DETRAN | DT00029611 | 15/08/2025 | 22:05 | 5185-1 |
| RSC4D85/TO | DETRAN | SJ00TM3004 | 17/08/2025 | 18:15 | 7340-0 | MWN2945/TO | DETRAN | DT00029761 | 15/08/2025 | 22:08 | 6858-0 |
| RMB9B85/TO | DETRAN | SJ00L09004 | 17/08/2025 | 19:12 | 5274-1 | QKB4G50/TO | DETRAN | DT00029596 | 15/08/2025 | 22:11 | 5185-1 |
| RMB9B85/TO | DETRAN | SJ00L09005 | 17/08/2025 | 19:16 | 5010-0 | MWT7302/TO | DETRAN | DT00029597 | 15/08/2025 | 22:15 | 5185-1 |
| RMB9B85/TO | DETRAN | SJ00L09006 | 17/08/2025 | 19:17 | 5835-0 | QNC8I90/TO | DETRAN | DT00029762 | 15/08/2025 | 22:20 | 5193-0 |
| RMB9B85/TO | DETRAN | SJ00L09007 | 17/08/2025 | 19:19 | 5207-0 | MMW3141/TO | DETRAN | DT00029613 | 15/08/2025 | 22:20 | 5185-1 |
| RMB9B85/TO | DETRAN | SJ00L09008 | 17/08/2025 | 19:21 | 7340-0 | JIC5F60/TO | DETRAN | DT00029598 | 15/08/2025 | 22:29 | 5185-1 |
| RSF6G38/TO | DETRAN | SJ00N1101T | 17/08/2025 | 18:19 | 5010-0 | EZL4093/TO | DETRAN | DT00029614 | 15/08/2025 | 22:29 | 5185-1 |
| MW51J41/TO | DETRAN | SJ00O3400E | 17/08/2025 | 20:30 | 6530-0 | RSE8C17/TO | DETRAN | DT00029763 | 15/08/2025 | 22:32 | 5193-0 |
| MMW7A46/TO | DETRAN | SJ00PR200F | 17/08/2025 | 21:48 | 6530-0 | ONT2E61/TO | DETRAN | DT00029599 | 15/08/2025 | 22:40 | 6670-0 |
| RIM6C51/TO | DETRAN | SJ00PX1003 | 17/08/2025 | 21:54 | 6637-1 | ONT2E61/TO | DETRAN | DT00029600 | 15/08/2025 | 22:40 | 5185-1 |
| RIM6C51/TO | DETRAN | SJ00PX1004 | 17/08/2025 | 21:58 | 6599-2 | JHS6806/TO | DETRAN | DT00029601 | 15/08/2025 | 22:47 | 5185-1 |
| MWA6738/TO | DETRAN | SJ00PQ401H | 17/08/2025 | 21:39 | 5010-0 | RSB2F56/TO | DETRAN | DT00029602 | 15/08/2025 | 22:52 | 5185-1 |
| RIM6C51/TO | DETRAN | SJ00PX1005 | 17/08/2025 | 22:18 | 6653-1 | PAA4I94/TO | DETRAN | DT00029741 | 15/08/2025 | 22:55 | 5185-1 |
| MMW8E95/TO | DETRAN | SJ00KU201K | 17/08/2025 | 22:13 | 6530-0 | NSY9C73/TO | DETRAN | DT00029744 | 15/08/2025 | 23:00 | 5185-1 |
| RIM6C51/TO | DETRAN | SJ00PX1006 | 17/08/2025 | 22:45 | 5010-0 | QDK6638/TO | DETRAN | DT00029765 | 15/08/2025 | 23:08 | 5185-1 |
| OLK1J96/TO | DETRAN | SJ00RR100B | 17/08/2025 | 22:42 | 5010-0 | PRJ9C80/TO | DETRAN | DT00029745 | 15/08/2025 | 23:14 | 5185-2 |
| OLK1J96/TO | DETRAN | SJ00RR100C | 17/08/2025 | 22:47 | 6610-2 | MXB2J48/TO | DETRAN | DT00029746 | 15/08/2025 | 23:18 | 5185-1 |
| JJE3H12/TO | DETRAN | SJ00RA3001 | 17/08/2025 | 22:30 | 5010-0 | MXD0898/TO | DETRAN | DT00028409 | 15/08/2025 | 22:21 | 5185-1 |
| JJE3H12/TO | DETRAN | SJ00RA3003 | 17/08/2025 | 23:06 | 5010-0 | NGM0A13/TO | DETRAN | DT00028410 | 15/08/2025 | 23:24 | 5185-1 |

|            |        |            |            |       |        |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| EDYU60/TO  | DETRAN | DT00029747 | 15/08/2025 | 23:31 | 5185-1 |
| MY6638/TO  | DETRAN | DT00029748 | 15/08/2025 | 23:40 | 5185-1 |
| JVG9J64/TO | DETRAN | DT00025858 | 16/08/2025 | 07:37 | 7633-2 |
| QWCA880/TO | DETRAN | DT00025859 | 16/08/2025 | 07:41 | 5720-0 |
| OGL3332/TO | DETRAN | DT00025862 | 16/08/2025 | 08:53 | 7633-2 |
| QKD7E40/TO | DETRAN | DT00029873 | 16/08/2025 | 09:03 | 7633-2 |
| OLM6J89/TO | DETRAN | DT00025864 | 16/08/2025 | 09:12 | 5185-1 |
| QKB0D33/TO | DETRAN | DT00025865 | 16/08/2025 | 09:16 | 7633-2 |
| QWB5I94/TO | DETRAN | DT00029679 | 16/08/2025 | 09:14 | 7340-0 |
| NSZ6J18/TO | DETRAN | DT00029680 | 16/08/2025 | 09:21 | 5185-1 |
| MXE4C37/TO | DETRAN | DT00029683 | 16/08/2025 | 09:50 | 5185-1 |
| QWA0563/TO | DETRAN | DT00029686 | 16/08/2025 | 10:06 | 7340-0 |
| QKC6784/TO | DETRAN | DT00028354 | 16/08/2025 | 09:07 | 7323-2 |
| QWA0563/TO | DETRAN | DT00029687 | 16/08/2025 | 10:06 | 6599-2 |
| MVM7544/TO | DETRAN | DT00029688 | 16/08/2025 | 10:09 | 5185-1 |
| RSC2G44/TO | DETRAN | DT00028920 | 16/08/2025 | 09:21 | 7340-0 |
| QKH0443/TO | DETRAN | DT00028355 | 16/08/2025 | 09:14 | 7340-0 |
| MVY7I85/TO | DETRAN | DT00028921 | 16/08/2025 | 09:26 | 7340-0 |
| RMB4C33/TO | DETRAN | DT00028922 | 16/08/2025 | 09:48 | 7340-0 |
| MWL0B44/TO | DETRAN | DT00028923 | 16/08/2025 | 09:50 | 7340-0 |
| QWB6711/TO | DETRAN | DT00028924 | 16/08/2025 | 09:52 | 7340-0 |
| NKW2699/TO | DETRAN | DT00028925 | 16/08/2025 | 09:56 | 5185-1 |
| MWY9A36/TO | DETRAN | DT00027678 | 16/08/2025 | 17:48 | 5010-0 |

IGEPREV

PROCESSO Nº 2025.04.223665P  
INTERESSADA: RONA ALVES MARTINS  
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2348/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 2662/2025, de 03 de setembro de 2025, resolve:

- I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.
- II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

PROCESSO Nº 2025.04.222912P  
INTERESSADA: AURECY MARINHO DE SOUSA  
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2349/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 2306/2025, de 06 de agosto de 2025, resolve:

- I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.
- II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

PROCESSO Nº 2023.04.00468R1  
INTERESSADO: JURACI DIAS DE SOUZA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2376/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer “SPA” nº 1237/2024, de 13 de dezembro de 2024, acolhido pelo Despacho “SCE/GAB” nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, resolve:

- I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.
- II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

PROCESSO Nº 2023.04.214076R2  
INTERESSADA: MARIA ANTONIA MARQUES LOPES  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2377/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer “SPA” nº 1239/2024, de 13 de dezembro de 2024, acolhido pelo Despacho “SCE/GAB” nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025, resolve:

- I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.
- II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

PROCESSO Nº 2024.04.01260R2  
INTERESSADA: MARIA MAZOLEINE ARAUJO LIMA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2378/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer “SPA” nº 13/2025, de 03 de janeiro de 2025, acolhido pelo Despacho “SCE/GAB” nº 023/2025, de 06 de janeiro de 2025, resolve:

- I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.
- II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

PROCESSO Nº 2024.04.204336R2  
INTERESSADA: MARCIA HELENA FERREIRA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 2381/2025/GAPRE**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" nº 1199/2025, de 05 de setembro de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 1935/2025, de 15 de setembro de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**RURALTINS****PORTARIA 45/2025/GABPRES, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Diretores e Supervisores Regionais com competência para assinar Declarações de Exercício e de Retorno ao Exercício.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS - RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO ORGÃO, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.076 - DSG, de 04 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 6.892, de 04 de setembro de 2025, e tendo em vista a necessidade de descentralizar e conferir maior agilidade aos procedimentos administrativos relativos à comprovação de exercício de servidores,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os Diretores e Supervisores Regionais de Apoio vinculados ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, para, no âmbito de suas respectivas unidades de lotação e as a elas vinculadas, assinarem Declarações de Exercício e Declarações de Retorno ao Exercício dos servidores nelas lotados.

Art. 2º A assinatura das declarações mencionadas no artigo anterior deverá observar a legislação vigente, sendo de responsabilidade dos designados a veracidade das informações constantes nos documentos emitidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ODEBRECHT MASSARO  
Vice-Presidente Executivo (Respondendo)

**TRIBUNAL DE CONTAS****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 155/2025-DILIG-RELT2**

Processo nº 8099/2024 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2023. - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Formoso do Araguaia-TO. Nos termos do Despacho nº 929/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora, Genilza Rios Silva Nunes - gestora no período de 01/01/2023 a 15/06/2023, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando

advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 156/2025-DILIG-RELT2**

Processo nº 8099/2024 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2023. - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Formoso do Araguaia-TO. Nos termos do Despacho nº 929/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora, Vera Lucia Ribeiro de Oliveira Martins - Gestora no período de 16/06/2023 a 31/12/2023, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 157/2025-DILIG-RELT2**

Processo nº 8099/2024 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2023. - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Formoso do Araguaia-TO. Nos termos do Despacho nº 929/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor, Ailton Martins Brito - Contador no período de 01/03/2023 a 31/12/2023, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 158/2025-DILIG-RELT2**

Processo nº 8104/2024 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2023. - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Cariri do Tocantins-TO. Nos termos do Despacho nº 930/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora, Andreia Cristina Dias - Gestora à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 159/2025-DILIG-RELT2**

Processo nº 8104/2024 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2023. - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Cariri do Tocantins-TO. Nos termos do Despacho nº 930/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor, Rubens Borges Barbosa - Contador à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 160/2025-DILIG-RELT2**

Processo nº 8234/2024 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2023. - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO. Nos termos do Despacho nº 932/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor, Domingos Verjo Barnabé Machado - Contador à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às

sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 161/2025-DILIG-RELT2**

Processo nº 8189/2024 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2023. - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaçu-TO. Nos termos do Despacho nº 922/2025/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora, Maria Alice Pereira da Silva Ribeiro - Gestora à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login - CPF e senha conforme certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 81/2025/RELT4-DILIG**

Expediente nº 16.260/2024 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins/TO - Assunto: Processo de Acompanhamento nº 563/2024 - Concorrência nº 01/2024 com possibilidade de ilegalidade. Nos termos do Despacho nº 913/2025 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e, ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO o Senhor DANILO RODRIGUES ANDRADE - Responsável Técnico (Engenheiro Civil - CREA: 320356/D-TO), para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico [app.tce.to.gov.br/sicop](http://app.tce.to.gov.br/sicop). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Alonso César de Moraes - Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar  
Relator

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO / 2024 A AGOSTO / 2025 - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS¹<br>(b) |                        |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|---------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------|--|--|--|--|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | LIQUIDADAS                                |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES)<br>(a) |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Set/2024                                  | Out/2024      | Nov/2024      | Dez/2024       | Jan/2025      | Fev/2025      | Mar/2025      | Abr/2025      | Mai/2025      | Jun/2025          | Jul/2025      | Ago/2025      |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <MR-<br>11>                               | <MR-<br>10>   | <MR-<br>9>    | <MR-<br>8>     | <MR-<br>7>    | <MR-<br>6>    | <MR-<br>5>    | <MR-<br>4>    | <MR-<br>3>    | <MR-<br>2>        | <MR-<br>1>    | <MR>          |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 54.076.310,00                             | 65.566.639,95 | 68.769.021,38 | 130.909.638,76 | 60.139.878,78 | 60.996.448,84 | 62.959.929,34 | 51.879.415,07 | 76.030.555,76 | 78.697.638,10     | 76.002.760,02 | 67.806.782,48 | 833.835.018,48                        | 25.244,54                                                    |                        |  |  |  |  |  |  |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 44.891.153,45                             | 56.612.138,39 | 56.023.414,72 | 118.260.212,03 | 49.356.205,53 | 50.702.216,22 | 50.266.251,46 | 41.250.073,34 | 63.563.477,69 | 69.985.772,36     | 61.615.578,63 | 54.811.375,92 | 717.345.871,54                        | 25.244,54                                                    |                        |  |  |  |  |  |  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 38.192.443,52                             | 50.005.833,37 | 47.503.273,83 | 99.589.568,41  | 40.497.203,98 | 41.730.467,44 | 41.275.740,12 | 41.249.120,37 | 46.350.237,28 | 68.537.972,67     | 44.153.491,05 | 45.342.886,72 | 604.428.238,76                        | 25.244,54                                                    |                        |  |  |  |  |  |  |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6.698.709,91                              | 6.606.305,02  | 8.520.140,89  | 18.670.643,62  | 8.859.001,55  | 8.979.750,78  | 8.990.511,28  | 952,97        | 17.213.240,35 | 1.447.799,63      | 17.462.087,58 | 9.468.489,20  | 112.917.632,78                        |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 9.185.156,57                              | 8.954.501,56  | 12.745.606,66 | 12.649.426,73  | 10.783.673,25 | 10.286.230,62 | 12.693.677,94 | 10.629.341,73 | 12.467.078,13 | 8.711.865,80      | 14.387.181,39 | 12.995.406,56 | 136.489.146,94                        | 0,00                                                         |                        |  |  |  |  |  |  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 7.482.590,56                              | 7.540.278,84  | 11.100.197,54 | 11.005.939,58  | 9.364.484,46  | 8.835.137,74  | 11.224.280,93 | 9.088.655,21  | 10.668.152,03 | 7.429.189,74      | 12.533.781,18 | 10.571.787,26 | 116.844.475,07                        |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.702.566,01                              | 1.414.222,72  | 1.645.409,12  | 1.643.487,15   | 1.419.188,79  | 1.451.092,88  | 1.469.397,01  | 1.540.686,52  | 1.798.926,10  | 1.282.676,06      | 1.853.400,21  | 2.423.619,30  | 19.644.671,87                         |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 9.431.335,34                              | 17.208.696,87 | 21.170.628,05 | 43.326.968,39  | 11.572.764,29 | 11.287.028,05 | 13.400.907,12 | 10.914.689,88 | 16.524.168,46 | 24.866.065,31     | 15.540.694,30 | 16.092.260,82 | 211.336.206,88                        | 0,00                                                         |                        |  |  |  |  |  |  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Aquisição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 246.178,77                                | 8.254.195,31  | 8.425.021,20  | 30.677.541,66  | 789.091,04    | 1.000.797,43  | 707.229,18    | 285.348,15    | 4.057.090,33  | 16.154.199,51     | 1.153.512,91  | 3.096.854,26  | 74.847.059,94                         |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Aquisição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 9.185.156,57                              | 8.954.501,56  | 12.745.606,66 | 12.649.426,73  | 10.783.673,25 | 10.286.230,62 | 12.693.677,94 | 10.629.341,73 | 12.467.078,13 | 8.711.865,80      | 14.387.181,39 | 12.995.406,56 | 136.489.146,94                        |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| Pensão decorrente referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente (ADCT, art. 38, §2º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 44.644.974,66                             | 48.357.943,08 | 47.598.393,33 | 87.582.670,37  | 48.567.114,49 | 49.709.420,79 | 49.559.022,22 | 40.964.725,10 | 59.506.387,38 | 53.831.572,70     | 60.462.065,72 | 51.714.521,68 | 642.498.811,60                        | 25.244,54                                                    |                        |  |  |  |  |  |  |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               | VALOR             |               |               |                                       |                                                              | % SOBRE A RCL AJUSTADA |  |  |  |  |  |  |
| (i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               | 15.377.135.706,75 |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| (ii) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               | 1.786.500,00      |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| (iii) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               | 82.381.067,10     |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| (iv) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               | 15.292.968.139,65 |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IIIb)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               | 642.524.056,14    |               |               |                                       |                                                              | 4,20                   |  |  |  |  |  |  |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               | 917.578.088,38    |               |               |                                       |                                                              | 6,00                   |  |  |  |  |  |  |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               | 871.699.183,96    |               |               |                                       |                                                              | 5,70                   |  |  |  |  |  |  |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               | 825.820.279,54    |               |               |                                       |                                                              | 5,40                   |  |  |  |  |  |  |
| FONTE: Sistema "SisProT", Unidade Responsável "Difin", Data da emissão <18/09/2025> e hora de emissão <hhh e mmm>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| ¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.                                                                                                                   |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |
| Nota 2 - Ajustes de valores no período de janeiro a abril/2025, acréscimo de valor na alínea "Pessoal Inativo e Pensionistas", compensando com a correspondente dedução na alínea "Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados" de mesmo valor, o que não afetou os valores da alínea "DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II). O referido ajustes trata-se de despesa com o plano Previdenciário de Inativos não computada no relatório do 1º quadrimestre. |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |                   |               |               |                                       |                                                              |                        |  |  |  |  |  |  |

MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Desembargadora Presidente

SIDNEY ARAUJO SOUSA  
Diretor da Controladoria Interna

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA  
Diretor Financeiro

MANOEL LINDOMAR A. LUCENA  
Contador - CRC DF-9642/T-TO

Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - OUTROS PODERES E ÓRGÃOS

ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO / 2024 A AGOSTO / 2025 - 2º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE                                |                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Receita Corrente líquida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 15.292.968.139,65                                       |                                                                                                    |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 642.524.056,14                                          | 4,20                                                                                               |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 917.578.088,38                                          | 6,00                                                                                               |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 871.699.183,96                                          | 5,70                                                                                               |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 825.820.279,54                                          | 5,40                                                                                               |
| RESTOS A PAGAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                       |                                                                                                    |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 23.255.181,65                                           | 161.368.172,18                                                                                     |
| FONTE: Sistema <SisafeTO>, Unidade Responsável <Difin>, Data da emissão <18/09/2025> e hora de emissão <hhh e mmm>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                                         |                                                                                                    |
| Nota: 2 - Ajustes de valores no período de janeiro a abril/2025, acréscimo de valor na alínea "Pessoal Inativo e Pensionistas", compensando com a correspondente dedução na alínea "Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados" de mesmo valor, o que não afetou os valores da alínea "DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II). O referido ajustes trata-se de despesa com o plano Previdenciário de Inativos não computada no relatório do 1º quadrimestre. |  |                                                         |                                                                                                    |

MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Desembargadora Presidente

SIDNEY ARAUJO SOUSA  
Diretor da Controladoria Interna

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA  
Diretor Financeiro

MANOEL LINDOMAR A. LUCENA  
Contador - CRC DF-9642/T-TO

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALVORADA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025/ADM  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22  
CONTRATADA: ARP Nº 008/2025/ADM - A SERINGUEIRA - COMERCIO DE BORRACHA E PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.820.331/0001-30, perfazendo o valor de R\$ 12.590,60. ARP nº 009/2025/ADM - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, perfazendo o valor de R\$ 4.461,60. ARP nº 010/2025/ADM - N DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.824/0001-15, perfazendo o valor de R\$ 87.156,55.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE.

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

ALAN GERALDO DE MOURA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Alvorada/TO  
Decreto nº 131/2025

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025/ADM**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Município de Alvorada, Tocantins, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, torna público, a DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025/ADM, que tem interesse na Aquisição de containers de lixo com rodas, capacidade 1000 litros, destinados ao Município de Alvorada/TO, para atender às necessidades de coleta e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, conforme Termo de Referência. A ser realizada no dia 30/09/2025, às 08h30min. Limite para recebimento da Proposta de Preços: até 08h29min do dia 30/09/2025. A proposta deverá ser enviada através do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital e o Termo de referência da contratação encontram-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

NILTON TAVARES SANTOS  
Secretaria Municipal da Meio Ambiente

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/FME-SRP**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/FME - SRP, a ser realizado no dia 06/10/2025, às 8h30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE.

Recebimento das Propostas: até às 08h29min do dia 06/10/2025.  
No endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Edital e anexos: [www.alvoradato.gov.br](http://www.alvoradato.gov.br)

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA  
Fundo Municipal de Educação

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO  
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025/FMS,  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40,  
CONTRATADA: CONTRATO nº 092/2025/FMS - LUCYULA CONCEIÇÃO PIMENTEL ARAÚJO inscrita no CPF nº xxx.xxx.411-13.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO) PARA ATUAR JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogados por interesse da Administração, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada/TO, ao 22 dia do mês de setembro de 2025.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA  
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

**EXTRATO DO CONTRATO  
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025/FMS,  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40,  
CONTRATADA: CONTRATO nº 093/2025/FMS - ERIC MOREIRA MENDES inscrita no CPF nº xxx.xxx.251-97.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS VETERINÁRIAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RISCO, MAUS-TRATOS OU ABANDONO, VISANDO À PROMOÇÃO DA SAÚDE ANIMAL E AO BEM-ESTAR DA FAUNA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogados por interesse da Administração, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada/TO, ao 22 dia do mês de setembro de 2025.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA  
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

## ANGICO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/2025**

A Prefeitura municipal de Angico/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.098/0001-71, torna público que realizará no dia 07 de outubro de 2025, às 08h00min (horário de Brasília), na Rua Antônio Thiago no Palácio Robertinho Borges, s/nº, Angico/TO, do tipo Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção para execução de casas populares, vinculado ao programa "CONSTRUINDO NOVO LAR" no município de Angico/TO, pelo período de 12 (doze) meses.

O edital será disponibilizado no Portal da Transparência do Município ([www.angico.to.gov.br](http://www.angico.to.gov.br)) e no SICAP - LCO do Estado do Tocantins. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [angicoadm095@gmail.com](mailto:angicoadm095@gmail.com).

Angico/TO, 22 de setembro de 2025.

Antonia Rosania Alves Lima  
Pregoeira

**AUGUSTINÓPOLIS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2025**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando o eventual e futuro fornecimento de produtos de papelaria diversos para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@augustinopolis.to.gov.br](mailto:licitacao@augustinopolis.to.gov.br) Fone: (63) 3456-1739 e do site <https://augustinopolis.to.gov.br> Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 03/10/2025. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, 19/09/2025.

LANNA THAYLLANA OLIVEIRA DA SILVA FREITAS  
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**NAZARÉ****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1053/2025. Pregão Presencial nº 005/2025/FMS. Objeto: Aquisição de um aparelho Analisador Hematológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO. Vencedor: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 39.822.881/0001-61, vencedor do item, pelo valor total de R\$ 50.260,00 (cinquenta mil duzentos e sessenta reais). O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o objeto do processo licitatório da empresa acima mencionadas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2025.

Nazaré-TO, 22 de setembro de 2025.

Geandro Paiva de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 6.902, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ONDE SE LÊ:

Assinatura: 15/09/2025. Vigência 12 (doze) dias.

LEIA-SE:

Assinatura: 15/09/2025. Vigência 12 (doze) meses.

Nazaré-TO, 22 de setembro de 2025.

Geandro Paiva de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

**PALMEIRANTE****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Com abertura prevista para o dia 03/10/2025 às 08h30min, tendo como objeto a Aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e melhoria do ambiente escolar da Escola Municipal Menino Jesus, localizada no município de Palmeirante - TO, através de sistema de registro de preço, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Maiores informações poderão ser dadas pessoalmente, ou pelo e-mail: [licitacao.palmeirante@gmail.com](mailto:licitacao.palmeirante@gmail.com), de segunda a sexta-feira no Horário de 7h às 13h, ou ainda pelo site: [www.palmeirante.to.gov.br](http://www.palmeirante.to.gov.br).

O Edital encontra-se disponível, também, no site <https://bnc.org.br/>, onde será realizada a sessão. Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos.

Palmeirante/TO, 19 de setembro de 2025.

Jany Resplandes Lima Medrado  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA - 003/2025/FMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PROC. ADM. 492/2025/FMS - DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025/FMS - Tipo: Menor Preço Global. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da sessão: 25/09/2025 às 9h. No sistema: <https://bnc.org.br/>; Maiores informações no e-mail: [licitacaoparanato@gmail.com](mailto:licitacaoparanato@gmail.com) e no Portal da Transparência: <https://acessoinformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/dispensas>.

ULYSSES ZANATA DA SILVA MESSIAS  
Agente de Contratação

**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS****AVISO DE CHAMAMENTO**

O Município de São Salvador do Tocantins convoca todos os credores para o reconhecimento de dívidas públicas referentes a exercícios anteriores.

Os interessados devem apresentar a documentação necessária para formalização do pedido.

O edital com as disposições estará disponível no e-mail: [prefeiturasaosalvadoradm@gmail.com](mailto:prefeiturasaosalvadoradm@gmail.com), e no portal da transparência do município <https://saosalvador.to.gov.br/transparencia/>.

Para mais informações, entre em contato pelo telefone (63) 98513-0054.

André Miguel Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

**TABOÃO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

PROC. ADM. Nº 427/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 14.133/21.

Objeto: Futuras e eventuais aquisições parceladas de brinquedos diversos, visando a realização de ações comemorativas em alusão ao Dia das Crianças e Natal, promovidas pela Prefeitura Municipal de Taboão, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data de Abertura: 03 de outubro de 2025 às 9 horas.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: [www.taboca.to.gov.br](http://www.taboca.to.gov.br), e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: [cpl.tabocaoto@gmail.com](mailto:cpl.tabocaoto@gmail.com).

Taboão/TO, 22 de setembro de 2025.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A BX5 HOLDING S/A, CNPJ 44.55x.xxx/0001-85, torna público que requereu ao NATURATINS, emissão de Licenças Ambientais (LP e LI) para parcelamento de solo urbano, empreendimento Evidências do Lago, na propriedade denominada Fazenda Ebenezer, em Miracema do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2001 e no Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor EDSON RIBEIRO MARTINS CPF: \*\*\*.513.301-\*\*, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a "LP" licença Prévia, a "LI" Licença de Instalação e a "LO" licença de Operação, AEFS e DUI para a atividade de Bovinocultura no Imóvel denominado LOTE 63, DO LOTEAMENTO PINDORAMA, no município de Pindorama do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EMPRESA TOCANTINENSE DE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.XXX.XXX/0001-34, torna público que requereu ao Naturatins, as licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de extração e beneficiamento de calcário, localizada no município de Taguatinga/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Fazenda Ouro Branco I de Propriedade de Leonnardo Coelho de Carvalho, localizada no loteamento Monte do Carmo, Gleba 24, 9ª Etapa, na rodovia TO-365, Monte do Carmo, sentido Taquaruçu, Km 40, entrada vicinal à direita, 500 m, Sede Social, em Monte do Carmo/TO, torna pública que solicitou junto ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, as Licenças: LP, LI, LO e AEF.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Fazenda Ouro Branco II de Propriedade de Vinnícius Coelho de Carvalho, localizada no loteamento Monte do Carmo, Gleba 2, 49ª Etapa, na rodovia TO-365, Monte do Carmo, sentido Taquaruçu, Km 40, entrada vicinal à direita, 5 km, Sede Social, em Monte do Carmo/ TO, torna pública que solicitou junto ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, as Licenças: LP, LI, LO e AEF.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor GILBERTO LIMA REIS, CPF: \*\*\*.938.921-\*\*, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a "LP" licença Prévia, a "LI" Licença de Instalação e a "LO" licença de Operação; DDP e DUI, para as atividades de Bovinocultura e Piscicultura na FAZENDA SÃO FELIX, LOTE 3, no município de Ipueiras/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOSÉ JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA CPF: 339.xxx.746.xx requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de pecuária na Fazenda Agropecuária Brasil, constituída por parte do Lote nº 13 do Loteamento Ribeirão Feio, no município de Presidente Kennedy - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr Lierson Alves, CPF nº 012.774.xxx-1x, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Pecuária Extensiva, realizada na Fazenda Juca Lima, localizada na zona rural do município de Santa Fé do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e nº 237/97.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARCOS AURELIO RODRIGUES LEMOS DA MOTA, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, de Instalação e de Operação) para a atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Morada do Lobo, Lote nº 13, município de Lizarda/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e COEMA nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa RIVOLI CONSTRUTORA LTDA, CPNJ nº 02.499.237/0001-94, torna público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental - AA, para a atividade de Canteiro de Obras para construção da ponte sobre o Ribeirão Aldeia Grande, rodovia BR-010, município de Goiatins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa T A FRAGA, CNPJ nº 08.436.345/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na Qd 1112 sul, Alameda 11, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-182, Palmas/TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Wilson Ribeiro dos Santos, CPF nº xxx.669.xxx-53, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Lote nº 27 do Lot. Rio Perdida, Gleba 09, no município de Lizarda/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ulysses Mamed Dias Paim, Presidente da Cooperativa de Trabalho Cooprad Saúde e Tecnologia, no uso de suas atribuições e poderes que lhe são conferidos pelo artigo 23 do Estatuto Social, convoca a todos os 07 ASSOCIADOS para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de outubro de 2025, na Sede, Endereço: Rua Aires Joca, nº 542, Apto 101, Jardim Brasília, CEP: 77.500-000, Porto Nacional - TO, a ter início às 10h, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, às 11h, com a presença de metade mais 1 (um) dos associados e, às 12h, em terceira e última convocação, com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) associados, para tratar da seguinte

**ORDEM DO DIA:**

1. Escolha de chapa e votação para o Novo Conselho de Administração;

2. Admissão de novos cooperados.

Porto Nacional/TO, 27 de agosto de 2025.

Ulysses Mamed Dias Paim  
Presidente do Conselho de Administração